



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

# **DOCUMENTOS DA FASE INTERNA, CONFORME LEI ESTADUAL 19.581/2018**

## **Índice**

**Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:**

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**
- 2) Estudo Técnico Preliminar**
- 3) Análise Orçamentária**
- 4) Pesquisa de preço**
- 5) Termo de Referência**
- 6) Parecer Jurídico**
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame**



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

1

# SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: Defensoria Pública do Estado do Paraná/ Sede Administrativa

NOME DA(O) SOLICITANTE: Departamento de Infraestrutura e Materiais

MATRÍCULA:

EMAIL: engenharia@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S): (41) 3313-7305

### 2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

- Contratação de empresa especializada para a execução de reformas, adequações e melhorias eletrológicas nos ambientes ocupados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme demanda, com o objetivo crucial de fornecer a estrutura necessária para a realização das atividades da instituição nestes ambientes.

### 3. MOTIVAÇÃO

#### - Contratações Pontuais de Reformas e Ampliações:

Com a ampliação do número de Defensores(as) Públicos(as) e servidores, torna-se necessário realizar reformas e ampliações dos postos de trabalho em sedes e espaços cedidos já existentes. Assim, é imprescindível adequar toda a infraestrutura elétrica e lógica do local.

#### Intervenções em Espaços e Imóveis Cedidos:

Muitos dos espaços e imóveis cedidos por outros órgãos públicos não dispõem de infraestrutura elétrica e lógica adequada para as atividades da Defensoria Pública do Estado (DPE), sendo necessário adaptar tais instalações para a realização das atividades-fim.

#### Necessidade de Adequações em Espaços Já Ocupados:

A maioria das sedes já ocupadas necessita de adequações pontuais, melhorias e reestruturações, tanto de infraestrutura quanto de alocação (layout), conforme as diretrizes e requerimentos técnicos e institucionais. Além disso, são necessários aperfeiçoamentos e mudanças na organização interna e na alocação de recursos humanos em cada sede.

#### Reestruturações, Diretrizes e Aparelhamento:

Com as reestruturações e ampliações mencionadas, há a necessidade de equipar os postos de trabalho, salas de reuniões e demais espaços laborais com equipamentos de informática, tais como computadores, monitores, impressoras, racks, entre outros. Portanto, é necessário adequar e ampliar a infraestrutura elétrica e lógica para atender à crescente demanda por equipamentos.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

- Contratação de Empresa para realização de adequações e reestruturação elétrica e lógica

### 5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: ( ) PRODUTO ( ) SERVIÇO ( X ) SERVIÇO COM PRODUTO



**TIPO DE DEMANDA:** ( ) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ( X ) OUTRAS

**REQUISITOS DA SOLUÇÃO:**

- Fornecimento de materiais e serviços para reformas, adequações, melhorias e ampliações na infraestrutura elétrica e lógica das sedes e ambientes atualmente ocupados pela DPE/PR, bem como futuras sedes a serem implementadas, em todo o Estado do Paraná.

**METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

- Devido a imprevisibilidade das demandas, para a quantificação dos equipamentos e serviços, efetuou-se vistoria *in loco* de todas as demandas de adequações elétricas e lógicas de todas as sedes existentes, além de futuras ampliações que vierem a ser necessárias, assim foi realizados um relatório de demandas eletro lógicas ao qual foi balizador da quantificação dessas demandas.

**LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:**

Contratações similares:

Ata de registro de preços nº001/2024 – Pregão Eletrônico nº048/2023 – Defensoria Pública do Estado do Paraná  
[https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-01/site\\_0.pdf](https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-01/site_0.pdf)

Pregão Eletrônico 04/2023 – Ministério Público do Paraná

<https://apps.mppr.mp.br/transparencia/licitacoes/download/Z3lmTzN0ZDlzTUNxTkJXTIZqQm82ci8vUUh4TTB4QUtlS090ZkZVR2pBNXVPVWFFcnIKOVBWclF2T3RzOUhOYmxNaUZMMWgyUGo4N25HblldjZieXc9PQ%3D%3D>

Pregão Eletrônico 122/2022 - APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

<https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/pesquisar-param.jsessionid=JKug0vVu-lqBvRot02D7to8xuFm6vJUg7xJJEPn.ssecs75004?sigla=IAT&portalInstitucional=IAT&tipoAssunto=3#>

**RELAÇÃO DE ANEXOS** (caso necessário):

**6. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
Contratação de empresa especializada para execução de serviços eletro-lógicos, por demanda, em ambientes ocupados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), em todo o Estado do Paraná*	1	R\$ 3.265.743,96*	R\$ 3.265.743,96*
<b>TOTAL</b>			R\$ 3.265.743,96*

- Os demais quantitativos de itens e tabela completa sintética e analítica dos serviços e materiais a serem contratados, serão apresentados no ato de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.**



### 7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

<b>*EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sei informar	<b>CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:</b> Ata 001/2024 – Vigência 14/12/2024
<b>DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO:</b> 03/02/2025	
<b>LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:</b> Sede Administrativa - Curitiba	
<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Departamento de Infraestrutura e Materiais - DIM	

\*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.

### 8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:
3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:
5. A contratação é medida excepcional?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:
6. A contratação poderia ter sido planejada?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:

### 9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

--

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**ALEXANDER CRISTIAN FERREIRA**  
ENGENHEIRO ELETRICISTA



ePROTOCOLO



Documento: **DFD\_022DIMEletrologico\_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexander Cristian Ferreira** em 04/07/2024 14:22.

Inserido ao protocolo **22.415.611-1** por: **Alexander Ferreira** em: 04/07/2024 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e8fe434b8876d625b894c93ad6a24ae2**.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

**2**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## ***SOLUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E LÓGICA DAS UNIDADES INSTITUCIONAIS***

**PROCESSO SEI nº 24.0.000001614-0**

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**CURITIBA, AGOSTO 2025**

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIRETRIZES GERAIS	3
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	6
4. ÁREA REQUISITANTE	7
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	7
6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	8
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	10
9. IMPACTOS AMBIENTAIS	16
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	16
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	22
12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	29
13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS	31
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	32
15. MAPA DE RISCOS	33
16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS	36
17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	36
18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	38
19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	38
20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	39
ANEXO I – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	40

## 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é “um instrumento da Lei de Licitações fundamentado na premissa de que, para a efetivação de uma governança eficiente em uma contratação pública, é necessário garantir logo na fase inicial, um planejamento fundado na escolha da solução mais adequada, entre as soluções técnicas disponíveis, para resolução do problema” (PARANÁ, 2025)<sup>1</sup>. Nesse sentido, o presente ETP tem por objetivo subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender à necessidade de adequação elétrica e lógica das unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), conforme a demanda.

## 2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023.

Não há necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.1. A Defensoria Pública já realizou quatro licitações com a mesma finalidade:

2.1.1. **Pregão Eletrônico n.º 011/2014**. O valor total da Ata de Registro de Preços (ARP) derivada da licitação foi de R\$ 1.710.855,63 (um milhão, setecentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), firmada junto à empresa Viga Nestore Ltda. A vigência da ARP foi de 09 de julho de 2014 a 08 de julho de 2015. Foram efetivamente executados R\$ 991.411,68 (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), conforme os seguintes contratos firmados e seus aditivos:

2.1.1.1. Contrato n.º 030/2014 – R\$ 121.049,36 (cento e vinte e um mil, quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), para a adequação da sede de Londrina;

2.1.1.2. Contrato n.º 031/2014 – R\$ 37.657,35 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para a adequação da sede de Araucária;

---

<sup>1</sup> PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. *Cartilha de obras e serviços de engenharia: estudo técnico preliminar conforme a Lei n.º 14.133/2021*. Curitiba: TCEPR, 2025. 84 p.; il. col.

- 2.1.1.3. Contrato n.º 034/2014 – R\$ 105.204,92 (cento e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), para a adequação da sede de Umuarama;
- 2.1.1.4. Contrato n.º 38/2014 – R\$ 44.743,63 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), para a adequação da sede de Guaratuba;
- 2.1.1.5. Contrato n.º 39/2014 – R\$ 33.016,31 (trinta e três mil, dezesseis reais e trinta e um centavos), para a instalação de 48 (quarenta e oito) pontos eletro-lógicos na sede de Matinhos;
- 2.1.1.6. Contrato n.º 46/2014 – R\$ 159.352,82 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para a adequação da sede de Maringá;
- 2.1.1.7. Contrato n.º 47/2014 – R\$ 72.717,52 (setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), para a adequação da sede de Ponta Grossa;
- 2.1.1.8. Contrato n.º 48/2014 – R\$ 103.340,76 (cento e três mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), para a adequação de parte da sede de Curitiba;
- 2.1.1.9. Contrato n.º 49/2014 – R\$ 161.236,27 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), para a adequação de parte da sede de Curitiba;
- 2.1.1.10. Contrato n.º 05/2015 – R\$ 76.679,05 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos), para a adequação da sede de Foz do Iguaçu; e
- 2.1.1.11. Contrato n.º 06/2015 – R\$ 76.413,69 (setenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos), para a adequação da sede de Cianorte.
- 2.1.2. **Pregão Eletrônico n.º 005/2017**. O valor total da Ata de Registro de Preços (ARP) derivada da licitação foi de R\$ 1.871.998,38 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), firmada junto à empresa Netinstall Ltda. A vigência da ARP foi de 26 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2018. Foram efetivamente executados R\$ 1.369.819,72 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezenove

reais e setenta e dois centavos), conforme os seguintes contratos firmados e seus aditivos:

- 2.1.2.1. Contrato n.º 32/2017 – R\$ 264.874,55 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para a adequação da sede da Administração, em Curitiba;
- 2.1.2.2. Contrato n.º 06/2018 – R\$ 276.562,36 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta dois reais e trinta e seis centavos), para a adequação de parte da sede de Atendimento, em Curitiba;
- 2.1.2.3. Contrato n.º 11/2018 – R\$ 266.924,73 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), para a adequação de parte da sede de Atendimento, em Curitiba;
- 2.1.2.4. Contrato n.º 16/2018 – R\$ 67.545,15 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), para a adequação da sede de Cascavel;
- 2.1.2.5. Contrato n.º 22/2018 – R\$ 285.135,14 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quatorze centavos), para a adequação de parte da sede de Atendimento, em Curitiba;
- 2.1.2.6. Contrato n.º 23/2018 – R\$ 22.462,16 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), para a adequação de parte da sede da Administração, em Curitiba;
- 2.1.2.7. Contrato n.º 27/2018 – R\$ 23.742,72 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), para a adequação de parte da sede de Umuarama;
- 2.1.2.8. Contrato n.º 29/2018 – R\$ 72.678,06 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos), para a adequação de parte da sede de Atendimento, em Curitiba;
- 2.1.2.9. Contrato n.º 031/2018 – R\$ 26.642,16 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), para a adequação da sede de Londrina;
- 2.1.2.10. Contrato n.º 033/2018 – R\$ 45.843,73 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), para a adequação da sede descentralizada em Curitiba, no Centro de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI; e

2.1.2.11. Contrato n.º 034/2018 – R\$ 17.408,96 (dezessete mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos), para a adequação da sede descentralizada em Curitiba, no Fórum Criminal do Ahú.

2.1.3. **Pregão Eletrônico n.º 030/2019**. Derivou-se desta licitação apenas o Contrato n.º 027/2019, firmado com a Netinstall Ltda., no valor de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais), para a adequação da sede de São José dos Pinhais.

2.1.4. **Pregão Eletrônico n.º 048/2023**. O valor total da Ata de Registro de Preços (ARP) derivada da licitação foi de R\$ 4.279.998,34 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), firmada junto à empresa SCJ Segurança Digital Ltda. A vigência da ARP foi de 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025. Foram efetivamente executados R\$ 208.352,28 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme os seguintes contratos firmados e seus aditivos:

2.1.4.1. Contrato n.º 34/2024 – R\$ 11.627,82 (onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), para mero fornecimento de materiais;

2.1.4.2. Contrato n.º 42/2024 – R\$ 196.724,46 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), para (i) fornecimento de materiais, (ii) adequação de parte da sede de Piraquara, (iii) adequação de parte da sede de Atendimento Central, (iv) adequação de parte da sede de Ponta Grossa, e (v) adequação de parte da sede de Londrina.

2.2. Ao todo, portanto, entre 2014 e 2024, a Defensoria Pública despendeu em adequações eletrológicas, em valores nominais, R\$ 2.665.683,68 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

### **3. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

A pessoa responsável pela elaboração deste ETP é o servidor público Diogo Bonin Maoski, assessorado pelas informações e orientações trazidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

A categoria do objeto do presente ETP é contratação de serviços comuns.

### **4. ÁREA REQUISITANTE**

A presente contratação foi requisitada pelo extinto Departamento de Infraestrutura e Materiais e cujo escopo do objeto é, atualmente, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

### **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

5.1. A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

#### **5.1.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

A Defensoria Pública do Estado do Paraná está instalada em 27 (vinte e sete) municípios, abarcando todas as regiões do Estado. Com essa ampla descentralização, origina-se a necessidade em prover solução eficiente na gestão dos imóveis ocupados, dentre elas, a realização de adequações em pontos elétricos e lógicos, de forma a suportar as demandas de ampliação, reestruturação de leiaute de ocupação, mobilização de novas unidades ou desmobilização de unidades já ocupadas. O problema a ser resolvido, portanto, é garantir a célere adequação eletrológica dos espaços ocupados, de acordo com as demandas internas.

#### **5.1.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL**

Atualmente, todas as unidades da Defensoria Pública são alugadas ou cedidas por outros órgãos públicos. A gestão desses espaços demanda a contínua otimização de cada ocupação, de forma a ampliar a usabilidade dos imóveis, minorando a necessidade de alteração do local de atendimento ao público.

Além disso, todas as instalações, com o passar do tempo, estão suscetíveis à atualizações ou reparos, de forma a demandar serviços pontuais.

Por fim, a DPE/PR se encontra em gradativa expansão das suas unidades de atendimento. Em muitos casos, o início das atividades em um determinado município se inicia com a ocupação de espaços cedidos, que variam em tamanho e qualidade das instalações pré-existentes. Em regra, todos esses novos espaços demandam algum tipo de intervenção, sendo que, em alguns casos, elas ocorrem sob os esforços dos próprios órgãos concedentes. Em outras situações, cabe à DPE/PR customizar o espaço que será ocupado, de forma que a predisposição de uma solução é aquela que permite preparar esses espaços de forma mais ágil e, assim, viabilizar o atendimento ao público em um menor espaço de tempo.

## **6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação está prevista no PCA 2025 sob o nº 024/2025, autorizada pelo Comitê de Contratações.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

### **7.1.1. REQUISITOS LEGAIS**

- a) Lei Federal n.º 5194, de 1996, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo;
- b) Lei Federal n.º 6.496, de 1977, que dispõe sobre a anotação de responsabilidade técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia;
- c) Resolução SECID n.º 028/2024, adotada pela Defensoria Pública por meio da Instrução Normativa n.º 100/2025;
- d) Resolução SECID n.º 027/2025, adotada pela Defensoria Pública por meio da Instrução Normativa n.º 098/2025;
- e) Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- f) Norma Regulamentadora nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- g) Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia.

### 7.1.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Tendo em vista a natureza do objeto a ser licitado, entende-se necessária a observação das normas técnicas abaixo para a prestação do serviço, sem que isso implique na apresentação de certificações específicas por parte dos licitantes, uma vez não compulsório:

- a) ABNT NBR 5410/2004: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) ABNT NBR 5419/2015: Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- c) ABNT NBR ISO/CIE 8995-1/2013: Iluminação em Ambientes de Trabalho;
- d) ABNT NBR 14565:2019 - Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais;
- e) ABNT NBR 16415 - Caminhos e Espaços para Cabeamento Estruturado.

### 7.1.3. REQUISITOS DE NEGÓCIOS

- a) Viabilizar adequações eletrológicas pontuais nos imóveis já ocupados ou em vias de ocupação;
- b) Viabilizar adequações eletrológicas nos novos espaços a serem ocupados pela Defensoria Pública, a partir de locação ou cessão de espaço do Poder Público, excluindo-se, em regra, os imóveis que venham a ser adquiridos ou construídos pela própria DPE/PR;
- c) Promover pequenas adequações civis, quando necessário ou correlato para que a adequação seja exitosa, tais como instalação de divisórias em que haverá recursos eletro-lógicos embutidos, substituição de forros, pisos, luminárias, adequações na entrada de energia elétrica dos imóveis, entre outros;
- d) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, materiais, autorizações, entre outros, necessários para a adequação dos espaços;
- e) Elaborar projetos *as built* de adequação eletrológica, quando necessário;

- f) Observar os horários para a realização da adequação, de acordo com o gestor de cada espaço, a fim de minimizar os impactos relativos à continuidade do serviço público;
- g) Atender a demanda em todo o estado do Paraná;
- h) Realizar, quando necessário e solicitado pela DPE/PR, a desmobilização da estrutura eletrológica já existente nos imóveis ocupados ou em vias de ocupação, promovendo-se a correta destinação dos materiais inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos.

## **8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Com base nos requisitos da contratação, foram observadas as possíveis soluções:

### **8.1.EXECUÇÃO DIRETA**

A execução direta ocorre quando a Administração Pública realiza o serviço ou entrega o objeto utilizando seus próprios recursos, sem a necessidade de contratar terceiros. Para que essa modalidade seja viável, a Administração deve dispor de toda a infraestrutura necessária, incluindo veículos, pessoal qualificado, expertise técnica e insumos suficientes para a execução completa do serviço.

Como se observa dos requisitos e dos recursos necessários à execução direta, a Defensoria Pública precisaria de um corpo técnico operacional muito especializado, provido de todos os recursos materiais necessários, para que se viabilizasse a adequação eletrológica dos imóveis por ela ocupados. Dada a natureza da demanda e o volume de adequações efetivamente demandadas, a solução por meio da execução direta traria despesas fixas desnecessárias à instituição, incorrendo no risco de subutilização dos recursos alocados. Dessa forma, entende-se que a execução direta é um modelo ineficiente para solucionar o presente problema-chave.

### **8.2. PARCERIA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**

A celebração de parcerias com outras instituições públicas, como órgãos estaduais, municipais ou federais que possuam equipes de manutenção ou infraestrutura, poderia, em tese, representar alternativa para a execução de serviços de adequação eletrológica,

cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas. No entanto, na prática, essa solução enfrenta limitações relevantes.

Tais instituições geralmente priorizam a execução de serviços voltados às suas próprias demandas internas, o que restringe a disponibilidade de equipes e recursos para atender de forma contínua às necessidades da Defensoria Pública. Além disso, a formalização de convênios ou termos de cooperação depende de trâmites administrativos complexos, que demandam tempo considerável e envolvem custos indiretos, como deslocamentos, supervisão técnica e eventual compatibilização de padrões de execução.

Outro ponto crítico é a possível divergência nos prazos e na organização da agenda de atendimento. A dinâmica de funcionamento de outros órgãos pode não se adequar à urgência ou à frequência das demandas da DPE/PR, especialmente em situações que exijam intervenção rápida para restabelecer a plena operação dos serviços. Há ainda o risco de interrupção das atividades por fatores externos, como mudanças de gestão, contingenciamento orçamentário ou remanejamento de equipes, o que comprometeria a continuidade e previsibilidade do serviço.

Por fim, a abrangência territorial da Defensoria Pública, que atua em diversas comarcas e localidades do Estado, pode dificultar a logística de atendimento por parte de instituições públicas cuja estrutura esteja centralizada, implicando atrasos e reduzindo a eficiência da solução.

Diante desses aspectos, a opção por parcerias com outras instituições públicas apresenta obstáculos práticos e riscos que sugerem baixa viabilidade para atender, de forma eficaz e tempestiva, às demandas do presente objeto.

### 8.3.CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS

Ultrapassadas as análises acerca de parcerias e da execução direta dos serviços necessários à adequação eletrológica das unidades da Defensoria Pública, remanesce somente a hipótese de contratação de empresas privadas para a execução do objeto que virá a ser delineado.

Para tanto, na esteira da justificativa que afasta a execução direta pela possibilidade de subutilização dos recursos alocados, refuta-se, desde já, a possibilidade de contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, mediante terceirização, para atendimento das necessidades expostas neste documento.

Além disso, não se entende viável a contratação dos serviços dissociada do fornecimento dos materiais necessários à sua completa execução. As adequações necessárias impactam na utilização plena das unidades da Defensoria Pública, de forma que, salvo exceções, o público interno e externo não poderão acessar os imóveis durante a prestação dos serviços. Com isso, deve-se buscar minorar ao máximo a interrupção dos serviços prestados à população.

Logo, a completude do modelo que prevê a prestação do serviço com o fornecimento dos materiais necessários poderá diminuir o risco de (i) atrasos na execução dos serviços; (ii) interrupção prolongada dos serviços; (iii) ausência de materiais necessários aos serviços; (iv) prolongado tempo de guarda de materiais nas unidades da DPE sem a efetiva execução dos serviços de adequação.

Já os benefícios relacionados ao gerenciamento integrado na prestação dos serviços com o fornecimento dos materiais alcançam (i) otimização do cronograma do serviços; (ii) melhor gestão do estoque de materiais alocados no local das adequações; (iii) melhor tempo de resposta, quando necessária a eventual substituição de material por conta de condições morfológicas dos imóveis, não aferíveis em fase de projeto; (iv) centralização dos resultados em uma única empresa contratada, ampliando-se a possibilidade de êxito, ao passo em que reduz a possibilidade de indefinição da responsabilidade acerca de eventual falha na execução do serviço como um todo.

Pelo exposto, verificam-se dois modelos de contratação para a presente demanda:

- a) contratações individualizadas, conforme a demanda;
- b) formalização de ata de registro de preços, com acionamento sob demanda.

### 8.3.1. CONTRATAÇÕES INDIVIDUALIZADAS, CONFORME A DEMANDA

A primeira opção de contratação a ser avaliada é a contratação individualizada dos serviços de adequação eletrológica, conforme a demanda. Em síntese, a cada demanda de adequação identificada caberia a instauração de procedimento específico de licitação. A principal vantagem para esse modelo de contratação é atender, de forma muito específica e exclusiva, uma determinada demanda.

Contudo, o alcance das demandas é bastante variado, podendo ser pequenas adequações em imóveis ocupados provisoriamente, até grandes adequações em imóveis com significativa população interna. Não apenas, o ritmo das demandas não pode ser plenamente controlado pela DPE/PR, pois a ocupação de espaços cedidos, não raro, implica em mudanças internas, cuja adequação eletrológica, em regra, cabe ao

cessionário. Outra situação bastante comum é a reconfiguração do leiaute de ocupação, em prol de uma otimização do atendimento ao público ou atividades administrativas.

Como se observa, o alcance e o momento das adequações podem variar de forma significativa, ao ponto de macular o planejamento das contratações institucionais. Isso porque, poderão decorrer múltiplas dispensas de licitação para adequações de pequeno porte, ao ponto de extenuar o limite orçamentário para aplicação dessa solução e, ainda assim, na sequência, uma nova adequação de pequeno porte ser necessária, demandando a realização de uma licitação. Como se viu das contratações passadas, as pequenas adequações estão estimadas em torno de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de forma que, caso necessários múltiplos serviços ao longo de um exercício financeiro, a partir da sexta adequação já seria necessária a realização de um pregão eletrônico.

Sob esse prisma, verifica-se não apenas uma ampla ineficiência na capacidade de atendimento das demandas internas, como também da produção da solução em si. Isso porque, para cada atendimento, caberia o rito integral da contratação pública, tornando as pequenas demandas protagonistas no calendário de contratações anual, reduzindo a capacidade de atendimento de outras demandas internas. Por fim, sob esse cenário, o tempo entre a formalização da demanda e a sua consecução restaria dilatado além do necessário, haja vista a necessidade de, em cada caso, ultrapassar todas as etapas da contratação pública.

Por esses motivos, entende-se que o modelo de contratações individualizadas, sob demanda, para a adequação eletrológica dos imóveis ocupados pela DPE/PR não é a solução mais efetiva.

### 8.3.2. FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ACIONAMENTO SOB DEMANDA

Como visto anteriormente, não se justifica a manutenção de postos de trabalho exclusivos para o atendimento da presente demanda, uma vez que o volume de serviços a serem executados não justificaria a contratação nesses moldes. Também se mostrou que a demanda pelos serviços pode ocorrer de forma planejada ou incidental. Por esse motivo, afastou-se a viabilidade de contratações pontuais, modelo que sujeitaria a efetiva consecução das demandas à múltiplas contratações ao longo do exercício financeiro.

Ocorre que as demandas não exigem customização metodológica, com ampla padronização na técnica a ser empregada para a sua execução. Os padrões de

desempenho e qualidade também podem ser estabelecidos nos artefatos da contratação, a fim de dar clareza para as condições, exigências e expectativas acerca do resultado esperado. Além disso, as adequações não alteram as características originais dos imóveis, não impactando em sua morfologia, de forma que se entende reunidas todas as características para classificar a presente contratação como sendo serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa toada, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços é o procedimento mais adequado para se garantir celeridade dentro da contratação, respeitando-se as características de cada demanda a ser atendida.

Trata-se de um modelo que amplia a disponibilidade dos serviços, de forma similar àquilo que seria a contratação de postos exclusivos, ao passo em que individualiza cada contratação ao efetivo escopo de adequação eletrológica necessária, como seria na hipótese de múltiplas contratações pontuais.

Isso se torna possível, a partir do momento que os serviços eletrológicos se classificam como serviços comuns de engenharia. Em síntese, a partir de um projeto de adequação elétrica e lógica de um ambiente de trabalho, a parcela mais significativa do objeto a ser contratado é o fornecimento dos materiais e a sua instalação, que, em regra, ocorre por serviços de técnicos cabistas, supervisionados por profissionais de engenharia elétrica.

Para tanto, é necessário estabelecer qual o conjunto de serviços e materiais necessários para a execução dos serviços, prazos, obrigações, entre outros, de forma a se obter uma visão clara, objetiva e, assim, exequível e aferível. Nessa toada, tendo em vista que cada imóvel a ser atendido dispõe de características específicas, bem como a expectativa da presente contratação é atender futuras demandas que venham a surgir ao longo da vigência da ata de registro de preços, muito embora as condições para atendimento sejam padronizadas, os quantitativos para cada uma não o serão.

Por esse motivo, e considerando que a prestação do serviço será associada ao fornecimento de bens, nos termos do art. 82, §3º, III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, entende-se inviável a alocação dos quantitativos individualizados de cada serviço e material, mas, tão somente, o valor máximo e a tabela oficial que servirá de referência para a precificação de cada item, conforme será detalhado adiante.

É importante ressaltar que a utilização dos serviços de adequação eletrológica, como apresentado nos requisitos desta contratação, não visam atender reformas prediais, mas, tão somente, ampliar, reduzir e/ou ajustar a distribuição dos pontos elétricos e lógicos

dos imóveis ocupados, ou em vias de ocupação, pela DPE/PR. Com essa finalidade, a fim de guardar maior eficiência no tratamento das demandas, e assim como já ocorreu em contratações passadas, prevê-se a possibilidade de ajustes na entrada de energia elétrica dos imóveis a serem adequados. De tanto a tanto, esses serviços são padronizados quanto à técnica a ser empregada em cada demanda, de forma que o desempenho final esperado de cada execução é aferido de forma em cada caso.

Verifica-se, assim, que esse modelo de contratação traz como principais pontos positivos (i) o estabelecimento de disponibilidade para a célere contratação dos serviços; (ii) capacidade de atendimento das demandas de forma individualizada; (iii) padronização da metodologia e critérios de aferição do desempenho esperado; (iv) possibilidade de múltiplos atendimentos simultâneos. Dessa maneira, indica-se esse como o modelo mais adequado para o atendimento do problema-chave apresentado.

## **9. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução de serviços de adequação eletrológica pode gerar impactos ambientais significativos, como o aumento (i) na emissão de gases poluentes, derivados dos materiais a serem aplicados e seu deslocamento; (ii) produção de resíduos sólidos, conforme desmobilização de eventuais recursos físicos já instalados; e (iii) contaminação da água e do solo, caso não observado o correto manejo e descarte dos materiais a serem descartados.

A maior preocupação em relação aos recursos a serem instalados advém do fato de que muitos dos materiais necessários, tais como cabos, fiação elétrica e tomadas contêm substâncias tóxicas como chumbo, cádmio, mercúrio e bromo, que, se não forem descartados corretamente, podem contaminar o solo e a água. Além disso, a adequação de ambientes pode envolver a geração de resíduos como gesso, concreto, plástico e metal.

Nesse sentido, a mitigação dos impactos ambientais deve se iniciar com o correto planejamento das adequações a serem realizadas, a fim de aproveitar, ao máximo, a estrutura pré-existente nos imóveis, bem como reduzir a instalação de recursos desnecessários. Por isso, é importante que o projeto de adequação leve em consideração o programa de necessidades institucional, de acordo com as perspectivas de cada unidade a ser contemplada.

Nessa mesma toada, medidas como priorizar a implantação de rede *wireless* em detrimento da rede cabeada, quando possível, tendem a minimizar o impacto ambiental. Além disso, é importante que a empresa contratada para a implantação da nova estrutura eletrológica seja responsável pela correta destinação dos resíduos gerados durante o processo de adequação dos imóveis.

Como visto, o atendimento da presente demanda importa em cuidados em todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento adequado da solução a ser adotada, até a destinação final dos resíduos gerados durante a adequação dos imóveis.

## **10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A quantificação dos serviços a serem realizados na presente contratação leva em consideração a estruturação de postos de trabalho e a estruturação de pontos necessários para a instalação de equipamentos e eletroeletrônicos diversos.

Dessa maneira, verifica-se necessária a quantificação dos itens abaixo elencados, que poderão ser utilizados de forma combinada ou não, a depender da demanda a ser atendida:

- a) Instalação de ponto elétrico;
- b) Instalação de ponto lógico;
- c) Serviços complementares;
- d) Adequação do padrão de entrada de energia elétrica do imóvel;
- e) Desinstalação de ponto elétrico;
- f) Desinstalação de ponto lógico.

De início, é importante esclarecer que os serviços da presente contratação poderão ser realizados em diferentes circunstâncias e volumes, de forma que, em alguns casos a Defensoria Pública apresentará o Projeto Básico detalhando os serviços a serem realizados, enquanto em outros casos bastará a apresentação do mapa de pontos, cronograma físico-financeiro e/ou outros elementos técnicos instrutores que tornem suficientemente claro o escopo do serviço a ser prestado.

Em relação à demanda por postos de trabalho, a provisão quantitativa considera a instalação de 03 (três) pontos elétricos e 02 (dois) pontos lógicos, de forma que se possa instalar 1 (um) computador do tipo desktop com 2 (dois) monitores, com acesso à rede, e 1 (uma) linha telefônica.

Dessa maneira, apresenta-se o quantitativo estimado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, conforme Plano de Expansão, e pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura:

Tabela 1 - Quantidade estimada de instalação de pontos elétricos e lógicos.

<b>Cidade</b>	<b>Postos previstos no Plano de Expansão</b>	<b>Pontos elétricos<sup>1</sup></b>	<b>Pontos lógicos<sup>2</sup></b>
Curitiba	0	100	72
Fóruns Descentralizados de Curitiba	24	161	72
Almirante Tamandaré	3	9	6
Colombo	3	9	6
São José dos Pinhais	6	18	12
Paranaguá	3	9	6
Antonina	0	0	4
Morretes	0	16	8
Pontal do Paraná	0	5	5

<b>Cidade</b>	<b>Postos previstos no Plano de Expansão</b>	<b>Pontos elétricos<sup>1</sup></b>	<b>Pontos lógicos<sup>2</sup></b>
Matinhos	0	15	10
Guaratuba	0	23	15
Ponta Grossa	9	27	18
Castro	0	0	0
Guarapuava	9	110	62
Londrina	18	222	148
Cornélio Procópio	0	12	8
Apucarana	0	17	12
Cambé	3	21	16
Jandaia do Sul	0	15	10
Maringá	12	154	102
Paranavaí	3	9	6
Cianorte	3	9	6
Campo Mourão	0	0	0
Umuarama	3	9	6
Cascavel	9	78	30
Foz do Iguaçu	9	27	18
Pato Branco	0	12	5
Francisco Beltrão	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>117</b>	<b>1087</b>	<b>663</b>

<sup>1</sup> Para cada posto completo indicado no Plano de Expansão, foram acrescidos três pontos elétricos à previsão da DEA.

<sup>2</sup> Para cada posto completo indicado no Plano de Expansão, foram acrescidos dois pontos lógicos à previsão da DEA.

Além disso, tendo em vista a incerteza acerca da real demanda, haja vista possibilidade de mudanças de leiaute, alteração dos locais de atuação, sobretudo em unidades cedidas, ampliação das equipes de trabalho, possibilidade de inclusão de novos equipamentos nas unidades, entre outros, será acrescida margem de segurança de 20% (vinte por cento) sobre o quantitativo total previsto em cada local de adequação, de forma que os quantitativos totais estimados são:

Tabela 2 - Quantidade estimada de instalação de pontos elétricos e lógicos, com aplicação de margem de segurança de 20% (vinte por cento).

<b>Cidade</b>	<b>Pontos elétricos<sup>1</sup></b>	<b>Pontos lógicos<sup>1</sup></b>
Curitiba	120	87
Fóruns Descentralizados de Curitiba	194	87
Almirante Tamandaré	11	8
Colombo	11	8
São José dos Pinhais	22	15

<b>Cidade</b>	<b>Pontos elétricos<sup>1</sup></b>	<b>Pontos lógicos<sup>1</sup></b>
Paranaguá	11	8
Antonina	0	5
Morretes	20	10
Pontal do Paraná	6	6
Matinhos	18	12
Guaratuba	28	18
Ponta Grossa	33	22
Castro	0	0
Guarapuava	132	75
Londrina	267	178
Cornélio Procópio	15	10
Apucarana	21	15
Cambé	26	20
Jandaia do Sul	18	12
Maringá	185	123
Paranavaí	11	8
Cianorte	11	8
Campo Mourão	0	0
Umuarama	11	8
Cascavel	94	36
Foz do Iguaçu	33	22
Pato Branco	15	6
Francisco Beltrão	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1313</b>	<b>807</b>

<sup>1</sup> A margem de segurança de 20% foi aplicada na quantidade prevista para cada local, com arredondamento para cima.

Importante destacar que não será realizado o levantamento de materiais e horas de trabalho necessários para a instalação de cada ponto elétrico e/ou lógico necessários, uma vez que os recursos materiais e humanos a serem efetivamente empregados em cada adequação depende das circunstâncias reais de cada edificação e demanda, quais, na maioria dos casos, exigirão um projeto preliminar. Nessa toada, como será descrito na seção seguinte, a definição do valor de instalação de cada ponto advém de orçamento paramétrico apresentado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Dessa maneira, estima-se a instalação de 1313 (mil, trezentos e treze) novos pontos elétricos, 807 (oitocentos e sete) novos pontos lógicos, por meio da presente contratação.

Além dos serviços mencionados, a ativação dos pontos instalados poderá requerer serviços complementares como a instalação de patch panel, rack, patch cord, quadro elétrico, disjuntores, entre outros. Conforme definido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para cada grupo de serviços de instalação, os serviços complementares devem ser previstos e seus detalhes e escopo serão definidos no projeto básico ou elementos técnicos instrutores, antes do início da execução das adequações. Tendo em vista o quantitativo de unidades que poderão ser atendidas pela presente contratação, exceto aquelas sem previsão de instalação de pontos eletrológicos, estima-se 24 (vinte e quatro) serviços complementares. Na mesma toada, previu-se a possibilidade de readequação da entrada de energia elétrica dos imóveis que vierem a ter instalações superiores a 100 (cem) novos pontos elétricos, de forma a promover os ajustes necessários para suportar a nova demanda por energia.

Destaca-se, como já feito anteriormente, que não será realizado o levantamento exato dos materiais e horas de trabalho necessários para a realização desses serviços, uma vez que os recursos materiais e humanos a serem efetivamente empregados em cada adequação depende das circunstâncias reais de cada edificação e demanda, quais, na maioria dos casos, exigirão um projeto preliminar. Logo, como será descrito na seção seguinte, a definição do valor, para efeitos de planejamento da contratação, advém de orçamento paramétrico apresentado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Por fim, em relação à desinstalação de pontos elétricos e/ou lógicos já existentes nos imóveis ocupados pela Defensoria Pública, ou que venham a ser instalados futuramente, estima-se, para efeitos de quantificação dos serviços, uma taxa de desmobilização de 15% (quinze por cento), exceto para as sedes de Londrina e Guarapuava, que contarão com ampla reformulação do mapa de pontos e, por isso, considerou-se uma taxa de desmobilização de 50% (cinquenta por cento). Dessa maneira, de acordo com as informações apresentadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, apresenta-se a tabela abaixo com a estimativa de pontos eletrológicos a serem desmobilizados:

Tabela 3 - Quantidade estimada para a desinstalação de pontos elétricos e lógicos.

<b>Cidade</b>	<b>Postos atualmente instalados (estimado)</b>	<b>Estimativa de desinstalação de pontos elétricos</b>	<b>Estimativa de desinstalação de pontos lógicos</b>
Curitiba	509	230	153
Fóruns Descentralizados de Curitiba	46	21	14

<b>Cidade</b>	<b>Postos atualmente instalados (estimado)</b>	<b>Estimativa de desinstalação de pontos elétricos</b>	<b>Estimativa de desinstalação de pontos lógicos</b>
Almirante Tamandaré	4	2	2
Colombo	6	3	2
São José dos Pinhais	20	9	6
Paranaguá	35	16	11
Antonina	2	1	1
Morretes	3	2	1
Pontal do Paraná	2	1	1
Matinhos	3	2	1
Guaratuba	8	4	3
Ponta Grossa	56	26	17
Castro	10	5	3
Guarapuava	35	53	35
Londrina	70	105	70
Cornélio Procópio	25	12	8
Apucarana	20	9	6
Cambé	4	2	2
Jandaia do Sul	3	2	1
Maringá	60	27	18
Paranavaí	20	9	6
Cianorte	4	2	2
Campo Mourão	25	12	8
Umuarama	20	9	6
Cascavel	50	23	15
Foz do Iguaçu	40	18	12
Pato Branco	8	4	3
Francisco Beltrão	35	16	11
<b>TOTAL</b>	<b>1123</b>	<b>625</b>	<b>418</b>

Assim, estima-se que poderão ser desinstalados, por meio da presente contratação, até 625 (seiscentos e vinte e cinco) pontos elétricos e 418 (quatrocentos e dezoito) pontos lógicos.

Em resumo, apresenta-se os quantitativos estimados que fundamentam a presente contratação:

Tabela 4 - Resumo dos quantitativos estimados para adequação eletrológica.

SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
Instalação de pontos elétricos	Pontos	1313
Instalação de pontos lógicos	Pontos	807
Adequação na entrada de energia	Serviço	5
Serviços complementares	Serviço	24
Desinstalação de pontos elétricos	Pontos	625
Desinstalação de pontos lógicos	Pontos	418

Conforme já trazido anteriormente, importante esclarecer que a presente contratação não irá indicar os quantitativos específicos para cada serviço por meio de um rol exaustivo dos materiais a serem utilizados, dada a incerteza acerca de parte das demandas que possam vir a ser atendidas, como, também, pela impossibilidade em se prever, desde já, o quantitativo exato dos materiais a serem empregados em cada adequação.

Dessa forma, tendo em vista que a contratação pretende a prestação de serviços com fornecimento de materiais, sem que esses possam ser adquiridos de maneira apartada, entende-se pela aplicação do art. 82, §3º, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Ou seja, na seção seguinte será indicado apenas o valor máximo da contratação, sem a indicação pormenorizada dos materiais e seus respectivos quantitativos e valores unitários. Por fim, diante do modelo proposto, torna-se inviável a aplicação do art. 82, II e IV da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Definido o modelo, os objetos e seus respectivos quantitativos, apresenta-se, a seguir, o valor estimativo da contratação. Os valores unitários e o percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI - foram definidos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, a partir (i) da Resolução SECID n.º 027/2025, adotada pela Defensoria Pública por meio da Instrução Normativa n.º 098/2025<sup>2</sup>; (ii) orçamentação paramétrica:

<sup>2</sup> A Instrução Normativa n.º 098/2025, em seu artigo 2º, trata da adoção da Resolução SECID n.º 016/2024, revogada pela Resolução SECID n.º 027/2025.

**Composição do percentual de Benefício de Despesas Indiretas - BDI.** Para a composição do BDI, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura estimou o percentual de 31,42% (trinta e um inteiros e quarenta e dois centésimos por cento). Ressalta-se que esse valor considera o percentual máximo de Imposto Sobre Serviço, no valor de 5% (cinco por cento), conforme art. 8º, II, da Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003. Contudo, considerando que os serviços deverão ser prestados em municípios distintos, sendo que a definição da alíquota desse imposto é de competência de cada município, será necessário que, no ato de cada contratação derivada das atas de registro de preços a serem firmadas, deverá ser ajustado o BDI para a alíquota efetiva. Dessa maneira, a composição apresentada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura é a seguinte:

Tabela 5 - Composição do percentual máximo de Benefícios de Despesas Indiretas - BDI.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES									
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):								R\$	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	12,25%						
	6 PIS		0,65%						
	6 COFINS		3,00%						
	6 ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%						
	6 CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		3,60%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			31,42%	DIFERE		Com CPRB	24,83%	26,68%	29,67%

A CPRB DEVE SER RETIRADA DA COMPOSIÇÃO DO BDI QUANDO A MELHOR OPÇÃO FOR A UTILIZAÇÃO DA TABELA DE SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO.

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:  
AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
G: taxa de garantias;  
R: taxa de riscos;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

0  
Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura

**Instalação de pontos elétricos.** Para a instalação de pontos elétricos, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 6 - Composição paramétrica para instalação de um ponto elétrico.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 28	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO EM EDIFÍCIO COMERCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022.				140,19	95,65	235,84
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	1,0000	6,59	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 6,59
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (¾"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,3800	11,07	R\$ 10,95	R\$ 4,31	R\$ 15,26
91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25MM (¾"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,9357	14,51	R\$ 16,60	R\$ 11,47	R\$ 28,07
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,6357	4,62	R\$ 52,37	R\$ 19,85	R\$ 72,22
91940	CAIXA RETANGULAR 4"X2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	UN	1,0000	22,80	R\$ 9,78	R\$ 13,02	R\$ 22,80
92012	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS) 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	90,90	R\$ 48,64	R\$ 42,26	R\$ 90,90

Como se observa, o valor para a instalação de um ponto elétrico triplo é de R\$ 235,84 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 309,95 (trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a instalação de 1313 (mil, trezentos e treze) pontos elétricos, **o valor total estimado para esse serviço, com fornecimento de materiais, é de R\$ 406.964,35 (quatrocentos e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

**Instalação de pontos lógicos.** Para a instalação de pontos lógicos, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 7 - Composição paramétrica para instalação de um ponto lógico.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 46	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTOS LÓGICA RJ 45 EM EDIFÍCIO COMERCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022.				363,10	89,88	452,98
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	1,0000	6,59	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 6,59
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (¾"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,6140	11,07	R\$ 123,97	R\$ 48,87	R\$ 172,84
91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25MM (¾"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,8850	14,51	R\$ 16,17	R\$ 11,17	R\$ 27,34
98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_11/2019	M	15,5310	11,00	R\$ 167,89	R\$ 2,95	R\$ 170,84
91940	CAIXA RETANGULAR 4"X2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	UN	1,0000	22,80	R\$ 9,78	R\$ 13,02	R\$ 22,80
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0000	52,57	R\$43,44	R\$ 9,13	R\$ 52,57

Como se observa, o valor para a instalação de um ponto lógico é de R\$ 452,98 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 595,31 (quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a instalação de 807 (oitocentos e sete) pontos lógicos, **o valor total estimado para esse serviço, com fornecimento de materiais, é de R\$ 480.415,17 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos)**.

**Serviços complementares.** Para a estipulação do valor de serviços complementares, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 8 - Composição paramétrica para serviço complementar.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 45	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE RACK DE LÓGICA				4.462,80	680,26	5.143,06
100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0000	1.283,91	R\$ 1.238,46	R\$ 45,45	R\$ 1.283,91
98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0000	3.653,47	R\$ 3.107,28	R\$ 546,19	R\$ 3.653,47
COT 007	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	UNID	1,0000	79,80	R\$ 79,80	-	R\$ 79,80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	34,41	R\$ 18,64	R\$ 50,18	R\$ 68,82
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	28,53	R\$ 18,62	R\$ 38,44	R\$ 57,06

Como se observa, o valor para serviços complementares é de R\$ 5.143,06 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e seis centavos), que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 6.759,01 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a execução de 24 (vinte e quatro) serviços complementares, **o valor total estimado para esse serviço, com fornecimento de materiais, é de R\$ 162.216,24 (cento e sessenta e dois mil reais e duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**.

**Adequação da entrada de energia elétrica.** Para a estipulação do valor de adequação da entrada de energia elétrica para os imóveis de Londrina e Guarapuava, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 9 - Composição paramétrica para adequação da entrada de energia elétrica.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 45	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA				2.825,30	588,85	3.414,15
101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,0000	1.928,27	R\$ 1.499,23	R\$ 429,04	R\$ 1.928,27
100604	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL	UN	1,0000	684,13	R\$ 524,32	R\$ 159,81	R\$ 684,13

	DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019						
COT	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,0000		R\$ 801,75	R\$	R\$ 801,75

Como se observa, o valor para a adequação da entrada de energia elétrica é de R\$ 3.414,15 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos), que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 4.486,88 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a realização de 5 (cinco) serviços de adequação da entrada de energia, **o valor total estimado para esse serviço, com fornecimento de materiais, é de R\$ 22.434,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.

**Desinstalação de pontos elétricos.** Para a desinstalação de pontos elétricos, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 10 - Composição paramétrica para remoção de um ponto elétrico.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 46	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE REMOÇÃO DE PONTO ELÉTRICO				3,98	8,21	12,19
104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	23,1900	0,49	R\$ 3,71	R\$ 7,65	R\$ 11,36
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,0000	0,83	R\$ 0,27	R\$ 0,56	R\$ 0,83

Como se observa, o valor para a desinstalação de um ponto elétrico é de **R\$ 12,19 (doze reais e vinte e nove centavos)**, que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 16,03 (dezesseis reais e três centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a desinstalação de 625 (seiscentos e vinte e cinco) pontos elétricos, **o valor total estimado para esse serviço é de R\$ 10.018,75 (dez mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

**Desinstalação de pontos lógicos.** Para a desinstalação de pontos lógicos, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 11 - Composição paramétrica para remoção de um ponto lógico.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 46	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE REMOÇÃO DE PONTO LÓGICO				4,65	11,07	15,72
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	34,41	R\$ 2,33	R\$ 6,27	R\$ 8,60
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	28,53	R\$ 2,32	R\$ 4,80	R\$ 7,12

Como se observa, o valor para a desinstalação de um ponto lógico é de **R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos)**, que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a desinstalação de 418 (quatrocentos e dezoito) pontos lógicos, **o valor total estimado para esse serviço é de R\$ 8.635,88 (oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

Apresenta-se, abaixo, tabela-resumo dos valores estimados para a composição do valor total da presente contratação:

Tabela 12 - Resumo dos valores estimados para a composição do valor total da contratação.

SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
Instalação de pontos elétricos	R\$ 406.964,35
Instalação de pontos lógicos	R\$ 480.415,17
Serviços complementares	R\$ 162.216,24
Adequação da entrada de energia	R\$ 22.434,40
Desinstalação de pontos elétricos	R\$ 10.018,75
Desinstalação de pontos lógicos	R\$ 8.635,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.090.684,79</b>

**Dessa maneira, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.090.684,79 (um milhão, noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme exposto nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o atendimento da demanda por serviços eletrológicos pode alcançar as unidades ao longo do Estado, entende-se pelo parcelamento regional do objeto. Com isso, amplia-se não apenas a competitividade, como, também, a possibilidade de atendimento simultâneo de múltiplas demandas. Além disso, o parcelamento regional reduz o raio de atuação das futuras contratadas, simplificando o modelo de precificação, uma vez que torna desnecessária a previsão de pagamento de diárias e deslocamentos para a execução dos serviços.

Nesse sentido, o parcelamento da contratação foi idealizada a fim de (i) trazer atratividade econômica aos lotes, sobretudo ao se evitar isolar cidades que demandam adequações de menor porte; e (ii) evitar que a distância máxima entre as cidades mais extremadas de cada lote seja superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros. A medida, ainda, amplia a eficiência da gestão administrativa, ao reduzir o número de relacionamentos contratuais. Dessa maneira, apresenta-se a composição dos lotes da contratação:

Tabela 13 - Parcelamento regional e econômico dos lotes da contratação.

<b>LOTE</b>	<b>CIDADE</b>	<b>DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE CIDADES</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>	<b>PERCENTUAL DO LOTE EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL</b>
1	Curitiba - Sedes principais	29,8 km	R\$ 283.674,33	26,01%
	Curitiba - Fóruns Descentralizados			
	Almirante Tamandaré			
	Colombo			
	São José dos Pinhais			
2	Paranaguá	83,1 km	R\$ 95.432,85	8,75%

LOTE	CIDADE	DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE CIDADES	VALOR ESTIMADO DO LOTE	PERCENTUAL DO LOTE EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL
	Antonina			
	Morretes			
	Pontal do Paraná			
	Matinhos			
	Guaratuba			
3	Ponta Grossa	42,3 km	R\$ 30.994,31	2,84%
	Castro			
4	Guarapuava	-	R\$ 98.380,23	9,02%
5	Londrina	118 km	R\$ 270.079,20	24,76%
	Cornélio Procópio			
	Apucarana			
	Cambé			
6	Jandaia do Sul	121 km	R\$ 177.348,18	16,26%
	Maringá			
	Paranavaí			
7	Cianorte	105 km	R\$ 30.561,13	2,80%
	Campo Mourão			
	Umuarama			
8	Cascavel	139 km	R\$ 88.624,70	8,13%
	Foz do Iguaçu			
9	Pato Branco	55,7 km	R\$ 15.589,96	1,43%
	Francisco Beltrão			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.090.684,79</b>	<b>100%</b>

### 13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Para que o gerenciamento dos serviços contratados, será necessário:

13.1. Mapeamento e priorização das demandas:

- ✓ Identificar todos os locais que já possuem demanda reprimida;
- ✓ Definir a prioridade de atendimento das demandas;
- ✓ Elaborar projetos básicos ou elementos técnicos instrutores para cada local;
- ✓ Verificar quantas e quais adequações poderão ocorrer simultaneamente, conforme disponibilidade dos agentes internos da DPE/PR, contratações correlatas e regime de execução da presente contratação.

13.2. Planejamento e organização da execução dos serviços:

- ✓ A Diretoria de Engenharia e Arquitetura deverá definir, junto à Coordenadoria da sede da DPE/PR que receberá os serviços de adequação eletrológica o melhor momento e prazo para a realização dos serviços;
- ✓ A Coordenadoria da sede deverá definir protocolo de atendimento ao público durante o serviço de adequação, buscando alternativas para minimizar os impactos ao público;
- ✓ A Diretoria de Engenharia e Arquitetura, em conjunto com a Diretoria de Operações, deverá orientar as sedes que receberão os serviços de adequação acerca da guarda de materiais, bens e movimentação patrimonial durante a execução dos serviços;
- ✓ A Diretoria de Operações, a partir das informações da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, deverá organizar e orientar os demais serviços contínuos da sede que receberá os serviços de adequação, tais como limpeza, recepção e segurança, dentre outros.

13.3. Fiscalização e recebimento do objeto:

- ✓ A Diretoria de Engenharia e Arquitetura deverá planejar a fiscalização dos serviços, de acordo com a disponibilidade de seus agentes públicos.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação possui as contratações correlatas ou interdependentes:

- ✓ Todos os contratos de locação de imóvel vigentes que venham a demandar adequações ao longo da vigência da Ata de Registro de

Preços e, potencialmente, aqueles contratos de locação que vierem a ser firmados nesse período. É fundamental, em cada caso, verificar as disciplinas previstas nos contratos de locação acerca das benfeitorias a serem feitas no imóvel;

- ✓ Fornecimento de energia elétrica, conforme Contrato n.º 017/2017, firmado com a empresa Energisa Sul-Sudeste, que atende a sede de Guarapuava, caso ela venha demandar adequações na entrada de energia do imóvel, e, Contrato n.º 037/2022, firmado junto à Copel Distribuição S/A, para todas as demais sedes que demandem adequação na entrada de energia do imóvel;
- ✓ Serviços de comunicação de dados, conforme Contrato n.º 030/2022, firmado com a empresa Ligga Telecomunicações S/A, caso seja necessária nova instalação de *link* de dados nos imóveis alvo de adequação.

Não são consideradas contratações correlatas ou interdependentes:

- ✓ A aquisição de imóvel em Curitiba, constante no PCA 2025, sob a ID 058/2025. As adequações provenientes da presente contratação serão realizadas de acordo com a necessidade do imóvel que vier a ser adquirido, de maneira integrada com as demais adequações que vierem a ser necessárias para a plena ocupação, de forma que não será previsto quantitativo nesta contratação para o seu atendimento. Não obstante, caso durante a vigência da Ata de Registro de Preços da presente contratação seja identificada demanda pelo serviço, e, em havendo disponibilidade para contratação, os serviços poderão ser acionados.
- ✓ A aquisição de unidades modulares pré-fabricadas, constante no PCA 2025, sob a ID 057/2025. Os módulos serão adquiridos já contendo todos os recursos elétricos e lógicos necessários à plena ocupação, de forma que não será previsto quantitativo nesta contratação para o seu atendimento. Não obstante, caso durante a vigência da Ata de Registro de Preços da presente contratação seja identificada demanda pelo serviço, e, em havendo disponibilidade para contratação, os serviços poderão ser acionados;

- ✓ Serviços de apoio técnico em fiscalização de obras e serviços de engenharia, constante no PCA 2025, sob a ID 053/2025. O procedimento se encontra em fase preparatória, com previsão de conclusão no último trimestre de 2025, e visa atender às obras e serviços especiais de engenharia.

## 15. MAPA DE RISCOS

O presente ETP identificou três riscos principais decorrentes da execução do objeto, sendo eles:

<b>Risco:</b> Atraso no fornecimento de materiais e insumos ou execução dos serviços.				
<b>Probabilidade:</b> Média.		<b>Dano potencial:</b> Atraso ou paralisação nos serviços de adequação e dos serviços prestados pela Defensoria Pública.		
<b>Impacto:</b> Alto.		<b>Resposta:</b> Mitigar.		
<b>ID</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
a)	Realizar levantamento de demanda.	DEA.	Antes do acionamento da ARP.	Realizar o levantamento da demanda, considerando as necessidades identificadas pela DEA e demais órgãos administrativos, sobretudo DTI, DOP e DICOM. Verificar eventuais orientações/demandas da Administração Superior. Verificar as demandas da unidade a ser adequada.
b)	Elaborar projeto básico ou elementos técnicos instrutores para a adequação.	DEA.	Antes do acionamento da ARP.	Com base no levantamento de demanda, elaborar o projeto básico ou elementos técnicos instrutores para as adequações, indicando-se todos os recursos a serem instalados.
c)	Aprovar o projeto básico ou elementos técnicos instrutores, incluindo cronograma físico-financeiro.	Contratada	Antes da contratação.	A contratada deverá aprovar o projeto ou elementos técnicos instrutores, incluindo o cronograma físico-financeiro, antes da celebração do contrato de adequação.
d)	Definir local adequado para armazenamento dos materiais.	DEA / Coordenadoria local.	Antes do início da execução.	Com base no projeto básico ou elementos técnicos instrutores e cronograma físico-financeiro, deverá ser destinado local seguro para o recebimento, armazenamento e acesso, pela contratada, dos materiais necessários à adequação do imóvel.
e)	Preparar o local em que os serviços serão prestados.	DEA / Coordenadoria local / DOP / DTI	Antes do início da execução.	Preparar o local que será adequado, retirando todos os materiais e bens desnecessários, a fim de desobstruir o local onde o serviço será prestado.

f)	Ajustar o regime de execução e condições de pagamento, de forma a prever prazo e condições suficientes para o correto fornecimento dos materiais.	DC / DEA	Durante a elaboração do ETP e TR.	Estabelecer prazo suficiente para a aquisição e entrega dos materiais no local do serviço a ser prestado. Prever condições para entregas sucessivas e, caso necessário, pagamentos intermediários.
g)	Evitar alterações desnecessárias.	DEA / Administração Superior	Durante a execução dos serviços.	Evitar a autorização de alterações na execução do projeto que sejam desnecessárias ao objetivo final da contratação, sobretudo caso requeiram materiais adicionais.
<b>ID</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
a)	Suspender os serviços de adequação.	DEA	Imediato à constatação de inadequação	Avaliar a necessidade de suspensão dos serviços contratados, buscando garantir condições mínimas para que o atendimento ao público não seja prejudicado até que seja restabelecido o fornecimento dos materiais.
b)	Instaurar procedimento de apuração e eventual rescisão contratual.	DEA / DC	Após 30 dias de atraso dos materiais.	Caso não haja justificativa para o atraso e evidências de que os materiais serão fornecidos, tais como nota fiscal de compra e/ou transporte, decorridos 30 dias de atraso, a DEA deverá comunicar à Diretoria de Contratações acerca do descumprimento e abertura de procedimento de apuração.
c)	Contratação do remanescente do serviço.	DC / DEA	Após apuração e/ou decisão de rescisão contratual.	Acionar, após a conclusão do procedimento sancionatório, eventual empresa do cadastro de reserva da ARP. Em não havendo cadastro de reserva ou empresa interessada, a DEA deverá instaurar procedimento específico para a contratação do serviço remanescente.

<b>Risco:</b> Qualidade inadequada dos serviços e materiais instalados.				
<b>Probabilidade:</b> Média.		<b>Dano potencial:</b> Dano ao erário pelo recebimento de objeto aquém do especificado. Inefetividade da adequação e/ou obsolescência antecipada dos recursos empregados. Interrupção do atendimento ao público. Dano à vida e/ou ao patrimônio.		
<b>Impacto:</b>		<b>Resposta:</b> Mitigar.		
<b>ID</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
a)	Especificação dos materiais e serviços, em observância às normas técnicas.	DEA	Durante a elaboração do ETP e TR.	Definir os materiais e serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, a fim de possibilitar a aferição após a execução. Verificar e exigir materiais com certificação de segurança compulsória.

b)	Exigência de acervo e capacidade técnica dos profissionais responsáveis e da empresa que vier a ser contratada.	DEA / DC	Durante a elaboração do ETP e TR.	Definir quais as comprovações necessárias para mitigar o risco de contratação de empresa sem experiência na prestação do serviço.
c)	Exigência de anotação de responsabilidade técnica acerca do projeto e sua execução.	DEA	Antes do início da execução dos serviços.	Exigir, antes do início da execução dos serviços a apresentação de anotação de responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CREA/PR.
d)	Exigência de certificação e garantia dos serviços.	DEA / DC	Durante a elaboração do ETP e TR.	Exigir, se necessário, a certificação dos pontos elétricos e lógicos instalados.
e)	Previsão de prazos exequíveis para que o serviço seja prestado com qualidade.	DEA / DC	Durante a elaboração do ETP e TR.	Definir prazos exequíveis, de acordo com o volume e complexidade das adequações a serem realizadas.
f)	Plano de fiscalização compatível com o volume e complexidade da adequação.	DEA	Antes da abertura da fase externa de licitação.	Estabelecer um plano de fiscalização claro e objetivo, que permita a célere resposta na aferição dos serviços e materiais executados nas adequações.
g)	Apresentação de projeto <i>as built</i> .	DEA	Após a realização dos serviços.	Exigir a apresentação de projeto <i>as built</i> , quando necessário, de forma conhecer e manter registro da estrutura efetivamente instalada e seus detalhes.
<b>ID</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
a)	Suspender os serviços de adequação.	DEA	Imediato à constatação de inadequação	Constatada a inadequação dos serviços e/ou materiais empregados, a DEA deverá avaliar a interrupção e/ou suspensão da execução contratual, até que sejam promovidos os ajustes necessários à conformidade dos serviços e/ou materiais empregados.
b)	Instaurar procedimento de apuração e eventual rescisão contratual.	DEA / DC	Após 10 dias da constatação de inadequação.	Caso não haja justificativa para a inadequação verificada e não seja apresentado plano de refazimento em até 10 dias da constatação, a DEA deverá comunicar à Diretoria de Contratações acerca do descumprimento e abertura de procedimento de apuração.
c)	Contratação do remanescente do serviço.	DC / DEA	Após apuração e/ou decisão de rescisão contratual.	Acionar, após a conclusão do procedimento sancionatório, eventual empresa do cadastro de

				reserva da ARP. Em não havendo cadastro de reserva ou empresa interessada, a DEA deverá instaurar procedimento específico para a contratação do serviço remanescente.
--	--	--	--	---

## 16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

A seguir, será indicada matriz de competências para a elaboração do presente ETP – Estudo Técnico Preliminar:

Competências	Responsável
Coleta e análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Coordenadoria de Planejamento das Contratações.
Definição da metodologia de quantificação, precificação e elaboração das especificações técnicas.	Coordenadoria de Projetos e Obras.
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

## 17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Considerando o contexto da presente contratação, verificou-se a necessidade de criação de instrumento de medição de resultados que contemplasse a pontualidade e acurácia dos serviços prestados. Desse modo, além do cumprimento de todos os requisitos técnicos e obrigações firmadas na contratação em si, os resultados serão medidos observando os critérios abaixo assinalados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado no local de prestação do serviço.	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado, por dia
3	Execução de serviços com qualidade abaixo do padrão exigido, resultando em retrabalho ou na necessidade de intervenção corretiva. Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ponto instalado.
4	Retirar das dependências da DPE/PR quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	3	Por item e por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Atrasar, de maneira injustificada e/ou sem autorização formal, o início da execução dos serviços in loco.	7	Por dia de atraso.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
7	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	10	Por ocorrência
8	Suspender, interromper ou não entregar o objeto contratual, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou com prévia autorização formal da fiscalização contratual.	10	Por dia
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	3	Por ocorrência e por dia
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	5	Por dia
14	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação de término dos serviços.	5	Por ocorrência e por dia
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	5	Por empregado e por ocorrência
16	Apresentar as Notas Fiscais discriminando preços e quantidades de todos os materiais utilizados, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso e etc.).	15	Por ocorrência

Pelo descumprimento dos critérios, a DPE/PR realizará descontos nos valores contratuais, nos seguintes termos:

Grau de infração	Correspondência
Pontos acumulados	% do valor do contrato
Até 7 pontos	Notificação
De 8 a 12 pontos	1,0%
De 13 a 20 pontos	2,5%
De 21 a 30 pontos	5,0%
De 31 a 40 pontos	7,5%
De 41 a 50 pontos	10,0%
De 51 a 60 pontos	15,0%

De 61 a 70 pontos	20,0%
Acima de 70 pontos	30,0%

## **18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de serviços de adequação eletrológica tem por objetivo:

- Viabilizar a adequação dos espaços físicos atualmente ocupados pela Defensoria Pública, bem como aqueles que, eventualmente, vierem a ser ocupados;
- Assegurar que a adequação da infraestrutura elétrica e lógica das unidades da Defensoria Pública, sejam realizadas de forma padronizada, por equipes especializadas, de acordo com as normas técnicas e necessidades de uso, assegurando segurança, funcionalidade e conformidade;
- Garantir a disponibilidade do serviço de adequação eletrológica ao longo da vigência da ata de registro de preços, mediante acionamento sob demanda, de forma a prover uma solução célere às necessidades internas;
- Reduzir o passivo de demandas por adequações eletrológicas, mitigando os riscos de segurança e ineficiência, e modernizando a infraestrutura existente.

## **19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A adoção do modelo de contratação baseado na formalização de uma ata de registro de preços, seguida por instrumentos contratuais específicos para o atendimento de cada demanda, apresenta-se como uma alternativa viável e eficiente. Essa viabilidade é fundamentada nas características intrínsecas dos serviços, que se destacam por serem comuns, padronizáveis e aferíveis tanto em termos de quantidade quanto de qualidade.

Dessa forma, o modelo em análise não apenas otimiza o processo de contratação, mas também permite que as aquisições se alinhem de maneira precisa e dinâmica com as reais necessidades institucionais. Isso resulta em um tempo de resposta significativamente mais rápido para a efetivação das contratações, o que é crucial para a agilidade administrativa. Além disso, a redução dos custos administrativos inerentes ao processo licitatório e de contratação é um benefício notável, proporcionando uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos públicos. A padronização dos serviços e a clareza na aferição da qualidade contribuem para a transparência, competitividade e a

segurança jurídica da contratação, garantindo que os termos contratuais sejam cumpridos de forma eficaz e que a instituição receba exatamente o que foi acordado, com o menor dispêndio possível.

## **20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição integral da solução, enquanto **sugestão** para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consta no Anexo I.

**DIOGO BONIN MAOSKI**  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**APROVADO POR**

**FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná.

#### **1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1 A Defensoria Pública do Estado do Paraná está instalada em 27 (vinte e sete) municípios, abarcando todas as regiões do Estado. Com essa ampla descentralização, origina-se a necessidade em prover solução eficiente na gestão dos imóveis ocupados, dentre elas, a realização de adequações em pontos elétricos e lógicos, de forma a suportar as demandas de ampliação, reestruturação de leiaute de ocupação, mobilização de novas unidades ou desmobilização de unidades já ocupadas.

1.2.2 A quantidade estimada para a presente contratação leva em consideração o atual passivo de demandas nas unidades institucionais. A partir da quantidade de pontos elétricos e lógicos a serem instalados, removidos ou modificados em cada sede, estimou-se o valor total máximo da licitação.

1.2.3 Com a presente contratação, objetiva-se ajustar a estrutura elétrica e lógica já identificadas, bem como viabilizar ajustes céleres em todas as novas demandas que surgirem ao longo da vigência das atas de registro de preços que vierem a ser firmadas.

1.2.4 Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná não dispõe de nenhuma contratação vigente para esse objeto, tendo já firmado, anteriormente, as Atas de Registro de Preços n.º 11/2014, 12/2017 e 01/2024, das quais foram firmados múltiplos contratos, além do Contrato n.º 027/2019, para adequação específica para apenas uma unidade.

#### **1.3 DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO**

1.3.1. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

GRUPO 1 - CURITIBA E RMC: Curitiba, Almirante Tamandaré, Colombo, São José dos Pinhais.			
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
1	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 283.674,23
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 283.674,23</b>

GRUPO 2 - LITORAL: Paranaguá, Antonina, Morretes, Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba.			
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
2	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material..	R\$ 95.432,85
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 95.432,85</b>

GRUPO 3 - CENTRO-ORIENTAL: Ponta Grossa e Castro.			
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
3	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 30.944,31
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.944,31</b>

GRUPO 4 - CENTRO-SUL: Guarapuava.			
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
4	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 98.380,23
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 98.380,23</b>

GRUPO 5 - NORTE CENTRAL 1: Londrina, Cornélio Procópio, Apucarana e Cambé.			
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
5	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 270.079,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 270.079,20</b>

GRUPO 6 - NORTE CENTRAL 2 - Jandaia do Sul, Maringá e Paranavaí.			
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
6	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 177.348,18
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 177.348,18</b>

GRUPO 7 - NOROESTE: Cianorte, Campo Mourão e Umuarama.			
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
7	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 30.561,13
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.561,13</b>

GRUPO 8 - OESTE: Cascavel e Foz do Iguaçu.			
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
8	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 88.624,70
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 88.624,70</b>

GRUPO 9 - SUDOESTE: Pato Branco e Francisco Beltrão.			
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
9	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 15.589,96
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 15.589,96</b>

1.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme padrões de desempenho e qualidade definidos no Apêndice I.

1.3.3. Os serviços serão acionados conforme a efetiva demanda da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de forma que a execução financeira da contratação corresponderá à justa contraprestação dos serviços.

1.3.3.1. Os serviços poderão ser prestados em qualquer cidade do Estado do Paraná.

1.3.3.1.1. No caso de acionamento dos serviços em cidade eventualmente não indicada nos quadros que compõem o item 1.3.1., a demanda será atendida pela empresa que atenda o município expressamente indicado no grupo da licitação mais próximo da demanda.

1.3.4. Não serão indicados os quantitativos totais a serem adquiridos, uma vez que a prestação dos serviços está integrada ao fornecimento de bens, nos termos do art. 82, §3º, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.4.1. Os valores máximos estimados para cada lote se baseiam na projeção de pontos elétricos e/ou lógicos a serem implantados e em composições paramétricas, conforme Apêndice II, que estimaram o custo de implantação e desmobilização de pontos elétricos e lógicos, além de demais serviços eventualmente necessários para a sua conclusão.

1.3.4.2. Diante da não indicação dos quantitativos máximos a serem contratados, ficam afastadas as hipóteses previstas no art. 82, inc. II e IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.4.3. Diante das características da contratação, fica vedada a possibilidade de participação ou adesão à presente contratação.

1.3.5. Os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto considerará a Tabela de Custos e Serviços de Edificações Desonerada da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná - SECID<sup>3</sup>, doravante chamada “Tabela SECID”, de uso referencial na Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa DPG n.º 98/2025<sup>4</sup>.

1.3.5.1. Os quantitativos para cada material ou serviço será indicado conforme a efetiva demanda de adequação, de forma a compor o valor total de cada acionamento das Atas de Registro de Preços derivadas desta contratação.

1.3.5.2. Os materiais e serviços que tendem a predominar no acionamento da Ata de Registro de Preços derivada desta contratação, em rol não exaustivo, constam no Apêndice III, a fim de ampliar a compreensão do objeto para fins de formulação das propostas.

1.3.5.2.1. Quaisquer itens da Tabela SECID poderão ser utilizados na adequação dos imóveis, desde que intrinsecamente necessários à finalidade desta contratação.

---

<sup>3</sup> Disponível em <https://www.secid.pr.gov.br/Pagina/Custos-de-Edificacoes>.

<sup>4</sup> Disponível em <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Instrucoes-Normativas-DPG>.

1.3.5.2.2. É vedada a aquisição de materiais para a formação de estoque e a utilização dos serviços, associados ou não ao fornecimento de materiais, que não atinentes, ou diretamente complementares ou suplementares, aos serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas.

1.3.6. Sobre os custos com materiais e serviços da Tabela SECID serão aplicados os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme cálculo apresentado no Apêndice IV, em consonância à Resolução SECID n.º 027/2025, no percentual máximo de 31,42% (trinta e um inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

1.3.6.1. O cálculo do BDI elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para fins de formulação do valor máximo da contratação, considerou a alíquota máxima de Imposto Sobre Serviços prevista no art. 8º, II, da Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, estipulada em 5% (cinco por cento), uma vez que os serviços poderão ser prestados em qualquer cidade do Estado do Paraná.

1.3.6.2. Serão aceitos apenas valores de BDI iguais ou inferiores ao limite máximo fixado pela DPE/PR.

1.3.6.3. A ausência de justificativa ou apresentação da composição do BDI será interpretada como aceitação do valor de referência definido pela DPE/PR.

1.3.6.4. Para fins de formulação das propostas, as empresas deverão observar a alíquota máxima de ISS nas suas composições de BDI, de forma a se manter a isonomia da competição.

1.3.6.5. Quando da formalização dos contratos derivados das atas de registro de preços a serem firmadas, deverá ser corrigido o BDI de acordo com a alíquota do município no qual serão prestados os serviços, além dos demais ajustes necessários.

## **2. PLANO DE CONTRATAÇÕES**

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, sob o registro n.º 024/2025.

## **3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação ocorrerá por meio licitatório, conforme Plano de Contratações Anual 2025.

3.2. A modalidade de contratação será por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista tratar-se de um serviço comum de engenharia, padronizável em termos de desempenho e qualidade.

3.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, em razão do caráter eventual, não imediato e não continuado do objeto, de forma a permitir que seu acionamento ocorra de acordo com a efetiva demanda institucional.

3.3.1. A contratação, estruturada como Sistema de Registro de Preços com valor máximo global e tabela oficial de preços unitários, nos termos do art. 82, § 3º, III, da Lei nº 14.133/2021, não prevê quantitativos individualizados por item, inviabilizando a adesão de órgãos não participantes (art. 86).

3.4. O critério de julgamento será o de maior desconto aplicado ao valor máximo de cada item.

3.4.1. O desconto da proposta vencedora será aplicado linearmente aos itens da Tabela SECID, após acréscimo do BDI proposto pela licitante vencedora.

3.5. A adjudicação de cada lote será por item.

3.6. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. Aplica-se o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. O tratamento diferenciado somente não será aplicado na hipótese prevista no inciso III do Art. 48 da Lei supracitada, pois o objeto trata-se de uma solução interdependente, cujo conteúdo não é divisível, o que inviabiliza a criação de um novo lote com cota para as empresas beneficiárias.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

3.8. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito no Termo de Referência.

3.8.1. Somente será admitida a subcontratação para a realização de serviços acessórios, tais como pequenas adequações civis decorrentes das adequações elétricas e lógicas contratadas.

3.8.2. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

3.9. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Defensoria Pública, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a SUBCONTRATADA possui habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como a qualificação técnica, quando aplicável para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

3.9.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Requerimento de Subcontratação, conforme modelo constante no Apêndice V deste documento, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

3.9.1.1. O prazo para a apresentação do requerimento e entrega dos documentos descritos nos itens acima é de até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato.

3.9.1.2. A Defensoria Pública terá o prazo de 10 (dez) dias para autorizar a subcontratação, por meio de comunicação formal do fiscal do contrato.

3.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.11. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto.

#### **4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

4.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### **DA VISTORIA AOS IMÓVEIS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

4.2. A vistoria prévia aos imóveis da Defensoria Pública, para fins de formulação da proposta, é facultativa e somente ocorrerá mediante manifestação de

interesse dos proponentes, devendo ser realizada, obrigatoriamente, antes da data e horário designados para o certame.

4.2.1. Nos casos em que a licitante realizar a vistoria, esta deverá apresentar Declaração de Vistoria, conforme Apêndice VI.

4.2.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria aos imóveis antes da sessão licitatória, deverá ser apresentada Declaração de Conhecimento das Condições Físicas do Local, conforme Apêndice VII.

4.3. A vistoria poderá ser realizada em quantas unidades as empresas julgarem pertinentes para a formulação das propostas, conforme lista contida no Apêndice VIII.

4.4. Para a realização da vistoria, a empresa interessada deverá requerer o agendamento junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, através do endereço de correspondência eletrônica [engenharia@defensoria.pr.def.br](mailto:engenharia@defensoria.pr.def.br).

4.4.1. O requerimento de vistoria deverá indicar:

- a) O número do Edital de Licitação ao qual requer a vistoria;
- b) O nome e CNPJ da empresa;
- c) O nome da(s) pessoa(s) que realizará(ão) a vistoria e o vínculo com a empresa;
- d) Os imóveis que requer vistoriar, nos termos do item 4.3. deste documento.

4.4.2. Em retorno, a empresa receberá uma comunicação formal contendo o endereço completo do local, data e horário agendados para a realização da vistoria e o nome completo e número de telefone do servidor público que acompanhará a equipe técnica da empresa durante a vistoria.

4.5. Somente serão admitidos requerimentos de vistoria com até 02 (dois) dias úteis de antecedência ao certame, a fim de que possam ser adotadas as providências necessárias.

#### **DA NÃO NECESSIDADE DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS TÉCNICOS**

4.6. Não será requisitada a apresentação de amostras ou catálogos técnicos na presente licitação, uma vez que o rol de materiais necessários para a execução do objeto é extenso e com ampla correlação, de forma que a análise de itens isolados não permitiriam garantir a qualidade do objeto entregue.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

4.7. A qualificação técnico-operacional será demonstrada por meio de:

4.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

4.7.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do estado do Paraná, será aceito o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do estado do Paraná antes da assinatura do contrato.

4.7.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, de que a(s) empresa(s) tenha(m) executado serviço(s) similar(es) ao objeto desta contratação, referente à instalação de pontos elétricos e/ou lógicos, conforme quantitativos indicados no Apêndice IX, admitida a apresentação de atestados individualizados e a somatória de atestados diversos.

#### **DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

4.8. O objeto da licitação deverá ter o acompanhamento de, ao menos, 1 (um) engenheiro eletricista legalmente habilitado, nos termos da Resolução nº 218, do CONFEA, que será o responsável técnico por parte da CONTRATADA.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

4.9. A qualificação técnico-profissional será demonstrada por meio de:

4.9.1. Declaração de responsabilidade técnica, conforme Apêndice X, referente ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da Defensoria Pública.

4.9.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, para a comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, indicados como responsável(is) técnico(s), detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA, referente à instalação de pontos elétricos e/ou lógicos, conforme quantitativos indicados no Apêndice XI, admitida a apresentação de atestados individualizados e a somatória de atestados diversos.

4.9.2.1. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico deverá(ão) comprovar atuação do responsável técnico indicado pela licitante na instalação de rede estruturada “Categoria 6 ou 5e” e/ou instalação de rede elétrica estabilizada.

4.9.3. Documentação que comprove o vínculo entre o profissional e o serviço a ser prestado, por meio de Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social da empresa, Contrato de prestação de serviços, Contrato de Trabalho, ou termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pelo serviço a ser prestado, a ser apresentada somente quando da celebração da Ata de Registro de Preços.

4.9.4. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível, e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

#### **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

4.10. Para a habilitação da CONTRATADA, é exigida:

4.10.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.10.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.10.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.10.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.11. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.11.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.11.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.11.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.1. A formalização da contratação será por meio de Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual, conforme disciplinado a seguir.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.2. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmada Ata de Registro de Preços.

5.3. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e deverá assinar o respectivo documento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da Defensoria Pública, desde que solicitado de forma justificada e tempestiva pela empresa adjudicada.

5.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR.

5.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso, hipótese em que se renovarão os quantitativos originalmente registrados.

### **DA ORDEM DE SERVIÇO**

5.8. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a Defensoria Pública emitirá Ordem de Serviço contendo o Projeto Básico ou elementos técnicos instrutores, além do cronograma técnico-financeiro, para que a CONTRATADA tome conhecimento e os aprove para a celebração de instrumento contratual.

5.8.1. Para cada lote desta licitação, não serão encaminhadas Ordens de Serviço simultâneas, de forma que novas emissões somente serão realizadas após a aprovação dos documentos encaminhados na Ordem de Serviço anterior.

5.9. Os prazos e condições relativas à aprovação do Projeto Básico ou elementos técnicos instrutores, além do cronograma físico-financeiro, estão detalhados na seção 9 deste documento, relativa ao Regime de Execução do objeto.

#### **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.10. Após a formalização da Ata de Registro de Preços e Ordem de Serviço, de acordo com a demanda da Defensoria Pública do Estado do Paraná e dentro do período de vigência do ajuste, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato, referente aos serviços a serem prestados.

5.10.1. Para cada lote desta licitação, não serão firmados contratos simultâneos, de forma que novas contratações somente serão realizadas após a conclusão do contrato anteriormente firmado.

5.11. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.12. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

5.13. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

5.14. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.

5.15. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

5.16. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

## **6. MODELO DE GESTÃO**

6.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios.

6.1.1. O fiscal do contrato será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, dentre as pessoas que compõem a sua equipe.

6.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão realizados pela CONTRATANTE, através do fiscal de contrato.

6.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização deste contrato caberá aos(às) servidores(as) designados(as), os(as) quais serão responsáveis pelas atribuições definidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Anexo XII da Resolução DPG n.º 375/2023, a fim de exigir o cumprimento de todos os itens desta contratação, de acordo com as normas técnicas e especificações.

6.4. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

6.5. A presença da fiscalização para eventual acompanhamento do serviço não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da contratada, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.

6.6. A gestão e a fiscalização do contrato, exercidas pela CONTRATANTE, fará a avaliação e controle dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.7. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas, através do endereço eletrônico: [engenharia@defensoria.pr.def.br](mailto:engenharia@defensoria.pr.def.br).

6.8. A CONTRATADA deverá manter número de telefone disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que, por sua natureza, devam ser tratados com o responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.

6.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

7.2. Acionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.3. Manter disponível canal de comunicação para que a CONTRATADA possa encaminhar eventuais dúvidas, a fim de executar o objeto da contratação dentro da qualidade e prazo estipulados pela CONTRATANTE.

7.4. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

7.6. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deverá estar cadastrada no SICAF, para realizar o cadastro, deverá acessar o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando rigorosamente as boas técnicas, as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 8.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção coletiva (EPC's), equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.
- 8.5. O deslocamento da equipe técnica que realizará os serviços, bem como dos equipamentos e instrumentos necessários, são de obrigação exclusiva da CONTRATADA, não incorrendo em ônus adicionais à Defensoria Pública.
- 8.6. A CONTRATADA deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 8.7. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), quando compulsórias e aplicáveis ao caso.
- 8.8. As atividades deverão ser executadas e acompanhadas por um corpo técnico especializado, seguindo-se as normas vigentes e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações normativas.
- 8.9. A CONTRATADA deverá apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional, sua função e nome da empresa, bem como uma relação de todos os funcionários e profissionais que estejam envolvidos com a execução do objeto, quando da realização dos serviços.
- 8.10. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da contratada.
- 8.11. A CONTRATADA deverá providenciar as devidas licenças necessárias (ambientais ou de construção); quando for o caso.
- 8.12. A contratada deverá executar os serviços contratados de maneira tempestiva, cumprindo os prazos estabelecidos e garantindo o atendimento aos requisitos de qualidade demandados pela CONTRATANTE.
- 8.13. Ao término dos serviços a contratada deverá entregar o local limpo e dar a destinação correta a todo o resíduo gerado pela execução dos serviços, sem ônus para a Defensoria Pública, observando as orientações e legislação vigente de cada município em que o serviço for executado.

8.14. A CONTRATADA deverá atender ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência, garantindo a entrega dos resultados previstos, conforme os critérios de qualidade e prazos estipulados.

8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços e a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Termos de Contrato delas decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.16. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações ou questionamentos relacionados à execução do objeto.

8.17. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer situações decorrentes das suas próprias ações e decisões durante a execução dos serviços.

8.18. Durante a execução dos ensaios, se houver qualquer tipo de dano material a bens ou particulares, a CONTRATADA deverá providenciar o ressarcimento.

8.19. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais relacionados à sua equipe, obrigando-se a regularizar e quitar essas obrigações no prazo devido, garantindo que seus empregados não mantenham vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.20. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução do objeto, sejam elas originárias, conexas ou contingentes.

8.21. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e comprometer-se a adequar seus procedimentos internos para garantir a proteção de dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE.

8.22. Em conformidade com a LGPD, é vedada a utilização de dados pessoais repassados em razão da execução contratual para fins distintos do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.23. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações fornecidas, especialmente dados pessoais e sensíveis, sendo proibido o compartilhamento com terceiros, exceto em cumprimento de obrigações legais ou para a execução do contrato.

8.24. A CONTRATADA será responsabilizada administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos

titulares de dados pessoais em decorrência da execução contratual, em caso de descumprimento da LGPD.

8.25. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O regime de execução do presente objeto é empreitada por preço unitário.

9.2. Os serviços da presente contratação serão prestados em duas fases, compostas por cinco etapas, conforme disposto abaixo:

<b>FASE</b>	<b>ETAPA</b>
Fase 1 - Planejamento do serviço.	Etapa 1 - Visita técnica no local em que o serviço será executado.
	Etapa 2 - Análise e aprovação do Projeto Básico ou elementos técnicos instrutores, incluindo cronograma físico financeiro.
Fase 2 - Execução e entrega do Objeto.	Etapa 3 - Execução dos serviços, com fornecimento dos materiais.
	Etapa 4 - Apresentação do Projeto <i>As Built</i>
	Etapa 5 - Entrega do objeto contratual.

### **FASE 1 - PLANEJAMENTO DO SERVIÇO**

9.3. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA, na qual constará o Projeto Básico ou os elementos técnicos instrutores, incluindo-se o orçamento da contratação e cronograma físico-financeiro, dentre outros, de acordo com a complexidade da adequação eletrológica solicitada.

9.3.1. Em relação ao orçamento da contratação, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura promoverá ajustes no BDI proposto pela CONTRATADA, nos termos do item 1.3.6. deste documento, de forma a incidir a alíquota exata de ISS correspondente ao município no qual serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATADA deverá analisar a documentação constante na Ordem de Serviço, a fim de verificar se todas as informações necessárias para compreender o objeto de adequação estão presentes.

9.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para agendar reunião, presencial ou virtual, com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura para dirimir dúvidas e receber instruções adicionais acerca da forma como o serviço deverá ser executado, de acordo com as características do imóvel que receberá as adequações.

9.5.1. A reunião deverá ser realizada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **ETAPA 1 - VISITA TÉCNICA NO LOCAL**

9.6. Após a reunião de que trata o item 9.5. deste documento, a CONTRATADA deverá realizar a visita técnica no local de execução do objeto contratual em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar, *in loco*, as condições necessárias para a prestação dos serviços.

9.6.1. O prazo para a visita técnica poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e requerido de forma tempestiva pela CONTRATADA, em documento encaminhado à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, que decidirá pela prorrogação ou não do prazo.

9.6.2. Caso haja a necessidade de mais de uma visita técnica, a CONTRATADA deverá requerer à Diretoria de Engenharia e Arquitetura quando da reunião inicial de que trata o item 9.5. deste documento ou em até 01 (um dia) útil após a primeira visita realizada ao imóvel, incidindo o prazo previsto no item 9.6.1., caso aprovada a nova visita.

9.7. A data e horário da visita técnica serão definidos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, a fim de evitar ou minimizar eventuais interrupções dos serviços institucionais e serão formalizados por correspondência eletrônica à CONTRATADA, contendo, ainda os dados do servidor público responsável pelo acompanhamento dos profissionais da CONTRATADA que farão a visita técnica.

9.8. Em resposta ao agendamento realizado pela Defensoria Pública, a CONTRATADA deverá fornecer, em até 01 (um) dia antes da realização da visita técnica, o nome e dados de identificação dos profissionais que irão até o local, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá, uniforme ou equivalente, além de documento oficial com foto.

9.9. No caso de a visita não ser possível na data e horário previstos, a CONTRATADA deverá comunicar com, no mínimo, 02 (duas) horas de

antecedência a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com sugestão de nova data e horário, de acordo com os prazos estabelecidos neste documento.

9.9.1. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura avaliará e confirmará a data da nova visita, sem prejuízo de apuração, caso não haja motivo relevante para a remarcação.

9.10. Nos casos em que forem necessárias novas visitas técnicas durante a etapa de aprovação do Projeto Básico ou documento equivalente, incluindo-se o cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA deverá requerer a visita formalmente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, adotando-se as demais disposições desta seção.

9.10.1. As visitas técnicas que ocorrerem durante a etapa de aprovação do Projeto Básico ou documento equivalente não suspenderão os prazos previstos para a conclusão desta etapa.

## **ETAPA 2 - APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

9.11. A CONTRATADA deverá aprovar o Projeto Básico ou documento equivalente, conforme prazos estabelecidos abaixo, a contar da primeira visita técnica ao local:

<b>TOTAL DE PONTOS ELÉTRICOS OU LÓGICOS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PRAZO PRORROGADO</b>
Faixa 1 - Até 20 (vinte) pontos elétricos/lógicos.	2 (dois) dias úteis.	4 (quatro) dias úteis.
Faixa 2 - De 21 (vinte e um) a 50 (cinquenta) pontos elétricos/lógicos.	5 (cinco) dias úteis.	8 (oito) dias úteis.
Faixa 3 - De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) pontos elétricos/lógico.	9 (nove) dias úteis.	12 (doze) dias úteis.
Acima de 100 (cem) pontos elétricos/lógicos.	Composição, conforme prazos anteriores. Exemplo: Para 215 (duzentos e quinze) pontos elétricos/lógicos, será considerada duas vezes a Faixa 3 e uma vez a Faixa 1, totalizando 20 (vinte) dias úteis. A mesma lógica se aplica para a estipulação do prazo prorrogado.	

9.11.1. Nos casos em que seja necessária a realização de serviços na entrada de energia elétrica do imóvel a ser adequado, haverá a adição de 02 (dois) dias úteis para a aprovação do Projeto Básico ou documento equivalente.

9.11.2. A prorrogação do prazo para a aprovação do Projeto Básico ou documento equivalente, quando necessária, deverá ser formalmente solicitada à Diretoria de Engenharia e Arquitetura de forma motivada e tempestiva, a qual decidirá pelo cabimento na dilação do prazo.

9.12. A aprovação do Projeto Básico ou documento equivalente deverá ser encaminhada por ofício ao fiscal do contrato, em meio digital, assinado digitalmente pelo responsável técnico da CONTRATADA.

9.13. Caso a CONTRATADA requeira alteração nos documentos apresentados pela Defensoria Pública, deverá encaminhar ofício motivado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contendo, ainda, documentos técnicos em formato editável (dwg, xls, entre outros), que indiquem as alterações solicitadas.

9.14. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura decidirá sobre eventuais alterações no Projeto Básico ou documentos equivalentes e retornará à CONTRATADA.

9.14.1. Caso a Diretoria de Engenharia e Arquitetura decida pela alteração do Projeto Básico ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá se manifestar no prazo previsto na Tabela constante no item 9.11, de acordo com a proporção de pontos a serem alterados.

9.14.2. No caso de alteração somente do cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para se manifestar.

9.15. Após a aprovação do Projeto Básico ou do elemento técnico instrutor, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura irá solicitar a formalização do Termo de Contrato relativo aos serviços.

## **FASE 2 - EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

9.16. A execução do objeto da presente contratação terá início na data de publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.16.1. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica para o objeto da contratação.

9.17. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.

## **ETAPA 3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.18. O Termo de Contrato terá como Anexo o Projeto Básico ou documento equivalente devidamente aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura e indicará a data de início da execução dos serviços, observando os prazos abaixo:

<b>TOTAL DE PONTOS ELÉTRICOS OU LÓGICOS</b>	<b>PRAZO ENTRE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
Faixa 1 - Até 20 (vinte) pontos elétricos/lógicos.	Entre 5 (cinco) e 10 (dez) dias úteis.
Faixa 2 - De 21 (vinte e um) a 50 (cinquenta) pontos elétricos/lógicos.	Entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias úteis.
Faixa 3 - De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) pontos elétricos/lógico.	Entre 15 (quinze) e 20 (vinte) dias úteis.
Acima de 100 (cem) pontos elétricos/lógicos.	Entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) dias úteis.

9.18.1. O período entre a formalização do Termo de Contrato e o início dos serviços servirá para que a Defensoria Pública possa preparar o local que receberá as adequações e promover a devida comunicação com os usuários dos serviços institucionais, bem como que a CONTRATADA possa se preparar para sua execução.

9.18.2. A CONTRATADA, durante esse período, poderá alocar os materiais que serão utilizados na execução do objeto, desde que haja viabilidade no local, e mediante requerimento endereçado ao fiscal do contrato, que decidirá sobre o pedido.

9.19. O prazo de início da execução dos serviços poderá ser prorrogado em casos de fatos supervenientes ou casos fortuitos, desde que devidamente comprovados, e solicitados formalmente pela CONTRATADA, de maneira justificada e tempestiva, ao fiscal do contrato, que decidirá sobre o pedido.

9.20. A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando os prazos abaixo:

<b>TOTAL DE PONTOS ELÉTRICOS OU LÓGICOS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PRAZO PRORROGADO</b>
Faixa 1 - Até 20 (vinte) pontos elétricos/lógicos.	12 (doze) dias úteis.	15 (quinze) dias úteis.
Faixa 2 - De 21 (vinte e um) a 50 (cinquenta) pontos elétricos/lógicos.	20 (vinte) dias úteis.	25 (vinte e cinco) dias úteis.

Faixa 3 - De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) pontos elétricos/lógico.	25 (vinte e cinco) dias úteis.	35 (trinta e cinco) dias úteis.
Acima de 100 (cem) pontos elétricos/lógicos.	Composição, conforme prazos anteriores. Exemplo: Para 215 (duzentos e quinze) pontos elétricos/lógicos, será considerada duas vezes a Faixa 3 e uma vez a Faixa 1, totalizando 62 (sessenta e dois) dias úteis. A mesma lógica se aplica para a estipulação do prazo prorrogado.	

9.20.1. Nos casos em que seja necessária a realização de serviços na entrada de energia elétrica do imóvel a ser adequado, haverá a adição de 05 (cinco) dias úteis no prazo total para a execução dos serviços.

9.20.2. A prorrogação do prazo para a execução dos serviços, quando necessária, deverá ser formalmente solicitada à Diretoria de Engenharia e Arquitetura de forma motivada e tempestiva, a qual decidirá pelo cabimento na dilação do prazo.

9.21. A execução dos serviços deverá observar a lógica que cause o menor impacto possível à continuidade do serviço público, de forma que, sempre que possível, esse não seja interrompido.

9.22. A CONTRATADA deverá comunicar a conclusão dos serviços formalmente ao fiscal do contrato, indicando-se sobre a necessidade ou não de apresentação de projeto *as built*.

9.22.1. O prazo para a execução dos serviços somente será considerado concluído com a entrega do imóvel ao servidor público responsável pela unidade em que foram prestados, desde que devidamente limpos, desobstruídos e sem resquícios de materiais, equipamentos, entre outros.

#### **ETAPA 4 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO *AS BUILT***

9.23. A CONTRATADA deverá, quando necessário, apresentar o projeto *as built* em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação de término dos serviços executados, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica.

9.24. O projeto *as built* deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, em meio digital, em arquivos editáveis e arquivos assinados digitalmente pelo responsável técnico da CONTRATADA.

#### **ETAPA 5 - ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL**

9.25. A entrega do objeto contratual será contado a partir da data de comunicação de conclusão do serviços, nos termos do item 9.22. deste documento ou da apresentação do projeto *as built*, conforme item 9.23. deste documento.

9.26. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura deverá vistoriar o local, em conjunto com a CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis da entrega do objeto.

9.27. Nos casos de rejeição integral ou parcial dos serviços realizados, a CONTRATADA será notificada para refazimento, nos termos do item 9.30. e ss deste documento.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

9.28. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.28.1. Após a vistoria para entrega do objeto, a CONTRATADA deverá encaminhar o documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.28.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento dos documentos de que trata o item anterior.

9.29. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

9.29.1. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

9.29.2. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

9.29.3. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9.29.4. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

#### **DO REFAZIMENTO**

9.30. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência.

9.31. Em caso de rejeição total ou necessidade de adequação em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do serviço e/ou materiais aplicados ou do Projeto *As Built*, medidos pelo número de pontos elétricos/lógicos a serem refeitos ou alterados, a CONTRATADA deverá refazer os documentos ou serviços/materiais rejeitados e os reapresentar ao fiscal do contrato em até 30% (trinta por cento) do prazo originalmente previsto para a atividade correspondente, sem possibilidade de prorrogação.

9.31.1. Na hipótese de ocorrência da situação descrita no item anterior, o fiscal do contrato enviará relatório detalhado à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios para instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual e anotação de ocorrência, conforme Índice de Medição de Resultados, para fins de pagamento.

9.32. Nos casos em que houver a necessidade de adequação de até 25% (vinte e cinco por cento) do serviço e/ou materiais aplicados ou do Projeto *As Built*, medidos pelo número de pontos elétricos/lógicos a serem refeitos ou alterados, a CONTRATADA deverá refazer os documentos ou serviços/materiais rejeitados e os reapresentar ao fiscal do contrato em até 20% (vinte por cento) do prazo originalmente previsto para a atividade correspondente, sem possibilidade de prorrogação.

9.32.1. Na hipótese de ocorrência da situação descrita no item anterior, o fiscal do contrato enviará relatório detalhado à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios para anotação de ocorrência, conforme Índice de Medição de Resultados, para fins de pagamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA, caso incorra em infrações cometidas durante o procedimento de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observará o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.3. Em caso de conduta que prejudique o andamento da contratação.

10.3.4. Para os fins da Cláusula 18.3.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.4.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4.10. Afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.4.13. receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.6. Para os fins das Cláusulas 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:

10.6.1. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

10.6.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório.

10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

10.7.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

10.7.2. A justificativa apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, que, fundamentadamente, deverá apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da CONTRATANTE.

10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da

CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

10.7.5. A autoridade máxima da CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

10.10.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.10.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas a Cláusula 10.10.1.

10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.11.13. A multa pode ser aplicada à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.13.2. O disposto na Cláusula 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.14. Constatada qualquer conduta da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência e providências correlatas.

10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 10.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.15. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.1.1. quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.2.1. o baixo grau de instrução ou escolaridade da CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;

10.15.2.2. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

10.15.2.3. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

10.17. O procedimento que visa à aplicação das sanções deverá observar as disposições estabelecidas na Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e neste Termo de Contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº

12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

## **11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

11.1. A fim de se garantir um bom desempenho das atividades contratadas e o atendimento dos objetivos estabelecidos para o objeto da contratação, será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Tabela 1 do Apêndice XI.

11.2. Em caso de descumprimento dos critérios supracitados, a Defensoria Pública realizará desconto no pagamento, conforme análise combinada da tabela 01 e 02 do Apêndice XI.

## **12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Para efeitos de faturamento e pagamento, a medição dos serviços prestados será após a conclusão de cada objeto contratual ou execução de Ordem de Serviço.

12.2.1. Nos casos em que o objeto do contrato ultrapassar a instalação, adequação e/ou remoção de mais de 200 (duzentos) pontos elétricos e/ou lógicos, poderá haver o faturamento e pagamento intermediários, relativos a, até, 30% (trinta por cento) do valor contratado, desde que solicitado pela CONTRATADA e atendidos os critérios de medição disciplinados neste documento.

12.3. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como o recebimento definitivo do objeto, os pagamentos observarão a ordem cronológica, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

12.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

12.5. Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Coordenadoria de Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.6.1. Na hipótese anterior, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

12.10. A Coordenadoria de Finanças fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.11. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

### **13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].

13.1.1. Considera-se como a data do orçamento estimado o primeiro dia de vigência da Tabela SECID usada como referência para essa contratação.

13.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante requerimento pela CONTRATADA e aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC - acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

13.2.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

13.3. O primeiro reajuste terá efeitos financeiros a partir do dia seguinte da data em que findar o período de que trata a Cláusula 13.1, qual seja, [XX/XX/XXXX].

13.4. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

13.5. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste visando evitar acumulação injustificada de valores.

13.6. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até 90 (noventa) dias após a constituição do direito.

### **DA REVISÃO**

13.7. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.

13.8. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

13.8.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

13.8.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

13.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via-email para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS): [fiscalizacao@defensoria.pr.def.br](mailto:fiscalizacao@defensoria.pr.def.br).

13.11. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

13.12. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido, nos termos do item 13.10.

13.12.1. Se constatada a necessidade de que a CONTRATADA complemente a documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 13.12 será interrompido até sua apresentação.

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. De acordo com os Art. 361 e 362 do Decreto Estadual no 10086, de 17 de janeiro de 2022, para aquisição de bens e serviços, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

15.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

15.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

15.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

15.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

15.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

15.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

15.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.12. Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.607/2021.

15.13. Fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

15.14. Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a legislação de cada município em que os serviços forem prestados, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Paraná, e demais leis e normas existentes;

15.15. Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;

15.16. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental;

15.17. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais.

15.18. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à CONTRATADA observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição

15.19. A CONTRATADA deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal não citados.

## **16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **17. FORO**

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## APÊNDICE I

### DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

#### **1. Descrição dos Serviços:**

##### **1.1. Serviços de Instalação em Geral:**

1.1.1. Os serviços de instalação em geral abrangem as seguintes atividades:

- 1.1.1.1. Instalação e remoção de forro de gesso, drywall, madeira e fibromineral;
- 1.1.1.2. Executar furos em paredes de alvenaria e lajes com equipamentos adequados;
- 1.1.1.3. Executar demolições de alvenaria;
- 1.1.1.4. Pequenos serviços em divisórias e vidros;
- 1.1.1.5. Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios;
- 1.1.1.6. Instalar eletrodutos, rígidos e flexíveis e acessórios;
- 1.1.1.7. Instalar canaletas de PVC e acessórios;
- 1.1.1.8. Recompor as partes de alvenaria danificadas;
- 1.1.1.9. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado, inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;
- 1.1.1.10. Quando as instalações forem feitas em locais que tenha forro de gesso, deverá ser feita tampa de visita com 40x40cm e acabamento em alumínio, em todos os pontos de derivação.
- 1.1.1.11. Montar as divisórias retiradas e requadrar os furos;
- 1.1.1.12. Recolocar os vidros retirados;
- 1.1.1.13. Execução de emassamento e pintura;
- 1.1.1.14. Retirar o entulho proveniente dos serviços;
- 1.1.1.15. Executar limpeza nos locais afetados pelos serviços.
- 1.1.1.16. Instalação e remoção portas e janelas;
- 1.1.1.17. Instalação e remoção de rodapés;
- 1.1.1.18. Instalação e remoção de divisórias tipo Drywall;

1.1.2. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.

1.1.3. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.

1.1.4. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados nas estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

1.1.5. Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização máximo de 40%.

1.1.6. Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distâncias máximas entre si de 12m.

1.1.7. Todas as curvas a serem utilizadas não poderão em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.

1.1.8. Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

1.1.9. Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes, deverão ser utilizadas, caixas de PVC de 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

1.1.10. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.

## **1.2. Divisória Drywall**

1.2.1. Paredes em gesso acartonado de espessura total de 95mm, com estrutura simples e uma camada de chapa em cada face ou em uma das faces, conforme solicitação projetual, compostas por chapas de gesso Standart com espessura de 12.5mm, com tolerância de  $\pm 0.5\text{mm}$ ;

1.2.2. Perfis metálicos em aço galvanizado de 70 mm, com espessura mínima da chapa de 0,50mm e revestimento galvanizado mínimo Classe Z 275, espaçados a cada 400mm ou 600mm;

1.2.3. A fixação dos perfis metálicos nos elementos construtivos podem ser realizada com as seguintes peças:

1.2.3.1. Buchas plásticas e parafusos com diâmetro mínimo de 6mm;

1.2.3.2. Rebites metálicos com diâmetro mínimo de 4mm;

- 1.2.3.3. Fixações à base de “tiros” com pistolas específicas para esta finalidade;
- 1.2.3.4. Em casos específicos a fixação das guias pode ser feita com adesivos especiais.
- 1.2.4. Os parafusos a serem utilizados para fixação dos componentes dos sistemas drywall devem fixar todas as camadas e ultrapassar o perfil metálico em pelo menos 10mm; o comprimento dos parafusos que fixam os perfis metálicos entre si devem ultrapassar o último elemento metálico no mínimo em três passos de rosca; para fixação dos perfis metálicos entre si, utilizar parafuso lenticilha ou panela, para fixação das chapas de gesso sobre os perfis metálicos, utilizar parafuso trombeta (parafuso para Drywall);
- 1.2.5. O tratamento das juntas entre as chapas e o tratamento no encontro com as alvenarias e os tetos deverão ser feitos com fita e massa próprias para drywall, que, além de propiciarem acabamento a essas regiões, complementam a rigidez do sistema evitando trincas;
- 1.3. **Reforços em Paredes Drywall Existentes**
  - 1.3.1. Metálico: Perfil guia, formatu U, em aço zincado, para estrutura de parede Drywall, E= 0,5mm, 70 X 3000MM (LXC).
  - 1.3.2. Madeira: Tábua aparelhada 2,5 x 25cm, em Macaranduba/Massaranduba, angelim ou equivalente da região;
  - 1.3.3. Fornecimento e instalação, deverão estar incluídos todos os materiais para a completa instalação deste item.
- 1.4. **Rodapés**
  - 1.4.1. Fornecimento e instalação, incluindo todos os insumos necessários para a instalação de rodapé em poliestireno, na cor Branco, com altura de 5 cm e espessura de 1,5cm.
- 1.5. **Janelas**
  - 1.5.1. Fixa:
    - 1.5.1.1. Janela fixa de alumínio em perfil 20, com batente/requadro de 3 a 14cm, com vidro 4mm.
    - 1.5.1.2. Acabamento na cor branca com pintura eletrostática
    - 1.5.1.3. Fornecimento e instalação, deverão estar incluídos todos os materiais para a completa instalação deste item.
  - 1.5.2. 2 Folhas:

- 1.5.2.1. Janela de correr em alumínio anodizado perfil 25. Duas folhas móveis, sem bandeira, batente de 6 a 7 cm, com vidro de 4mm;
- 1.5.2.2. Acabamento na cor branca com pintura eletrostática;
- 1.5.2.3. Fornecimento e instalação, deverão estar incluídos todos os materiais para a completa instalação deste item.

## **1.6. Contramarco**

- 1.6.1. Contramarco de alumínio, perfil 25 para esquadrias, tipo convencional/cadeirinha, 60 mm (CM-060), inclusos conexões, grapas e travamentos.
- 1.6.2. Fornecimento e instalação, deverão estar incluídos todos os materiais para a completa instalação deste item.

## **1.7. Portas**

### **1.7.1. Portas simples – Acabamento melamínico/laqueada:**

- 1.7.1.1. Fornecimento e instalação de porta lisa completa, nas dimensões solicitadas (60cm x 2,10cm/80cm x 2,10cm/90cm x 2.10cm), em madeira;
- 1.7.1.2. Com fechadura (miolo tipo chave YALE) completa e dobradiças;
- 1.7.1.3. Com caixilho em madeira;
- 1.7.1.4. Acabamento melamínico, laqueado na cor branca;
- 1.7.1.5. Com vistas/alizar maciças em madeira, nas dimensões 1,5 x 5,0 cm nos dois lados;

### **1.7.2. Portas simples – Acabamento liso para pintura**

- 1.7.2.1. Fornecimento e instalação de porta lisa completa, nas dimensões solicitadas (60cm x 2,10cm/80cm x 2,10cm/90cm x 2.10cm), em madeira;
- 1.7.2.2. Com fechadura (miolo tipo chave YALE) completa e dobradiças;
- 1.7.2.3. Com caixilho em madeira;
- 1.7.2.4. Acabamento pronto para receber pintura;
- 1.7.2.5. Com vistas/alizar maciças em madeira, nas dimensões 1,5 x 5,0cm nos dois lados;

### **1.7.3. Porta de abrir com mola hidráulica 01 (uma) folha de 90cm X 210cm**

- 1.7.3.1. Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado na coloração a ser indicada para porta de abrir. Vidro com espessura de 10mm;
- 1.7.3.2. Conjunto completo de ferragens para porta de vidro, cromado ou em preto fosco:
  - 1.7.3.2.1. Fechadura com miolo de máquina, cilindro central e chaves simples;
  - 1.7.3.2.2. Contra fechadura (batedeira);
  - 1.7.3.2.3. Dobradiça pivotante superior e dobradiça pivotante inferior;
  - 1.7.3.2.4. Dois pivôs e todos os parafusos necessários;
- 1.7.3.3. Mola hidráulica de piso, para portas de até 1100mm e peso de até 120Kg, com corpo em aço inox.

**1.7.4. Porta de abrir com mola hidráulica 02 (duas) folhas de 90cm X 210mm**

- 1.7.4.1. Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado na coloração a ser indicada para porta de abrir. Vidro com espessura de 10mm;
- 1.7.4.2. Conjunto completo de ferragens para as portas de vidro, cromado ou em preto fosco:
  - 1.7.4.2.1. Fechadura com miolo de máquina, cilindro central e chaves simples;
  - 1.7.4.2.2. Contra fechadura (batedeira);
  - 1.7.4.2.3. Dobradiças pivotantes superiores e dobradiças pivotantes inferiores;
  - 1.7.4.2.4. Pivôs e todos os parafusos necessários;
- 1.7.4.3. Molas hidráulicas de piso, para portas de até 1100mm e peso de até 120Kg, com corpo em aço inox.

**1.8. Forros e acabamentos para forro:**

**1.8.1. Em Drywall:**

- 1.8.1.1. Placa/Chapa de gesso acartonado, Standard (ST), cor branca, E= 12,5mm, 1200 X 2400 MM (LXC);
- 1.8.1.2. Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro Drywall, E = 0,5mm, 46 X 18 (LXH), comprimento 3 m.

- 1.8.1.3. Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite para perfil tipo canaleta de estrutura em forros Drywall.
- 1.8.1.4. Os acabamentos para forro em Drywall incluirão Placa/Chapa de gesso acartonado, Standard (ST), cor branca, E= 12,5mm, 1200 X 2400 MM (LXC), perfil cantoneira L, lisa, em aço, 25 X 30mm, E= 0,5mm para estrutura em Drywall, perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro Drywall, E = 0,5mm, 46 X 18 (LXH), comprimento 3 m, pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite para perfil tipo canaleta de estrutura em forros Drywall.
- 1.8.1.5. Deverão ser previstos todos os outros materiais acessórios tanto para os forros quanto para acabamentos, para completa instalação destes itens, por exemplo, fita de papel e reforçada com lâmina de metal, massa para rejunte para tratamento das juntas, parafusos, arames, barras rosqueadas e etc.

#### 1.8.2. Em PVC

- 1.8.2.1. Forro PVC, frisado, branco, régua de 20 cm, espessura de 8mm a 10mm e comprimento de 6 m;
- 1.8.2.2. Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro Drywall, E = 0,5mm, 46 X 18 (LXH), comprimento 3 m.
- 1.8.2.3. Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite para perfil tipo canaleta de estrutura em forros Drywall;
- 1.8.2.4. Os acabamentos para forro em PVC incluirão acabamento simples/convencional para forro em PVC, tipo “U” ou “C”, cor branca, comprimento de 6m.
- 1.8.2.5. Deverão ser previstos todos os outros materiais acessórios tanto para os forros quanto para acabamentos, para completa instalação destes itens, por exemplo, fita de papel e reforçada com lâmina de metal, massa para rejunte para tratamento das juntas, parafusos, arames, barras rosqueadas e etc.

#### 1.8.3. Em fibra mineral

- 1.8.3.1. Forro em fibra mineral com placas de 625X625mm, E=15mm, borda reta, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24mm de base;
- 1.8.3.2. Forro modulado constituído por painéis de fibra mineral com espessura de 15 ou 16 mm, borda reta para perfis T aparentes, e por sistema estrutural composto por perfis metálicos leves. Painéis fabricados com materiais livres de substâncias tóxicas, com tratamento de fábrica contra fungos e bactérias e pintura látex branca. Resistentes a umidade relativa do ar de até 95%.  
Resistência ao fogo: Classe A (NBR 9442). Coeficiente de atenuação sonora (CAC) igual ou superior a 30 dB. Coeficiente de absorção sonora (NRC) de 0,55 até 0,75. Acabamento liso ou com textura.
- 1.8.3.3. Deverão ser previstos todos os outros materiais acessórios para completa instalação do forro.

## **1.9. Isolamento com lã de rocha**

- 1.9.1. Isolante acústico em lã de rocha, densidade 32Kg/m<sup>3</sup> e espessura de 50mm.

## **1.10. Serviços de Instalação de Pontos Lógicos:**

- 1.10.1. Os serviços de instalação de pontos lógicos, além de contemplarem o item 1.1, abrangem as seguintes atividades:
  - 1.10.1.1. Instalar Wall boxes e conectores;
  - 1.10.1.2. Instalar Racks;
  - 1.10.1.3. Instalar Patch Panels;
  - 1.10.1.4. Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos;
- 1.10.2. Todas as instalações lógicas deverão ser feitas com no mínimo 20 cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética.
- 1.10.3. Em hipótese alguma deverão ser utilizados para proteção dos cabos de informação lógica os mesmos dutos utilizados para proteção de fios e cabos elétricos.
- 1.10.4. Os raios de curvatura dos cabos instalados não poderão ser inferiores a 8 (oito) vezes seu diâmetro externo.
- 1.10.5. Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades utilizando-se do sistema de marcação com anilhas e/ou etiquetas apropriadas e

códigos de identificação de acordo com a norma NBR 14565:2007 e ANSI/TIA/EIA 606A;

1.10.6. Sempre que possível, além da identificação nos cabos, os conectores de ambas as extremidades deverão ser devidamente identificados com os códigos de identificação de acordo com a norma NBR 14565:2007 e norma ANSI/TIA/EIA 606A;

1.10.7. Na execução dos pontos de rede deverão ser obedecidos todos os procedimentos e critérios estabelecidos, devendo ser previsto o uso de novas tecnologias para tráfego de dados, voz e imagem que possibilitem aos usuários velocidade de transmissão e qualidade dos serviços utilizados na rede.

### **1.11. Serviços de Instalação de cabos HDMI:**

1.11.1. Os serviços de instalação de cabos HDMI abrangem as seguintes atividades:

- 1.11.1.1. Instalar Wall boxes e conectores;
- 1.11.1.2. Fazer a passagem dos cabos para conexão de TVs e equipamentos de projeção até o local indicado, conforme descrição enviada pelo DEA;
- 1.11.1.3. Fazer a conectorização do cabeamento;
- 1.11.1.4. Efetuar a validação do funcionamento do cabo HDMI;

### **1.12. Serviços de Instalação de Pontos Elétricos:**

1.12.1. Os serviços de instalação de pontos elétricos, além de contemplarem o item 1.1, abrangem as seguintes atividades:

- 1.12.1.1. Como apoio às instalações de lógica, basicamente:
  - 1.12.1.1.1. Instalar disjuntor exclusivo, quando necessário e possível;
  - 1.12.1.1.2. Instalar tomadas e caixas de PVC, onde necessário (racks e estações de trabalho);
  - 1.12.1.1.3. Fazer a passagem de cabos elétricos;
  - 1.12.1.1.4. Conectar os cabos nas tomadas, nos disjuntores e nos barramentos;
- 1.12.1.2. Como reparos, manutenção, adequação e ampliação de redes e pontos elétricos:

- 1.12.1.2.1. Substituir partes danificadas e/ou obsoletas como quadros, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, caixas, condutores, canaletas, reatores, lâmpadas e outros componentes;
  - 1.12.1.2.2. Desinstalar e instalar pontos elétricos, com ou sem reaproveitamento de material (externos e/ou em divisórias);
  - 1.12.1.2.3. Instalar quadros, disjuntores, eletrodutos, luminárias em locais e/ou imóveis disponibilizados ou locados (redes novas);
  - 1.12.1.2.4. Instalar pontos de força especiais para equipamentos pesados (ar condicionado) ou sensíveis, aterramentos e assemelhados.
- 1.12.2. As interligações entre eletrodutos rígidos deverão ser feitas por meio de luvas.
- 1.12.3. As interligações de eletrodutos rígidos com caixas ou quadros deverão ser feitas por meio de buchas e arruelas apropriadas.
- 1.12.4. Em todas as interligações entre partes metálicas da instalação deve-se assegurar uma perfeita continuidade elétrica.
- 1.12.5. Todas as partes metálicas da instalação que não tiverem tensão elétrica deverão ser devidamente aterradas.
- 1.12.6. Nenhum condutor deverá possuir emendas.
- 1.12.7. Os raios de curvatura dos cabos instalados não poderão ser inferiores a 8 vezes seu diâmetro externo.
- 1.12.8. Todos os cabos deverão ser testados e marcados de modo a evitar a inversão de fases.
- 1.12.9. Todas as conexões entre cabos e barramentos deverão ser feitas com terminais pré-isolados, apropriados e devidamente apertados com ferramentas adequadas, de maneira que se tenha a menor resistência elétrica de contato possível.
- 1.12.10. Todas as partes sobre tensão deverão ser isoladas das demais por isoladores apropriados.
- 1.12.11. Os circuitos alimentadores deverão ser com cabos com isolação EPR/XLPE 0,6/1kV.
- 1.12.12. Os circuitos de distribuição deverão ser instalados com cabos elétricos conforme a quantidade de tomadas e a tensão.

1.12.13. Tanto os circuitos dos alimentadores quanto os de distribuição deverão ser exclusivos para equipamentos de informática, não devendo ser utilizados para outras finalidades.

1.12.14. Todas as ligações dos condutores aos bornes e demais dispositivos deverão ser feitos de modo que seja assegurada a resistência mecânica adequada, contato elétrico com a menor resistência e maior durabilidade possível.

### **1.13. Serviços de Remanejamento em Geral:**

1.13.1. Os serviços de remanejamento em geral abrangem as seguintes atividades:

1.13.1.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, tanto no local da retirada como no local da instalação;

1.13.1.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;

1.13.1.3. Fazer demolições de alvenaria;

1.13.1.4. Desmontar divisórias e/ou vidros, tanto no local da retirada como no local da instalação;

1.13.1.5. Reinstalar o material retirado e substituir o que for necessário;

1.13.1.6. Recompor as partes de alvenaria danificadas, tanto no local da retirada como no local da instalação;

1.13.1.7. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado, tanto no local da retirada como no local da instalação;

1.13.1.8. Fazer as tampas de visita no forro de gesso com 40x40cm e acabamento em alumínio em todos os pontos de derivação da nova instalação;

1.13.1.9. Montar as divisórias retiradas, tanto no local da retirada como no local da instalação, fazendo o requadro nos locais da nova instalação e tamponando os furos nos locais onde a instalação foi retirada;

1.13.1.10. Recolocar ou substituir os vidros retirados dos locais da instalação;

1.13.1.11. Fazer a pintura das partes afetadas, tanto no local da retirada como no local da instalação;

1.13.1.12. Retirar o entulho proveniente do serviço, tanto no local da retirada como no local da instalação;

1.13.1.13. Fazer limpeza nos locais afetados pelo serviço.

1.13.2. Caso sejam utilizados novos materiais, estes deverão ser somados ao custo do remanejamento.

1.13.3. Os critérios de reinstalação deverão ser os mesmos utilizados para instalação.

#### **1.14. Serviços de Remanejamento de Pontos Lógicos ou HDMI:**

1.14.1. Os serviços de remanejamento de pontos lógicos, além de contemplarem o item 18.6, abrangem as seguintes atividades:

1.14.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, Wall Boxes e demais componentes da instalação a serem transferidos – conforme itens específicos da PMS-Base.

#### **1.15. Serviços de Remanejamento de Pontos Elétricos:**

1.15.1. Os serviços de remanejamento de pontos elétricos, além de contemplarem o item 18.6, abrangem as seguintes atividades:

1.15.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, interruptores, quadros e demais componentes da instalação a serem transferidos – conforme itens específicos da PMS.

#### **1.16. Serviços de Desinstalação em Geral:**

1.16.1. Os serviços de desinstalação em geral abrangem as seguintes atividades:

1.16.1.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso;

1.16.1.2. Desmontar divisórias e ou vidros no local da retirada;

1.16.1.3. Recompor os furos e a alvenaria danificada no local onde a instalação foi retirada;

1.16.1.4. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado;

1.16.1.5. Montar as divisórias retiradas, tamponando os furos;

1.16.1.6. Recolocar ou substituir os vidros retirados;

1.16.1.7. Fazer a pintura das partes afetadas;

1.16.1.8. Retirar o entulho proveniente do serviço;

1.16.1.9. Entregar à equipe de fiscalização de obra todo o material e equipamentos retirados ou deixá-los com o servidor local para futuro recolhimento quando da visita de medição.

**1.17. Serviços de Desinstalação de Pontos Lógicos, Cabos de Fibra Óptica ou HDMI:**

1.17.1. Os serviços de desinstalação de pontos lógicos, cabos de fibra óptica e HDMI, além de contemplarem o item 1.16, abrangem as seguintes atividades:

1.17.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, wall boxes e demais componentes instalados.

**1.18. Serviços de Desinstalação de Pontos Elétricos:**

1.18.1. Os serviços de desinstalação de pontos de instalação elétrica, além de contemplarem o item 1.16, abrangem as seguintes atividades:

1.18.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, interruptores, quadros e demais componentes instalados.

**1.19. Serviços de Ampliação em Geral:**

1.19.1. Os critérios para ampliação deverão ser os mesmos utilizados para instalação, conforme descritos no item 1.1.

**1.20. Serviços de Ampliação de Pontos Lógicos e HDMI:**

1.20.1. Os serviços de ampliações de pontos lógicos além de contemplarem o item 18.1 abrangem as seguintes atividades:

1.20.1.1. Instalar wall boxes e conectores;

1.20.1.2. Instalar Racks;

1.20.1.3. Instalar patch panels;

1.20.1.4. Instalar Switches

1.20.1.5. Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos e/ou HDMI.

1.20.2. Considera-se como ampliação de pontos lógicos a instalação de patch panel, passagem do cabo, colocação do conector fêmea e ativação do ponto no switch com patch cable.

**1.21. Serviços de Ampliação de Pontos Elétricos:**

1.21.1. Os serviços de ampliações dos pontos elétricos, além de contemplarem o Item 18.1, abrangem as seguintes atividades:

- 1.21.1.1. Verificar se o disjuntor de proteção e o cabo do circuito são compatíveis com a ampliação solicitada;
- 1.21.1.2. Desligar o circuito;
- 1.21.1.3. Desconectar as tomadas existentes;
- 1.21.1.4. Instalar cabos elétricos para ampliação a partir de uma das tomadas existentes;
- 1.21.1.5. Instalar 02 (duas) tomadas acondicionadas em caixas de PVC;
- 1.21.1.6. Verificar se as conexões estão firmes;
- 1.21.1.7. Conectar as novas tomadas e as existentes;
- 1.21.1.8. Testar o circuito e as tomadas.

### **1.22. Serviços de Ativação de Pontos Lógicos:**

1.22.1. Os serviços de ativação de pontos lógicos abrangem as seguintes atividades:

- 1.22.1.1. Instalar patch cable, conectorizando o micro ao conector fêmea;
- 1.22.1.2. Ativação do ponto no switch utilizando patch cable RJ-45/RJ-45 especificado no projeto;
- 1.22.1.3. Identificar os patches cables instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA 606A.

### **1.23. Serviço de Ativação de Pontos Telefônicos:**

1.23.1. Os serviços de ativação de pontos telefônicos abrangem as seguintes atividades:

- 1.23.1.1. Instalar, cabear, configurar e testar central telefônica analógica de pequeno porte (para linhas-tronco analógicas e ramais analógicos), fornecidas pela contratante, integrada ao cabeamento estruturado (Voice panel, DG Telefônico);
- 1.23.1.2. Instalar o cabo telefônico ligando o telefone ao conector fêmea;
- 1.23.1.3. Ativação do ponto utilizando patch cable RJ-45 especificado no projeto;
- 1.23.1.4. Identificar os patches cables instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA 606A;

### **1.24. Serviços de Instalação de Rack:**

- 1.24.1. Os serviços de instalação de rack abrangem as seguintes atividades:
- 1.24.1.1. Montagem do rack em local específico, definido em projeto;
  - 1.24.1.2. Organizar o cabeamento horizontal que chega ao rack;  
Instalação do(s) patch panel(s);
  - 1.24.1.3. Instalação do(s) patch voices; Conectorização de cabo(s) horizontal(is) no(s) patch panel(s);
  - 1.24.1.4. Instalação de bandeja(s);
  - 1.24.1.5. Instalação de equipamentos ativos conforme item 1.26 do presente edital;
  - 1.24.1.6. Ativação dos pontos lógicos, conforme item 1.22 do presente edital;
  - 1.24.1.7. Ativação dos pontos telefônicos, conforme item 1.23 do presente edital;
  - 1.24.1.8. Efetuar ligação do chassi do rack ao aterramento predial;
  - 1.24.1.9. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto, utilizando-se de anilhas de identificação com diferenciação de cores para os patch cables do rack;
  - 1.24.1.10. Identificar Rack;
  - 1.24.1.11. Entregar as chaves do rack ao Defensor ou Servidor da Defensoria Pública responsável pelo local e encaminhar cópia devidamente identificada a Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI.
- 1.24.2. O resultado final do serviço deverá obrigatoriamente primar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas no item 18.18.1, pela organização e estética;
- 1.24.3. Todos os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc, deverão ter os custos incluídos no serviço.

## **1.25. Serviços de Conectorização de Cabos Lógicos e Telefônicos:**

- 1.25.1. O Sistema de cabeamento estruturado deverá ser instalado de forma a operar sob a norma ANSI/TIA/EIA 568-B para a Categoria 5 Enhanced e Categoria 6.
- 1.25.2. Os serviços de conectorização feitos em fêmea, patch panels e DGs abrangem os seguintes procedimentos:
- 1.25.2.1. Identificar os cabos;

- 1.25.2.2. Retirar a capa externa de proteção no tamanho recomendado para cada tipo de cabo e para sua utilização;
  - 1.25.2.3. Identificar os condutores;
  - 1.25.2.4. Verificar as sequências determinadas nas normas para o cabo e a configuração a ser utilizada para interligação de acordo com os equipamentos que serão interligados;
  - 1.25.2.5. Fazer a crimpagem utilizando as ferramentas apropriadas para o tipo do cabo e do conector;
  - 1.25.2.6. Fazer o fechamento utilizando as capas ou tampas;
- 1.25.3. Se durante o procedimento de conectorização ou na execução dos testes de funcionalidade for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da contratada.
- 1.25.4. Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados nos testes deverão ser absorvidos pela contratada.

## **1.26. Serviços de Instalação de Equipamentos Ativos:**

- 1.26.1. Os serviços de instalação de equipamentos ativos abrangem as seguintes atividades:
- 1.26.1.1. Fixação das orelhas de sustentação que acompanham o equipamento (switch, roteador ou outros);
  - 1.26.1.2. Colocação de parafusos e porcas gaiolas;
  - 1.26.1.3. Montagem do equipamento (switch, roteador ou outros) no rack, bracket ou afim;
  - 1.26.1.4. Colocação de organizador (guia) de cabos;
  - 1.26.1.5. Colocação de bandejas de rack para acomodação de equipamentos que não sejam do tipo “rack mount”;
  - 1.26.1.6. Instalação de calhas (réguas) de tomadas no tamanho padrão de 19”, 2P+T, com número suficiente de tomadas, de acordo com o especificado no projeto;
  - 1.26.1.7. Ligação do cabo de força do equipamento à tomada;
  - 1.26.1.8. Conexão de patch cords entre as portas ativas do equipamento e as portas do patch panel;

- 1.26.1.9. Conectar dois ou mais equipamentos ativos utilizando path cord, cordão óptico ou cabo específico;
  - 1.26.1.10. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto utilizando as anilhas de identificação com diferenciação de cores para os patch cables do rack;
  - 1.26.1.11. Informar ao DEA qualquer anomalia ou mal funcionamento nos equipamentos, o qual, se necessário, reportará a situação a Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI para ciência e providências cabíveis.
- 1.26.2. O resultado final do serviço deverá obrigatoriamente primar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas no item 1.25.1., pela organização e estética;
- 1.26.3. Todos os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc, deverão ter os custos incluídos no serviço.

#### **1.27. Serviços de Manutenção da Rede Elétrica Estabilizada e Ininterrupta:**

1.27.1. Deverá ser feita a manutenção da rede elétrica e no sistema de aterramento, incluindo a malha de aterramento com emissão de relatórios, efetuando todas as correções necessárias e substituições de materiais, tais como, cabos, disjuntores, tomadas, caixas e canaletas, que serão fornecidos pela contratada.

#### **1.28. Procedimentos de Manutenção da Rede Elétrica:**

- 1.28.1. Todo serviço de manutenção será baseado na utilização da mão-de-obra especializada da contratada e deverá ser feita sempre que solicitado pela Defensoria Pública do Paraná, através do DEA, estabelecido através de cronograma e devendo-se executar serviços de recuperação de sistema de energia elétrica estabilizada e energia elétrica ininterrupta, verificando-se todas as tomadas, os cabos elétricos, os quadros elétricos e os disjuntores
- 1.28.2. Todas as conexões deverão ser reapertadas.
- 1.28.3. Deverá ser verificado o balanceamento de carga em todos os quadros e nas saídas dos estabilizadores e No Breaks.
- 1.28.4. Deverá ser feita a verificação visual geral de toda a instalação.
- 1.28.5. A malha de aterramento deverá ser verificada e corrigida se for o caso.
- 1.28.6. Deverá ser corrigida toda e qualquer falha encontrada.

1.28.7. Quando constatada a iminência de defeito durante os procedimentos de manutenção preventiva o defeito deverá ser solucionado ou o material avariado deverá ser substituído.

### **1.29. Serviços de Instalação de Pontos Lógicos Não Certificados:**

1.29.1. A garantia do serviço de cabeamento lógico estruturado solicitado sem a formulação do projeto definitivo se dará pelo período mínimo de 06 (seis) meses para a execução dos serviços e para o material aplicado na execução do serviço a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

1.29.2. Os serviços de instalação de pontos lógicos, além de contemplarem o item 18.1, abrangem as seguintes atividades:

1.29.2.1. Considera-se como instalação de pontos lógicos a instalação de patch panel, passagem do cabo lógico e/ou telefônico, colocação do conector fêmea e ativação do ponto no switch com patch cable;

1.29.2.2. Efetuar o serviço de conectorização dos cabos lógicos nas fêmeas;

1.29.2.3. Efetuar o serviço de conectorização dos cabos lógicos nos Path Panels;

1.29.2.4. Efetuar as ativações dos pontos lógicos;

1.29.2.5. Após a execução dos serviços deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas.

1.29.2.6. Atualizar a documentação da rede com o relatório descritivo do serviço realizado na infraestrutura local.

1.29.3. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.

1.29.4. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.

1.29.5. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

1.29.6. Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização de 40%.

1.29.7. Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distâncias máximas entre si de 12m.

1.29.8. Nenhuma curva utilizada poderá em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.

1.29.9. Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

1.29.10. Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes deverão ser utilizadas caixas de PVC de 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

1.29.11. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.

1.29.12. Se durante o procedimento de conectorização ou na execução dos testes de funcionalidade for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da contratada.

1.29.13. Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados nos testes deverão ser absorvidos pela contratada.

### **1.30. Serviços de Instalação ou Alteração de Entrada de Energia:**

1.30.1. Os serviços de entrada de energia abrangem as seguintes atividades:

1.30.1.1. Executar furos em paredes de alvenaria e lajes com equipamentos adequados;

1.30.1.2. Executar demolições de alvenaria;

1.30.1.3. Instalar postes conforme normas técnicas vigentes e especificações da Concessionária de Energia Elétrica;

1.30.1.4. Executar as tubulações para os ramais de entrada e alimentadora conforme normas técnicas vigentes;

1.30.1.5. Executar ancoragens aéreas;

1.30.1.6. Executar aterramentos conforme normas técnicas vigentes;

1.30.1.7. Instalar e lançar fiações e conexões conforme normas técnicas vigentes;

- 1.30.1.8. Instalar caixas de medição seguindo especificações da Concessionária de Energia Elétrica;
- 1.30.1.9. Instalar Proteção conforme normas técnicas vigentes;
- 1.30.1.10. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
- 1.30.1.11. Executar a pintura das partes afetadas;
- 1.30.1.12. Retirar o entulho proveniente dos serviços;
- 1.30.1.13. Executar limpeza nos locais afetados pelos serviços.

1.30.2. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento utilizando os materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.

1.30.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.

**APÊNDICE II**  
**ESTIMATIVA DE DEMANDA E COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA**

Tabela 1 - Estimativa de demanda para cada tipo de serviço, segmentado por cidade.

<b>LOTE</b>	<b>Cidade</b>	<b>Instalação de pontos elétricos</b>	<b>Instalação de pontos lógicos</b>	<b>Serviços complementares</b>	<b>Serviço de adequação da entrada de energia</b>	<b>Remoção de pontos elétricos</b>	<b>Remoção de pontos lógicos</b>
1	Curitiba	120	87	1	1	230	153
	Fóruns Descentralizados de Curitiba	194	87	1	1	21	14
	Almirante Tamandaré	11	8	1	0	2	2
	Colombo	11	8	1	0	3	2
	São José dos Pinhais	22	15	1	0	9	6
2	Paranaguá	11	8	1	0	16	11
	Antonina	0	5	0	0	1	1
	Morretes	20	10	1	0	2	1
	Pontal do Paraná	6	6	1	0	1	1
	Matinhos	18	12	1	0	2	1
	Guaratuba	28	18	1	0	4	3
3	Ponta Grossa	33	22	1	0	26	17
	Castro	0	0	0	0	5	3
4	Guarapuava	132	75	1	1	53	35
5	Londrina	267	178	1	1	105	70
	Cornélio Procópio	15	10	1	0	12	8
	Apucarana	21	15	1	0	9	6
	Cambé	26	20	1	0	2	2

LOTE	Cidade	Instalação de pontos elétricos	Instalação de pontos lógicos	Serviços complementares	Serviço de adequação da entrada de energia	Remoção de pontos elétricos	Remoção de pontos lógicos
6	Jandaia do Sul	18	12	1	0	2	1
	Maringá	185	123	1	1	27	18
	Paranavaí	11	8	1	0	9	6
7	Cianorte	11	8	1	0	2	2
	Campo Mourão	0	0	0	0	12	8
	Umuarama	11	8	1	0	9	6
8	Cascavel	94	36	1	0	23	15
	Foz do Iguaçu	33	22	1	0	18	12
9	Pato Branco	15	6	1	0	4	3
	Francisco Beltrão	0	0	0	0	16	11
<b>TOTAL</b>		<b>1313</b>	<b>807</b>	<b>24</b>	<b>5</b>	<b>625</b>	<b>418</b>

**A. Instalação de pontos elétricos.** Para a instalação de pontos elétricos, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 2 - Composição paramétrica para instalação de ponto elétrico.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	RS UNIT.	MAT/EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 28	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO EM EDIFÍCIO COMERCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022.				140,19	95,65	235,84
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	1,0000	6,59	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 6,59

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	RS UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (¾"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,3800	11,07	R\$ 10,95	R\$ 4,31	R\$ 15,26
91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25MM (¾"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,9357	14,51	R\$ 16,60	R\$ 11,47	R\$ 28,07
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,6357	4,62	R\$ 52,37	R\$ 19,85	R\$ 72,22
91940	CAIXA RETANGULAR 4"X2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	UN	1,0000	22,80	R\$ 9,78	R\$ 13,02	R\$ 22,80
92012	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS) 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	90,90	R\$ 48,64	R\$ 42,26	R\$ 90,90

Como se observa, o valor para a instalação de um ponto elétrico triplo é de R\$ 235,84 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 309,95 (trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a instalação de 1313 (mil, trezentos e treze) pontos elétricos, **o valor total estimado para esse serviço, com fornecimento de materiais, é de R\$ 406.964,35 (quatrocentos e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

**B. Instalação de pontos lógicos.** Para a instalação de pontos lógicos, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 3 - Composição paramétrica para composição de ponto lógico.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	RS UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 46	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTOS LÓGICA RJ 45 EM EDIFÍCIO COMERCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022.				363,10	89,88	452,98
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	1,0000	6,59	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 6,59
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (¾”), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,6140	11,07	R\$ 123,97	R\$ 48,87	R\$ 172,84
91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25MM (¾”), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,8850	14,51	R\$ 16,17	R\$ 11,17	R\$ 27,34
98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_11/2019	M	15,5310	11,00	R\$ 167,89	R\$ 2,95	R\$ 170,84
91940	CAIXA RETANGULAR 4”X2” MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	UN	1,0000	22,80	R\$ 9,78	R\$ 13,02	R\$ 22,80
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0000	52,57	R\$43,44	R\$ 9,13	R\$ 52,57

Como se observa, o valor para a instalação de um ponto lógico é de R\$ 452,98 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 595,31 (quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a instalação de 807 (oitocentos e sete) pontos lógicos, **o valor total estimado para esse serviço, com fornecimento de materiais, é de R\$ 480.415,17 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos)**.

**C. Serviços complementares.** Para a estipulação do valor de serviços complementares, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 8 - Composição paramétrica para serviço complementar.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 45	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE RACK DE LÓGICA				4.462,80	680,26	5.143,06
100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0000	1.283,91	R\$ 1.238,46	R\$ 45,45	R\$ 1.283,91
98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0000	3.653,47	R\$ 3.107,28	R\$ 546,19	R\$ 3.653,47
COT 007	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	UNID	1,0000	79,80	R\$ 79,80	-	R\$ 79,80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	34,41	R\$ 18,64	R\$ 50,18	R\$ 68,82
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	28,53	R\$ 18,62	R\$ 38,44	R\$ 57,06

Como se observa, o valor para serviços complementares é de R\$ 5.143,06 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e seis centavos), que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 6.759,01 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a execução de 24 (vinte e quatro) serviços complementares, **o valor total estimado para esse serviço, com fornecimento de materiais, é de R\$ 162.216,24 (cento e sessenta e dois mil reais e duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**.

**D. Adequação da entrada de energia elétrica.** Para a estipulação do valor de adequação da entrada de energia elétrica para os imóveis de Londrina e Guarapuava, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 5 - Composição paramétrica para adequação da entrada de energia elétrica.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 45	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA				2.825,30	588,85	3.414,15

101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,0000	1.928,27	R\$ 1.499,23	R\$ 429,04	R\$ 1.928,27
100604	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,0000	684,13	R\$ 524,32	R\$ 159,81	R\$ 684,13
COT	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,0000		R\$ 801,75	R\$	R\$ 801,75

Como se observa, o valor para a adequação da entrada de energia elétrica é de R\$ 3.414,15 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos), que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 4.486,88 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a realização de 5 (cinco) serviços de adequação da entrada de energia, **o valor total estimado para esse serviço, com fornecimento de materiais, é de R\$ 22.434,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.

**E. Desinstalação de pontos elétricos.** Para a desinstalação de pontos elétricos, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 6 - Composição paramétrica para desinstalação de pontos elétricos.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	RS UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 46	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE REMOÇÃO DE PONTO ELÉTRICO				3,98	8,21	12,19
104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	23,1900	0,49	R\$ 3,71	R\$ 7,65	R\$ 11,36
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,0000	0,83	R\$ 0,27	R\$ 0,56	R\$ 0,83

Como se observa, o valor para a desinstalação de um ponto elétrico é de **R\$ 12,19 (doze reais e vinte e nove centavos)**, que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 16,03 (dezesseis reais e três centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a desinstalação de 625 (seiscentos e vinte e cinco) pontos elétricos, **o valor total estimado para esse serviço é de R\$ 10.018,75 (dez mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

**F. Desinstalação de pontos lógicos.** Para a desinstalação de pontos lógicos, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 7 - Composição paramétrica para desinstalação de pontos lógicos.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 46	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE REMOÇÃO DE PONTO LÓGICO				4,65	11,07	15,72
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	34,41	R\$ 2,33	R\$ 6,27	R\$ 8,60
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	28,53	R\$ 2,32	R\$ 4,80	R\$ 7,12

Como se observa, o valor para a desinstalação de um ponto lógico é de **R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos)**, que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a desinstalação de 418 (quatrocentos e dezoito) pontos lógicos, **o valor total estimado para esse serviço é de R\$ 8.635,88 (oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

Apresenta-se, abaixo, tabela-resumo dos valores estimados para a presente contratação:

Tabela 8 - Tabela-resumo dos valores totais previstos para cada tipo de serviço.

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
Instalação de pontos elétricos	R\$ 406.964,35
Instalação de pontos lógicos	R\$ 480.415,17
Serviços complementares	R\$
Adequação da entrada de energia	R\$ 22.434,40
Desinstalação de pontos elétricos	R\$ 10.018,75
Desinstalação de pontos lógicos	R\$ 8.635,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.090.684,79</b>

**Dessa maneira, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.090.684,79 (um milhão, noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

**APÊNDICE III**  
**LISTA, NÃO EXAUSTIVA, DOS PRINCIPAIS ITENS E SERVIÇOS A**  
**SEREM EXECUTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGO E RETIRADAS</b>			
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SECID	97625	M3
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SECID	97631	M2
1.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SECID	97644	M2
1.8	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SECID	90447	M
1.9	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SECID	90443	M
1.10	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100MM. AF_09/2023	SECID	90446	M
<b>2</b>	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL</b>			
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SECID	103328	M2
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SECID	103338	M2
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SECID	87905	M2
2.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA	SECID	87775	M2

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
	COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022			
2.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SECID	90467	M
2.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SECID	90466	M
2.8	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SECID	102488	M2
2.9	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SECID	102494	M2
2.10	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SECID	88497	M2
2.11	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SECID	96135	M2
2.12	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SECID	88489	M2
2.13	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SECID	95626	M2
2.17	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SECID	96111	M2
2.18	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	SECID	96373	M
2.19	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SECID	96359	M2
2.20	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SECID	88488	M2
2.21	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SECID	94992	M2

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
2.22	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SECID	97622	M3
2.23	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SECID	98688	M
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA</b>			
3.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	SECID	101497	UN
3.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91854	M
3.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91836	M
3.4	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91955	UNID
3.5	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91964	UNID
3.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91953	UN
3.7	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91967	UN
3.8	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91992	UN
3.9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	92000	UN
3.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91939	UN
3.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91940	UN

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
3.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91941	UN
3.13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SECID	101875	UN
3.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SECID	101876	UN
3.15	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SECID	97599	UN
3.16	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SECID	95803	UN
3.17	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SECID	95802	UN
3.18	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SECID	95801	UN
3.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SECID	91924	M
3.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SECID	91924	M
3.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SECID	91924	M
3.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03,2023 BRANCO	SECID	91926	M
3.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03,2023 AMARELO	SECID	91926	M

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
3.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SECID	91926	M
3.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SECID	91926	M
3.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CINZA	SECID	91926	M
3.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SECID	91926	M
3.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SECID	91928	M
3.29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SECID	91928	M
3.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SECID	91928	M
3.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SECID	91928	M
3.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SECID	91928	M
3.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SECID	91930	M
3.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SECID	91930	M
3.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SECID	91930	M

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
3.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SECID	91930	M
3.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SECID	91932	M
3.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SECID	91932	M
3.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SECID	91932	M
3.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SECID	91932	M
3.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SECID	91932	M
3.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SECID	91934	M
3.43	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SECID	91934	M
3.44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SECID	91934	M
3.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SECID	91934	M
3.46	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 VERMELHO	SECID	101889	M
3.47	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 BRANCO	SECID	101889	M

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
3.48	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AMARELO	SECID	101889	M
3.49	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AZUL	SECID	101889	M
3.50	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SECID	98297	M
3.51	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SECID	92988	M
3.52	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> , ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SECID	96977	M
3.53	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91998	UN
3.54	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91999	UN
3.55	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	92012	UN
3.56	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SECID	100583	UN
3.57	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SECID	98304	UN
3.58	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SECID	98307	UN
3.59	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SECID	100555	UN

## APÊNDICE IV

### DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

Cálculo elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura para formação do percentual máximo de BDI:



#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

##### COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$			-
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	12,25%						
6	PIS		0,65%						
6	COFINS		3,00%						
6	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%						
6	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		3,60%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%	
BDI (%)			31,42%	DIFERE	Com CPRB	24,83%	26,68%	29,67%	

A CPRB DEVE SER RETIRADA DA COMPOSIÇÃO DO BDI QUANDO A MELHOR OPÇÃO FOR A UTILIZAÇÃO DA TABELA DE SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO.

Onde:  
 AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 G: taxa de garantias;  
 R: taxa de riscos;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

0  
 Responsável Técnico  
 Carimbo e Assinatura

**Modelo de planilha para demonstração do BDI por parte dos licitantes (caso não se adote o BDI definido pela DPE/PR)**

**COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO N.**

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$	-	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -						
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -						
3	R - RISCOS	R\$ -						
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -						
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -						
6	I - IMPOSTOS	R\$ -						
6.1	PIS							
6.2	COFINS							
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB							
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -			Sem CPRB			
BDI (%)			0,00%	OK	Com CPRB			

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

0

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura

**APÊNDICE V**  
**REQUERIMENTO DE SUBCONTRATAÇÃO**

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO:

Ao Fiscal do Contrato n.º XXX/XXXX,

Vimos através deste solicitar autorização para subcontratação da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços \_\_\_\_\_, previstos no Contrato n.º XXX/XXXX, firmado com a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Declaramos que a parcela a ser subcontratada não compõe o objeto principal da contratação, sendo a sua execução meramente assessória e corresponde a XX% do valor total do Contrato.

Justifica-se o pedido de subcontratação \_\_\_(apresentar justificativa)\_\_\_.

Declaramos ciência de que o vínculo jurídico entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA não se estende à Defensoria Pública do Estado do Paraná, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, nos termos do contrato supracitado.

Declaramos, ainda, ter dado ciência à empresa que ora se solicita autorização para subcontratar de todas as condições e regras que norteiam o presente negócio jurídico, tendo fornecido cópia integral do contrato em análise e do Edital de Licitação, incluindo-se todos os seus anexos.

Em anexo a este requerimento, apresenta-se todos os documentos necessários à habilitação da empresa que se pretende subcontratar.

[Município], \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n.º:

**APÊNDICE VI**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO:  
OBJETO:

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa \_\_\_\_\_ que visitamos a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada no endereço \_\_\_\_\_.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa \_\_\_\_\_, que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado conforme informações contidas no Edital de Licitação e documentos anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” nas demais unidades nas quais os serviços poderão ser prestados. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

[Município], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n°:

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO:  
OBJETO:

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa \_\_\_\_\_, que as informações contidas no Edital de Licitação e documentos anexos são suficientes para a compreensão do objeto a ser executado, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

[Município], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n°:

**APÊNDICE VIII**  
**LISTA DE SEDES PARA VISTORIA**

<b>LOTE 1 - CURITIBA E RMC</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Curitiba	Rua José Bonifácio, 66, Centro.
	Rua Benjamin Lins, 779, Batel.
	Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico.
Almirante Tamandaré	Rua João Batista de Siqueira, 282, Centro.
Colombo	Rua Santo PAscoal Franceschi, 248, Osasco.
São José dos Pinhais	Largo Vereador Segismundo Salata, 192, Centro.

<b>LOTE 2 - LITORAL</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Paranaguá	Rua Baronesa do Cerro Azul, 937, João Gualberto.
Antonina	Travessa Ildefonso, 115, Centro.
Pontal do Paraná	Rua Dona Alba de Souza e Silva, S/N, Centro.
Guaratuba	Rua Tiago Pedroso, 417, Cohapar.

<b>LOTE 3 - CENTRO-ORIENTAL</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Ponta Grossa	Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 300, Oficinas.
Castro	Rua Padre Damasio, 81, Centro.

<b>LOTE 4 - CENTRO-SUL</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Guarapuava	Avenida Manoel Ribas, 2537, Centro.

<b>LOTE 5 - NORTE CENTRAL 1</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>

Londrina	Av. Bandeirantes, 23, Vila Ipiranga.
Cornélio Procópio	Rua Santos Dumont, 635, Centro.
Apucarana	Rua Prof. Erasto Gaertner, 126, Centro.
Cambé	Avenida Roberto Conceição, 532, Jardim São José.

<b>LOTE 6 - NORTE CENTRAL 2</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Jandaia do Sul	Rua Plácido Caldas, 536, Centro.
Maringá	Avenida Tiradentes, 1289, Zona 4.
Paranavaí	Rua Getúlio Vargas, 620, Centro.

<b>LOTE 7 - NOROESTE</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Cianorte	Rua Fernão Dias, 59, Zona 1.
Campo Mourão	Rua Santa Cruz, 923, Centro.
Umuarama	Rua Des. Munhoz de Mello, 3792, Zona I.

<b>LOTE 8 - OESTE</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Cascavel	Rua São Paulo, 346, Centro.
Foz do Iguaçu	Avenida Brasil, 1829, Centro.

<b>LOTE 9 - SUDOESTE</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo, 1312, Centro.
Pato Branco	Rua Maria Bueno, 284, Samburago.

## APÊNDICE IX

### QUANTITATIVOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

<b>LOTE</b>	<b>QUANTIDADE DE PONTOS ELÉTRICOS E/OU LÓGICOS INSTALADOS PARA COMPROVAÇÃO<sup>1</sup></b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS ELÉTRICOS E LÓGICOS ESTIMADOS PARA O LOTE</b>	<b>% DE PONTOS PARA COMPROVAÇÃO<sup>2</sup></b>
1	56 pontos.	563	9,95%
2	14 pontos.	142	9,86%
3	10 pontos.	55	18,18%
4	20 pontos.	207	9,66%
5	55 pontos.	552	9,96%
6	35 pontos.	357	9,80%
7	10 pontos.	38	26,32%
8	18 pontos.	185	9,73%
9	10 pontos.	21	47,62%

<sup>1</sup> O quantitativo de pontos elétricos e/ou lógicos instalados poderá ser combinado ou não, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e Acervo Técnico.

<sup>2</sup> Definiu-se como percentual de comprovação 10% da quantidade total estimada ou, no mínimo, a estruturação de 10 pontos elétricos e/ou lógicos.

**APÊNDICE X**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(TIPO DO CERTAME) N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_,  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na  
qualidade de responsável legal pela empresa  
\_\_\_\_\_ vem pela presente, indicar  
a V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei  
Federal n° 5.194/66 e com as Resoluções n° 218/1973 e n° 1025/2009 do CONFEA  
– Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Lei Federal n.º 14.133/2021, art.  
67, caso venhamos a vencer a referida licitação.

**1. Engenheiro responsável técnico pelos serviços contratados:**

Nome:

CREA:

Assinatura:

**2. Engenheiro(s) co-responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:**

Nome:

CREA:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n° 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) responsável(is)  
técnico(s)

**APÊNDICE XI**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

Considerando o contexto da presente contratação, verificou-se a necessidade de criação de instrumento de medição de resultados que contemplasse a pontualidade e acurácia dos serviços prestados. Desse modo, além do cumprimento de todos os requisitos técnicos e obrigações firmadas na contratação em si, os resultados serão medidos observando os critérios abaixo assinalados:

Tabela 1 - Critérios de medição de resultados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado no local de prestação do serviço.	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado, por dia
3	Execução de serviços com qualidade abaixo do padrão exigido, resultando em retrabalho ou na necessidade de intervenção corretiva. Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ponto instalado.
4	Retirar das dependências da DPE/PR quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	3	Por item e por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Atrasar, de maneira injustificada e/ou sem autorização formal, o início da execução dos serviços in loco.	7	Por dia de atraso.
7	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	10	Por ocorrência
8	Suspender, interromper ou não entregar o objeto contratual, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou com prévia autorização formal da fiscalização contratual.	10	Por dia
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20	Por ocorrência

<b>Para os itens a seguir, DEIXAR DE:</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	3	Por ocorrência e por dia

<b>Para os itens a seguir, DEIXAR DE:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	5	Por dia
14	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação de término dos serviços.	5	Por ocorrência e por dia
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	5	Por empregado e por ocorrência
16	Apresentar as Notas Fiscais discriminando preços e quantidades de todos os materiais utilizados, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso e etc.).	15	Por ocorrência

Pelo descumprimento dos critérios, a DPE/PR realizará descontos nos valores contratuais, nos seguintes termos:

Tabela 2 - Providência em caso de descumprimento contratual, em face da medição dos resultados, não excluídas outras providências cabíveis.

<b>Grau de infração</b>	<b>Correspondência</b>
<b>Pontos acumulados</b>	<b>% do valor do contrato</b>
Até 7 pontos	Notificação
De 8 a 12 pontos	1,0%
De 13 a 20 pontos	2,5%
De 21 a 30 pontos	5,0%
De 31 a 40 pontos	7,5%
De 41 a 50 pontos	10,0%
De 51 a 60 pontos	15,0%
De 61 a 70 pontos	20,0%
Acima de 70 pontos	30,0%



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

**3**

# **ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA**



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DESPACHO

1. Certifico ter procedido à Anotação Orçamentária de Licitação que tem por objeto a formação de Registro de Preços para a futura despesa objeto deste procedimento administrativo, sendo consignado no prognóstico orçamentário o custo ao valor máximo especificado na Minuta do Edital.
2. Frisa-se que esta não é uma Indicação Orçamentária, com lastro na emissão da nota de reserva, seguida da Declaração do Ordenador de Despesas, atos a serem requeridos quando da geração da despesa, ao quantitativo da efetiva aquisição do objeto.
3. Encaminha-se à COJ para realização do controle de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.



Documento assinado digitalmente por **TAÍZA OLIVEIRA LOPES, Assessora**, em 17/09/2025, às 09:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 6474258808059650771



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0157765** e o código CRC **EC409418**.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

**4**

# **PESQUISA DE PREÇO**



## DESPACHO

Sr. Diretor,

1. Trata-se de procedimento instaurado para Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná.
2. Após a aprovação do Termo de Referência 0156447 foi realizada pesquisa de mercado para formação de preço estimado para a licitação e confecção da minuta do Edital.
3. Desse modo, encaminham-se os autos para avaliação orçamentária e demais providências cabíveis, considerando que o valor estimado anual para a licitação é de **R\$ 1.090.684,79**.
4. Após a análise orçamentária, solicita-se o envio do procedimento à Coordenadoria Jurídica (COJ) para avaliação do procedimento, com base nas seguintes informações a seguir apresentadas.
5. A estimativa de preços referente à presente contratação foi elaborada pela Diretoria de Engenharia, com base na Instrução Normativa DPG nº 98/2025, que regulamenta a adoção de custos para obras e serviços de engenharia no âmbito da Defensoria Pública.
6. Em conformidade com a referida normativa, os valores foram obtidos a partir da Tabela SECID, atualizada anualmente<sup>1</sup>, a qual constitui parâmetro oficial de referência compatível com a Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal. Os valores e cálculos detalhados encontram-se demonstrados no Apêndice II do TR.
7. Destaca-se que, nos termos do art. 2º, § 6º, do Anexo VII da Resolução DPG nº 375/2023, a utilização de tabelas oficiais em contratações de obras e serviços de engenharia dispensa a necessidade de composição da cesta aceitável de preços, sendo consideradas fontes idôneas para a definição do valor estimado.
8. Considerando que a Tabela SECID possui atualização anual e encontra respaldo expresso na Instrução Normativa DPE/PR nº 98/2025, sua adoção como principal referência para a

estimativa de preços desta contratação mostra-se devidamente justificada.

9. A aplicação desse critério assegura o cumprimento do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos Anexos VII e VIII da Resolução DPG nº 375/2023, garantindo a economicidade, a conformidade normativa e a adequada estimativa do valor a ser licitado.
10. Assim, o valor estimado, segmentado por serviços, apresenta-se conforme o quadro a seguir:

SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
Instalação de pontos elétricos	R\$ 406.964,35
Instalação de pontos lógicos	R\$ 480.415,17
Serviços complementares	R\$ 162.216,24
Adequação da entrada de energia	R\$ 22.434,40
Desinstalação de pontos elétricos	R\$ 10.018,75
Desinstalação de pontos lógicos	R\$ 8.635,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.090.684,79</b>

11. Conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para fins de organização da licitação e ampliação da competitividade, a contratação foi estruturada em grupos regionais, distribuídos da seguinte forma:

Grupo	REGIÃO	VALOR ESTIMADO
1	CURITIBA E RMC	R\$ 283.674,23
2	LITORAL	R\$ 95.432,85
3	CENTRO-ORIENTAL	R\$ 30.994,31

4	CENTRO-SUL	R\$ 98.380,23
5	NORTE CENTRAL1	R\$ 270.079,20
6	NORTE CENTRAL2	R\$ 177.348,18
7	NOROESTE	R\$ 30.561,13
8	OESTE	R\$ 88.624,70
9	SUDOESTE	R\$ 15.589,96
	TOTAL	R\$ 1.090.684,79

11.1. Quanto a aplicação de tratamento diferenciado para empresas ME e EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os **Grupos 3, 7 e 9, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00, serão de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.** Quanto aos demais grupos, não se aplica a reserva de cota de 25% prevista no inciso III do mesmo artigo, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar, o objeto é de natureza interdependente, cujo conteúdo é indivisível, o que inviabiliza a criação de cotas

11.2. Para as demais disciplinas, aplica-se o Tratamento diferenciado para ME/EPP nos termos da Lei Complementar 123/2006.

12. Quanto a elaboração da minuta do edital, seguem as considerações:

13. Considerando as informações e os documentos contidos no presente procedimento, foi elaborada minuta de edital de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo maior desconto, com a utilização de instrumento contratual e ata de registro de preços para contratação dos serviços em tela;

14. No que se refere à habilitação, foi prevista a exigência de apresentação documental no item 13, em consonância com o item 4 do Termo de Referência.

15. A versão do Termo de Referência que integra o Anexo I do edital foi ajustada para incluir a data do orçamento estimado, correspondente à data de publicação da Resolução nº 027/2025/SECID, ocorrida na terça-feira, 1º de abril de 2025, na Edição nº 11.875 do Diário Oficial do Estado (DIOE).

16. A minuta contratual e da ata de registro de preços foram disponibilizadas pela CFORM e

encontram-se nos documentos nº 0156871 e 0156490.

17. A portaria que designa os atuais pregoeiros e membros da equipe de apoio da Defensoria encontra-se no documento nº 0156872.

18. Por fim, caso a Coordenadoria Jurídica entenda que o procedimento não necessita de ajustes, solicita-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Defensor Público-Geral para avaliação acerca da abertura da fase externa da licitação.

Curitiba, data da assinatura digital.

**NELSON CAVALARO JUNIOR**

Coordenadoria de Contratações

1 A Resolução Nº 027/2025, publicada em abril de 2025, revoga expressamente a resolução do ano anterior, a Resolução SECID nº 16 de 2024, publicada em abril de 2024.



Documento assinado digitalmente por **NELSON CAVALARO JUNIOR, Analista da Defensoria Pública**, em 16/09/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0156873** e o código CRC **2807C33D**.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

**5**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná.

### 1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná está instalada em 27 (vinte e sete) municípios, abarcando todas as regiões do Estado. Com essa ampla descentralização, origina-se a necessidade em prover solução eficiente na gestão dos imóveis ocupados, dentre elas, a realização de adequações em pontos elétricos e lógicos, de forma a suportar as demandas de ampliação, reestruturação de leiaute de ocupação, mobilização de novas unidades ou desmobilização de unidades já ocupadas.

1.2.2. A quantidade estimada para a presente contratação leva em consideração o atual passivo de demandas nas unidades institucionais. A partir da quantidade de pontos elétricos e lógicos a serem instalados, removidos ou modificados em cada sede, estimou-se o valor total máximo da licitação.

1.2.3. Com a presente contratação, objetiva-se ajustar a estrutura elétrica e lógica já identificadas, bem como viabilizar ajustes céleres em todas as novas demandas que surgirem ao longo da vigência das atas de registro de preços que vierem a ser firmadas.

1.2.4. Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná não dispõe de nenhuma contratação vigente para esse objeto, tendo já firmado, anteriormente, as Atas de Registro de Preços n.º 11/2014, 12/2017 e 01/2024, das quais foram firmados múltiplos contratos, além do Contrato n.º 027/2019, para adequação específica para apenas uma unidade.

1.2.5. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o atendimento da demanda por serviços eletrológicos pode alcançar as unidades ao



longo do Estado, entende-se pelo parcelamento regional do objeto. Com isso, amplia-se não apenas a competitividade, como, também, a possibilidade de atendimento simultâneo de múltiplas demandas. Além disso, o parcelamento regional reduz o raio de atuação das futuras contratadas, simplificando o modelo de precificação, uma vez que torna desnecessária a previsão de pagamento de diárias e deslocamentos para a execução dos serviços. Nesse sentido, o parcelamento da contratação foi idealizada a fim de (i) trazer atratividade econômica aos lotes, sobretudo ao se evitar isolar cidades que demandam adequações de menor porte; e (ii) evitar que a distância máxima entre as cidades mais extremadas de cada lote seja superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros. A medida, ainda, amplia a eficiência da gestão administrativa, ao reduzir o número de relacionamentos contratuais.

### 1.3. DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

1.3.1. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

<b>GRUPO 1 - CURITIBA E RMC: Curitiba, Almirante Tamandaré, Colombo, São José dos Pinhais.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CATSER</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL</b>
1	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 283.674,23
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 283.674,23</b>

<b>GRUPO 2 - LITORAL: Paranaguá, Antonina, Morretes, Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CATSER</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL</b>
2	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material..	R\$ 95.432,85
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 95.432,85</b>



<b>GRUPO 3 - CENTRO-ORIENTAL: Ponta Grossa e Castro.</b>			
<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CATSER</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL</b>
3	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 30.994,31
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.994,31</b>

<b>GRUPO 4 - CENTRO-SUL: Guarapuava.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CATSER</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL</b>
4	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 98.380,23
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 98.380,23</b>

<b>GRUPO 5 - NORTE CENTRAL 1: Londrina, Cornélio Procopio, Apucarana e Cambé.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CATSER</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL</b>
5	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 270.079,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 270.079,20</b>

<b>GRUPO 6 - NORTE CENTRAL 2 - Jandaia do Sul, Maringá e Paranavaí.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CATSER</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL</b>
6	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e	R\$ 177.348,18



	telefônicas, com fornecimento de material.	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 177.348,18</b>

**GRUPO 7 - NOROESTE: Cianorte, Campo Mourão e Umuarama.**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL
7	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 30.561,13
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.561,13</b>

**GRUPO 8 - OESTE: Cascavel e Foz do Iguaçu.**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL
8	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 88.624,70
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 88.624,70</b>

**GRUPO 9 - SUDOESTE: Pato Branco e Francisco Beltrão.**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL
9	1538	Serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material.	R\$ 15.589,96
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 15.589,96</b>



1.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme padrões de desempenho e qualidade definidos no Apêndice I.

1.3.3. Os serviços serão acionados conforme a efetiva demanda da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de forma que a execução financeira da contratação corresponderá à justa contraprestação dos serviços.

1.3.3.1. Os serviços poderão ser prestados em qualquer cidade do Estado do Paraná.

1.3.3.1.1. No caso de acionamento dos serviços em cidade eventualmente não indicada nos quadros que compõem o item 1.3.1., a demanda será atendida pela empresa que atenda o município expressamente indicado no grupo da licitação mais próximo da demanda.

1.3.4. Não serão indicados os quantitativos totais a serem adquiridos, uma vez que a prestação dos serviços está integrada ao fornecimento de bens, nos termos do art. 82, §3º, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.4.1. Os valores máximos estimados para cada lote se baseiam na projeção de pontos elétricos e/ou lógicos a serem implantados e em composições paramétricas, conforme Apêndice II, que estimaram o custo de implantação e desmobilização de pontos elétricos e lógicos, além de demais serviços eventualmente necessários para a sua conclusão.

1.3.4.2. Diante da não indicação dos quantitativos máximos a serem contratados, ficam afastadas as hipóteses previstas no art. 82, inc. II e IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.4.3. Diante das características da contratação, fica vedada a possibilidade de participação ou adesão à presente contratação.

1.3.5. Os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto considerará a Tabela de Custos e Serviços de Edificações Desonerada da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná - SECID<sup>1</sup>, doravante chamada “Tabela SECID”, de uso referencial na Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa DPG n.º 98/2025<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://www.secid.pr.gov.br/Pagina/Custos-de-Edificacoes>.

<sup>2</sup> Disponível em <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Instrucoes-Normativas-DPG>.



1.3.5.1. Os quantitativos para cada material ou serviço será indicado conforme a efetiva demanda de adequação, de forma a compor o valor total de cada acionamento das Atas de Registro de Preços derivadas desta contratação.

1.3.5.2. Os materiais e serviços que tendem a predominar no acionamento da Ata de Registro de Preços derivada desta contratação, em rol não exaustivo, constam no Apêndice III, a fim de ampliar a compreensão do objeto para fins de formulação das propostas.

1.3.5.2.1. Quaisquer itens da Tabela SECID poderão ser utilizados na adequação dos imóveis, desde que intrinsecamente necessários à finalidade desta contratação.

1.3.5.2.2. É vedada a aquisição de materiais para a formação de estoque e a utilização dos serviços, associados ou não ao fornecimento de materiais, que não atinentes, ou diretamente complementares ou suplementares, aos serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas.

1.3.6. Sobre os custos com materiais e serviços da Tabela SECID serão aplicados os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme cálculo apresentado no Apêndice IV, em consonância à Resolução SECID n.º 027/2025, no percentual máximo de 31,42% (trinta e um inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

1.3.6.1. O cálculo do BDI elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para fins de formulação do valor máximo da contratação, considerou a alíquota máxima de Imposto Sobre Serviços prevista no art. 8º, II, da Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, estipulada em 5% (cinco por cento), uma vez que os serviços poderão ser prestados em qualquer cidade do Estado do Paraná.

1.3.6.2. Serão aceitos apenas valores de BDI iguais ou inferiores ao limite máximo fixado pela DPE/PR.

1.3.6.3. A ausência de justificativa ou apresentação da composição do BDI será interpretada como aceitação do valor de referência definido pela DPE/PR.

1.3.6.4. Para fins de formulação das propostas, as empresas deverão observar a alíquota máxima de ISS nas suas composições de BDI, de forma a se manter a isonomia da competição.

1.3.6.5. Quando da formalização dos contratos derivados das atas de registro de preços a serem firmadas, deverá ser corrigido o BDI de acordo com a alíquota do município no qual serão prestados os serviços, além dos demais ajustes necessários.



## **2. PLANO DE CONTRATAÇÕES**

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, sob o registro n.º 024/2025.

## **3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação ocorrerá por meio licitatório, conforme Plano de Contratações Anual 2025.

3.2. A modalidade de contratação será por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista tratar-se de um serviço comum de engenharia, padronizável em termos de desempenho e qualidade.

3.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, em razão do caráter eventual, não imediato e não continuado do objeto, de forma a permitir que seu acionamento ocorra de acordo com a efetiva demanda institucional.

3.3.1. A contratação, estruturada como Sistema de Registro de Preços com valor máximo global e tabela oficial de preços unitários, nos termos do art. 82, § 3º, III, da Lei nº 14.133/2021, não prevê quantitativos individualizados por item, inviabilizando a adesão de órgãos não participantes (art. 86).

3.4. O critério de julgamento será o de maior desconto aplicado ao valor máximo de cada item.

3.4.1. O desconto da proposta vencedora será aplicado linearmente aos itens da Tabela SECID, após acréscimo do BDI proposto pela licitante vencedora.

3.5. A adjudicação será por lote/grupo.

3.6. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. Aplica-se o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. O tratamento diferenciado somente não será aplicado na hipótese prevista no inciso III do Art. 48 da Lei supracitada, pois o objeto trata-se de uma solução interdependente, cujo conteúdo não é divisível, o que inviabiliza a criação de um novo lote com cota para as empresas beneficiárias.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

3.8. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito no Termo de Referência.

3.8.1. Somente será admitida a subcontratação para a realização de serviços acessórios, tais como pequenas adequações civis decorrentes das adequações elétricas e lógicas contratadas.

3.8.2. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

3.9. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Defensoria Pública, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a SUBCONTRATADA possui habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como a qualificação técnica, quando aplicável para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

3.9.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Requerimento de Subcontratação, conforme modelo constante no Apêndice V deste documento, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

3.9.1.1. O prazo para a apresentação do requerimento e entrega dos documentos descritos nos itens acima é de até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato.

3.9.1.2. A Defensoria Pública terá o prazo de 10 (dez) dias para autorizar a subcontratação, por meio de comunicação formal do fiscal do contrato.

3.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.11. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto.

## **4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

4.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

## **DA VISTORIA AOS IMÓVEIS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

4.2. A vistoria prévia aos imóveis da Defensoria Pública, para fins de formulação da proposta, é facultativa e somente ocorrerá mediante manifestação de interesse dos proponentes, devendo ser realizada, obrigatoriamente, antes da data e horário designados para o certame.

4.2.1. Nos casos em que a licitante realizar a vistoria, esta deverá apresentar Declaração de Vistoria, conforme Apêndice VI.

4.2.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria aos imóveis antes da sessão licitatória, deverá ser apresentada Declaração de Conhecimento das Condições Físicas do Local, conforme Apêndice VII.

4.3. A vistoria poderá ser realizada em quantas unidades as empresas julgarem pertinentes para a formulação das propostas, conforme lista contida no Apêndice VIII.

4.4. Para a realização da vistoria, a empresa interessada deverá requerer o agendamento junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, através do endereço de correspondência eletrônica [engenharia@defensoria.pr.def.br](mailto:engenharia@defensoria.pr.def.br).

4.4.1. O requerimento de vistoria deverá indicar:

- a) O número do Edital de Licitação ao qual requer a vistoria;
- b) O nome e CNPJ da empresa;
- c) O nome da(s) pessoa(s) que realizará(ão) a vistoria e o vínculo com a empresa;
- d) Os imóveis que requer vistoriar, nos termos do item 4.3. deste documento.

4.4.2. Em retorno, a empresa receberá uma comunicação formal contendo o endereço completo do local, data e horário agendados para a realização da vistoria e o nome completo e número de telefone do servidor público que acompanhará a equipe técnica da empresa durante a vistoria.

4.5. Somente serão admitidos requerimentos de vistoria com até 02 (dois) dias úteis de antecedência ao certame, a fim de que possam ser adotadas as providências necessárias.

## **DA NÃO NECESSIDADE DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS TÉCNICOS**

4.6. Não será requisitada a apresentação de amostras ou catálogos técnicos na presente licitação, uma vez que o rol de materiais necessários para a execução do objeto é extenso e com ampla correlação, de forma que a análise de itens isolados não permitiriam garantir a qualidade do objeto entregue.

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**



4.7. A qualificação técnico-operacional será demonstrada por meio de:

4.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

4.7.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do estado do Paraná, será aceito o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do estado do Paraná antes da assinatura do contrato.

4.7.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, de que a(s) empresa(s) tenha(m) executado serviço(s) similar(es) ao objeto desta contratação, referente à instalação de pontos elétricos e/ou lógicos, conforme quantitativos indicados no Apêndice IX, admitida a apresentação de atestados individualizados e a somatória de atestados diversos.

#### **DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

4.8. O objeto da licitação deverá ter o acompanhamento de, ao menos, 1 (um) engenheiro eletricitista legalmente habilitado, nos termos da Resolução nº 218, do CONFEA, que será o responsável técnico por parte da CONTRATADA.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

4.9. A qualificação técnico-profissional será demonstrada por meio de:

4.9.1. Declaração de responsabilidade técnica, conforme Apêndice X, referente ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da Defensoria Pública.

4.9.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, para a comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, indicados como responsável(is) técnico(s), detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA, referente à instalação de pontos elétricos e/ou lógicos, conforme quantitativos indicados no Apêndice XI, admitida a apresentação de atestados individualizados e a somatória de atestados diversos.

4.9.2.1. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico deverá(ão) comprovar atuação do responsável técnico indicado pela licitante na instalação de rede estruturada “Categoria 6 ou 5e” e/ou instalação de rede elétrica estabilizada.

4.9.3. Documentação que comprove o vínculo entre o profissional e o serviço a ser prestado, por meio de Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social da empresa, Contrato de prestação de serviços, Contrato de Trabalho, ou termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pelo serviço a ser prestado, a ser apresentada somente quando da celebração da Ata de Registro de Preços.

4.9.4. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível, e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

#### **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

4.10. Para a habilitação da CONTRATADA, é exigida:

4.10.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.10.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.10.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.10.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.11. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.11.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.11.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.11.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.1. A formalização da contratação será por meio de Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual, conforme disciplinado a seguir.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.2. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmada Ata de Registro de Preços.

5.3. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e deverá assinar o respectivo documento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da Defensoria Pública, desde que solicitado de forma justificada e tempestiva pela empresa adjudicada.

5.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR.

5.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso, hipótese em que se renovarão os quantitativos originalmente registrados.

### **DA ORDEM DE SERVIÇO**

5.8. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a Defensoria Pública emitirá Ordem de Serviço contendo o Projeto Básico ou elementos técnicos instrutores, além do cronograma técnico-financeiro, para que a CONTRATADA tome conhecimento e os aprove para a celebração de instrumento contratual.

5.8.1. Para cada lote desta licitação, não serão encaminhadas Ordens de Serviço simultâneas, de forma que novas emissões somente serão realizadas após a aprovação dos documentos encaminhados na Ordem de Serviço anterior.



5.9. Os prazos e condições relativas à aprovação do Projeto Básico ou elementos técnicos instrutores, além do cronograma físico-financeiro, estão detalhados na seção 9 deste documento, relativa ao Regime de Execução do objeto.

#### **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.10. Após a formalização da Ata de Registro de Preços e Ordem de Serviço, de acordo com a demanda da Defensoria Pública do Estado do Paraná e dentro do período de vigência do ajuste, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato, referente aos serviços a serem prestados.

5.10.1. Para cada lote desta licitação, não serão firmados contratos simultâneos, de forma que novas contratações somente serão realizadas após a conclusão do contrato anteriormente firmado.

5.11. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.12. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

5.13. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

5.14. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.

5.15. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

5.16. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **6. MODELO DE GESTÃO**

6.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios.

6.1.1. O fiscal do contrato será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, dentre as pessoas que compõem a sua equipe.

6.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão realizados pela CONTRATANTE, através do fiscal de contrato.

6.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização deste contrato caberá aos(às) servidores(as) designados(as), os(as) quais serão responsáveis pelas atribuições definidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Anexo XII da Resolução DPG n.º 375/2023, a fim de exigir o cumprimento de todos os itens desta contratação, de acordo com as normas técnicas e especificações.

6.4. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

6.5. A presença da fiscalização para eventual acompanhamento do serviço não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da contratada, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.

6.6. A gestão e a fiscalização do contrato, exercidas pela CONTRATANTE, fará a avaliação e controle dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.7. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas, através do endereço eletrônico: [engenharia@defensoria.pr.def.br](mailto:engenharia@defensoria.pr.def.br).

6.8. A CONTRATADA deverá manter número de telefone disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que, por sua natureza, devam ser tratados com o responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.

6.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que

seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

7.2. Acionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.3. Manter disponível canal de comunicação para que a CONTRATADA possa encaminhar eventuais dúvidas, a fim de executar o objeto da contratação dentro da qualidade e prazo estipulados pela CONTRATANTE.

7.4. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

7.6. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deverá estar cadastrada no SICAF, para realizar o cadastro, deverá acessar o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando rigorosamente as boas técnicas, as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção coletiva (EPC's), equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.



- 8.5. O deslocamento da equipe técnica que realizará os serviços, bem como dos equipamentos e instrumentos necessários, são de obrigação exclusiva da CONTRATADA, não incorrendo em ônus adicionais à Defensoria Pública.
- 8.6. A CONTRATADA deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 8.7. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), quando compulsórias e aplicáveis ao caso.
- 8.8. As atividades deverão ser executadas e acompanhadas por um corpo técnico especializado, seguindo-se as normas vigentes e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações normativas.
- 8.9. A CONTRATADA deverá apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional, sua função e nome da empresa, bem como uma relação de todos os funcionários e profissionais que estejam envolvidos com a execução do objeto, quando da realização dos serviços.
- 8.10. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da contratada.
- 8.11. A CONTRATADA deverá providenciar as devidas licenças necessárias (ambientais ou de construção); quando for o caso.
- 8.12. A contratada deverá executar os serviços contratados de maneira tempestiva, cumprindo os prazos estabelecidos e garantindo o atendimento aos requisitos de qualidade demandados pela CONTRATANTE.
- 8.13. Ao término dos serviços a contratada deverá entregar o local limpo e dar a destinação correta a todo o resíduo gerado pela execução dos serviços, sem ônus para a Defensoria Pública, observando as orientações e legislação vigente de cada município em que o serviço for executado.
- 8.14. A CONTRATADA deverá atender ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência, garantindo a entrega dos resultados previstos, conforme os critérios de qualidade e prazos estipulados.

8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços e a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Termos de Contrato delas decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.16. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações ou questionamentos relacionados à execução do objeto.

8.17. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer situações decorrentes das suas próprias ações e decisões durante a execução dos serviços.

8.18. Durante a execução dos ensaios, se houver qualquer tipo de dano material a bens ou particulares, a CONTRATADA deverá providenciar o ressarcimento.

8.19. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais relacionados à sua equipe, obrigando-se a regularizar e quitar essas obrigações no prazo devido, garantindo que seus empregados não mantenham vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.20. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução do objeto, sejam elas originárias, conexas ou contingentes.

8.21. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e comprometer-se a adequar seus procedimentos internos para garantir a proteção de dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE.

8.22. Em conformidade com a LGPD, é vedada a utilização de dados pessoais repassados em razão da execução contratual para fins distintos do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.23. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações fornecidas, especialmente dados pessoais e sensíveis, sendo proibido o compartilhamento com terceiros, exceto em cumprimento de obrigações legais ou para a execução do contrato.

8.24. A CONTRATADA será responsabilizada administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados pessoais em decorrência da execução contratual, em caso de descumprimento da LGPD.

8.25. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do presente objeto é empreitada por preço unitário.

9.2. Os serviços da presente contratação serão prestados em duas fases, compostas por cinco etapas, conforme disposto abaixo:

FASE	ETAPA
Fase 1 - Planejamento do serviço.	Etapa 1 - Visita técnica no local em que o serviço será executado.
	Etapa 2 - Análise e aprovação do Projeto Básico ou elementos técnicos instrutores, incluindo cronograma físico financeiro.
Fase 2 - Execução e entrega do Objeto.	Etapa 3 - Execução dos serviços, com fornecimento dos materiais.
	Etapa 4 - Apresentação do Projeto <i>As Built</i>
	Etapa 5 - Entrega do objeto contratual.

### FASE 1 - PLANEJAMENTO DO SERVIÇO

9.3. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA, na qual constará o Projeto Básico ou os elementos técnicos instrutores, incluindo-se o orçamento da contratação e cronograma físico-financeiro, dentre outros, de acordo com a complexidade da adequação eletrológica solicitada.

9.3.1. Em relação ao orçamento da contratação, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura promoverá ajustes no BDI proposto pela CONTRATADA, nos termos do item 1.3.6. deste documento, de forma a incidir a alíquota exata de ISS correspondente ao município no qual serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATADA deverá analisar a documentação constante na Ordem de Serviço, a fim de verificar se todas as informações necessárias para compreender o objeto de adequação estão presentes.

9.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para agendar reunião, presencial ou virtual, com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura para dirimir dúvidas e receber instruções adicionais acerca da forma como o serviço deverá ser executado, de acordo com as características do imóvel que receberá as adequações.



9.5.1. A reunião deverá ser realizada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

### **ETAPA 1 - VISITA TÉCNICA NO LOCAL**

9.6. Após a reunião de que trata o item 9.5. deste documento, a CONTRATADA deverá realizar a visita técnica no local de execução do objeto contratual em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar, *in loco*, as condições necessárias para a prestação dos serviços.

9.6.1. O prazo para a visita técnica poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e requerido de forma tempestiva pela CONTRATADA, em documento encaminhado à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, que decidirá pela prorrogação ou não do prazo.

9.6.2. Caso haja a necessidade de mais de uma visita técnica, a CONTRATADA deverá requerer à Diretoria de Engenharia e Arquitetura quando da reunião inicial de que trata o item 9.5. deste documento ou em até 01 (um dia) útil após a primeira visita realizada ao imóvel, incidindo o prazo previsto no item 9.6.1., caso aprovada a nova visita.

9.7. A data e horário da visita técnica serão definidos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, a fim de evitar ou minimizar eventuais interrupções dos serviços institucionais e serão formalizados por correspondência eletrônica à CONTRATADA, contendo, ainda os dados do servidor público responsável pelo acompanhamento dos profissionais da CONTRATADA que farão a visita técnica.

9.8. Em resposta ao agendamento realizado pela Defensoria Pública, a CONTRATADA deverá fornecer, em até 01 (um) dia antes da realização da visita técnica, o nome e dados de identificação dos profissionais que irão até o local, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá, uniforme ou equivalente, além de documento oficial com foto.

9.9. No caso de a visita não ser possível na data e horário previstos, a CONTRATADA deverá comunicar com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com sugestão de nova data e horário, de acordo com os prazos estabelecidos neste documento.

9.9.1. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura avaliará e confirmará a data da nova visita, sem prejuízo de apuração, caso não haja motivo relevante para a remarcação.

9.10. Nos casos em que forem necessárias novas visitas técnicas durante a etapa de aprovação do Projeto Básico ou documento equivalente, incluindo-se o cronograma



físico-financeiro, a CONTRATADA deverá requerer a visita formalmente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, adotando-se as demais disposições desta seção.

9.10.1. As visitas técnicas que ocorrerem durante a etapa de aprovação do Projeto Básico ou documento equivalente não suspenderão os prazos previstos para a conclusão desta etapa.

## **ETAPA 2 - APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

9.11. A CONTRATADA deverá aprovar o Projeto Básico ou documento equivalente, conforme prazos estabelecidos abaixo, a contar da primeira visita técnica ao local:

<b>TOTAL DE PONTOS ELÉTRICOS OU LÓGICOS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PRAZO PRORROGADO</b>
Faixa 1 - Até 20 (vinte) pontos elétricos/lógicos.	2 (dois) dias úteis.	4 (quatro) dias úteis.
Faixa 2 - De 21 (vinte e um) a 50 (cinquenta) pontos elétricos/lógicos.	5 (cinco) dias úteis.	8 (oito) dias úteis.
Faixa 3 - De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) pontos elétricos/lógico.	9 (nove) dias úteis.	12 (doze) dias úteis.
Acima de 100 (cem) pontos elétricos/lógicos.	Composição, conforme prazos anteriores. Exemplo: Para 215 (duzentos e quinze) pontos elétricos/lógicos, será considerada duas vezes a Faixa 3 e uma vez a Faixa 1, totalizando 20 (vinte) dias úteis. A mesma lógica se aplica para a estipulação do prazo prorrogado.	

9.11.1. Nos casos em que seja necessária a realização de serviços na entrada de energia elétrica do imóvel a ser adequado, haverá a adição de 02 (dois) dias úteis para a aprovação do Projeto Básico ou documento equivalente.

9.11.2. A prorrogação do prazo para a aprovação do Projeto Básico ou documento equivalente, quando necessária, deverá ser formalmente solicitada à Diretoria de Engenharia e Arquitetura de forma motivada e tempestiva, a qual decidirá pelo cabimento na dilação do prazo.

9.12. A aprovação do Projeto Básico ou documento equivalente deverá ser encaminhada por ofício ao fiscal do contrato, em meio digital, assinado digitalmente pelo responsável técnico da CONTRATADA.

9.13. Caso a CONTRATADA requeira alteração nos documentos apresentados pela Defensoria Pública, deverá encaminhar ofício motivado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contendo, ainda, documentos técnicos em formato editável (dwg, xls, entre outros), que indiquem as alterações solicitadas.



9.14. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura decidirá sobre eventuais alterações no Projeto Básico ou documentos equivalentes e retornará à CONTRATADA.

9.14.1. Caso a Diretoria de Engenharia e Arquitetura decida pela alteração do Projeto Básico ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá se manifestar no prazo previsto na Tabela constante no item 9.11, de acordo com a proporção de pontos a serem alterados.

9.14.2. No caso de alteração somente do cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para se manifestar.

9.15. Após a aprovação do Projeto Básico ou do elemento técnico instrutor, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura irá solicitar a formalização do Termo de Contrato relativo aos serviços.

## **FASE 2 - EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

9.16. A execução do objeto da presente contratação terá início na data de publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.16.1. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica para o objeto da contratação.

9.17. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.

## **ETAPA 3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.18. O Termo de Contrato terá como Anexo o Projeto Básico ou documento equivalente devidamente aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura e indicará a data de início da execução dos serviços, observando os prazos abaixo:

<b>TOTAL DE PONTOS ELÉTRICOS OU LÓGICOS</b>	<b>PRAZO ENTRE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
Faixa 1 - Até 20 (vinte) pontos elétricos/lógicos.	Entre 5 (cinco) e 10 (dez) dias úteis.
Faixa 2 - De 21 (vinte e um) a 50 (cinquenta) pontos elétricos/lógicos.	Entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias úteis.
Faixa 3 - De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) pontos elétricos/lógico.	Entre 15 (quinze) e 20 (vinte) dias úteis.
Acima de 100 (cem) pontos elétricos/lógicos.	Entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco)



	dias úteis.
--	-------------

9.18.1. O período entre a formalização do Termo de Contrato e o início dos serviços servirá para que a Defensoria Pública possa preparar o local que receberá as adequações e promover a devida comunicação com os usuários dos serviços institucionais, bem como que a CONTRATADA possa se preparar para sua execução.

9.18.2. A CONTRATADA, durante esse período, poderá alocar os materiais que serão utilizados na execução do objeto, desde que haja viabilidade no local, e mediante requerimento endereçado ao fiscal do contrato, que decidirá sobre o pedido.

9.19. O prazo de início da execução dos serviços poderá ser prorrogado em casos de fatos supervenientes ou casos fortuitos, desde que devidamente comprovados, e solicitados formalmente pela CONTRATADA, de maneira justificada e tempestiva, ao fiscal do contrato, que decidirá sobre o pedido.

9.20. A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando os prazos abaixo:

TOTAL DE PONTOS ELÉTRICOS OU LÓGICOS	PRAZO	PRAZO PRORROGADO
Faixa 1 - Até 20 (vinte) pontos elétricos/lógicos.	12 (doze) dias úteis.	15 (quinze) dias úteis.
Faixa 2 - De 21 (vinte e um) a 50 (cinquenta) pontos elétricos/lógicos.	20 (vinte) dias úteis.	25 (vinte e cinco) dias úteis.
Faixa 3 - De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) pontos elétricos/lógico.	25 (vinte e cinco) dias úteis.	35 (trinta e cinco) dias úteis.
Acima de 100 (cem) pontos elétricos/lógicos.	Composição, conforme prazos anteriores. Exemplo: Para 215 (duzentos e quinze) pontos elétricos/lógicos, será considerada duas vezes a Faixa 3 e uma vez a Faixa 1, totalizando 62 (sessenta e dois) dias úteis. A mesma lógica se aplica para a estipulação do prazo prorrogado.	

9.20.1. Nos casos em que seja necessária a realização de serviços na entrada de energia elétrica do imóvel a ser adequado, haverá a adição de 05 (cinco) dias úteis no prazo total para a execução dos serviços.

9.20.2. A prorrogação do prazo para a execução dos serviços, quando necessária, deverá ser formalmente solicitada à Diretoria de Engenharia e Arquitetura de forma motivada e tempestiva, a qual decidirá pelo cabimento na dilação do prazo.



9.21. A execução dos serviços deverá observar a lógica que cause o menor impacto possível à continuidade do serviço público, de forma que, sempre que possível, esse não seja interrompido.

9.22. A CONTRATADA deverá comunicar a conclusão dos serviços formalmente ao fiscal do contrato, indicando-se sobre a necessidade ou não de apresentação de projeto *as built*.

9.22.1. O prazo para a execução dos serviços somente será considerado concluído com a entrega do imóvel ao servidor público responsável pela unidade em que foram prestados, desde que devidamente limpos, desobstruídos e sem resquícios de materiais, equipamentos, entre outros.

#### **ETAPA 4 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO AS BUILT**

9.23. A CONTRATADA deverá, quando necessário, apresentar o projeto *as built* em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação de término dos serviços executados, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica.

9.24. O projeto *as built* deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, em meio digital, em arquivos editáveis e arquivos assinados digitalmente pelo responsável técnico da CONTRATADA.

#### **ETAPA 5 - ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL**

9.25. A entrega do objeto contratual será contado a partir da data de comunicação de conclusão dos serviços, nos termos do item 9.22. deste documento ou da apresentação do projeto *as built*, conforme item 9.23. deste documento.

9.26. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura deverá vistoriar o local, em conjunto com a CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis da entrega do objeto.

9.27. Nos casos de rejeição integral ou parcial dos serviços realizados, a CONTRATADA será notificada para refazimento, nos termos do item 9.30. e ss deste documento.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

9.28. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.28.1. Após a vistoria para entrega do objeto, a CONTRATADA deverá encaminhar o documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.



9.28.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento dos documentos de que trata o item anterior.

9.29. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

9.29.1. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

9.29.2. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

9.29.3. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9.29.4. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

### **DO REFAZIMENTO**

9.30. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência.

9.31. Em caso de rejeição total ou necessidade de adequação em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do serviço e/ou materiais aplicados ou do Projeto *As Built*, medidos pelo número de pontos elétricos/lógicos a serem refeitos ou alterados, a CONTRATADA deverá refazer os documentos ou serviços/materiais rejeitados e os reapresentar ao fiscal do contrato em até 30% (trinta por cento) do prazo originalmente previsto para a atividade correspondente, sem possibilidade de prorrogação.



9.31.1. Na hipótese de ocorrência da situação descrita no item anterior, o fiscal do contrato enviará relatório detalhado à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios para instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual e anotação de ocorrência, conforme Índice de Medição de Resultados, para fins de pagamento.

9.32. Nos casos em que houver a necessidade de adequação de até 25% (vinte e cinco por cento) do serviço e/ou materiais aplicados ou do Projeto *As Built*, medidos pelo número de pontos elétricos/lógicos a serem refeitos ou alterados, a CONTRATADA deverá refazer os documentos ou serviços/materiais rejeitados e os reapresentar ao fiscal do contrato em até 20% (vinte por cento) do prazo originalmente previsto para a atividade correspondente, sem possibilidade de prorrogação.

9.32.1. Na hipótese de ocorrência da situação descrita no item anterior, o fiscal do contrato enviará relatório detalhado à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios para anotação de ocorrência, conforme Índice de Medição de Resultados, para fins de pagamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A CONTRATADA, caso incorra em infrações cometidas durante o procedimento de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.1. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observará o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

10.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.2.3. Em caso de conduta que prejudique o andamento da contratação.



10.2.4. Para os fins da Cláusula 18.3.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

10.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

10.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.3.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.10. Afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.3.13. receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.4. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.5. Para os fins das Cláusulas 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:



10.5.1. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

10.5.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório.

10.6. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

10.6.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

10.6.2. A justificativa apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, que, fundamentadamente, deverá apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da CONTRATANTE.

10.6.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.6.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

10.6.5. A autoridade máxima da CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:



10.9.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.9.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas a Cláusula 10.10.1.

10.10. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.10.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

10.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

10.10.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

10.10.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.10.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.10.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

10.10.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.10.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.



10.10.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.10.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.10.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

10.10.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.10.13. A multa pode ser aplicada à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

10.10.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.11. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

10.11.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.



10.12.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.12.2. O disposto na Cláusula 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Constatada qualquer conduta da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência e providências correlatas.

10.13.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 10.14 conterà, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.14. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

10.14.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.14.1.1. quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.14.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.14.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

10.14.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.14.2.1. o baixo grau de instrução ou escolaridade da CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;

10.14.2.2. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;



10.14.2.3. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

10.15. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

10.16. O procedimento que visa à aplicação das sanções deverá observar as disposições estabelecidas na Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.17. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e neste Termo de Contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.18. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.19. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

## **11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

11.1. A fim de se garantir um bom desempenho das atividades contratadas e o atendimento dos objetivos estabelecidos para o objeto da contratação, será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Tabela 1 do Apêndice XI.

11.2. Em caso de descumprimento dos critérios supracitados, a Defensoria Pública realizará desconto no pagamento, conforme análise combinada da tabela 01 e 02 do Apêndice XI.

## **12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Para efeitos de faturamento e pagamento, a medição dos serviços prestados será após a conclusão de cada objeto contratual ou execução de Ordem de Serviço.

12.2.1. Nos casos em que o objeto do contrato ultrapassar a instalação, adequação e/ou remoção de mais de 200 (duzentos) pontos elétricos e/ou lógicos, poderá haver o faturamento e pagamento intermediários, relativos a, até, 30% (trinta por cento) do valor contratado, desde que solicitado pela CONTRATADA e atendidos os critérios de medição disciplinados neste documento.

12.3. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como o recebimento definitivo do objeto, os pagamentos observarão a ordem cronológica, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

12.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

12.5. Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Coordenadoria de Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.6.1. Na hipótese anterior, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.



12.10. A Coordenadoria de Finanças fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.11. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

### **13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].

13.1.1. Considera-se como a data do orçamento estimado o primeiro dia de vigência da Tabela SECID usada como referência para essa contratação.

13.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante requerimento pela CONTRATADA e aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC - acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

13.2.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

13.3. O primeiro reajuste terá efeitos financeiros a partir do dia seguinte da data em que findar o período de que trata a Cláusula 13.1, qual seja, [XX/XX/XXXX].

13.4. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

13.5. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste visando evitar acumulação injustificada de valores.

13.6. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até 90 (noventa) dias após a constituição do direito.

### **DA REVISÃO**



13.7. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.

13.8. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

13.8.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

13.8.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

13.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via-email para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS): [fiscalizacao@defensoria.pr.def.br](mailto:fiscalizacao@defensoria.pr.def.br).

13.11. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

13.12. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido, nos termos do item 13.10.

13.12.1. Se constatada a necessidade de que a CONTRATADA complemente a documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 13.12 será interrompido até sua apresentação.

## **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. De acordo com os Art. 361 e 362 do Decreto Estadual no 10086, de 17 de janeiro de 2022, para aquisição de bens e serviços, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

15.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.



- 15.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 15.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 15.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 15.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.
- 15.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 15.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 15.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 15.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 15.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 15.12. Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.607/2021.
- 15.13. Fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:
- 15.14. Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a legislação de cada município em que os serviços forem prestados, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Paraná, e demais leis e normas existentes;
- 15.15. Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;
- 15.16. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental;
- 15.17. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais.

15.18. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à CONTRATADA observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição

15.19. A CONTRATADA deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal não citados.

## **16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **17. FORO**

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Nelson Cavalaro Junior*

**NELSON CAVALARO JUNIOR**  
Coordenadoria de Contratações

*Fabia Mariela De Biasi*

**FABIA MARIELA DE BIASI**  
Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

*Fernando Henrique Rodrigues Lobo*

**FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO**  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024,  
art. 4º, I.

*Mathias Loch*

**MATHIAS LOCH**  
Diretor de Contratações



## APÊNDICE I

### DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

#### 1. Descrição dos Serviços:

##### 1.1. Serviços de Instalação em Geral:

1.1.1. Os serviços de instalação em geral abrangem as seguintes atividades:

1.1.1.1. Instalação e remoção de forro de gesso, drywall, madeira e fibromineral;

1.1.1.2. Executar furos em paredes de alvenaria e lajes com equipamentos adequados;

1.1.1.3. Executar demolições de alvenaria;

1.1.1.4. Pequenos serviços em divisórias e vidros;

1.1.1.5. Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios;

1.1.1.6. Instalar eletrodutos, rígidos e flexíveis e acessórios;

1.1.1.7. Instalar canaletas de PVC e acessórios;

1.1.1.8. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;

1.1.1.9. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado, inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;

1.1.1.10. Quando as instalações forem feitas em locais que tenha forro de gesso, deverá ser feita tampa de visita com 40x40cm e acabamento em alumínio, em todos os pontos de derivação.

1.1.1.11. Montar as divisórias retiradas e requadrar os furos;

1.1.1.12. Recolocar os vidros retirados;

1.1.1.13. Execução de emassamento e pintura;

1.1.1.14. Retirar o entulho proveniente dos serviços;

1.1.1.15. Executar limpeza nos locais afetados pelos serviços.

1.1.1.16. Instalação e remoção portas e janelas;

1.1.1.17. Instalação e remoção de rodapés;

1.1.1.18. Instalação e remoção de divisórias tipo Drywall;

1.1.2. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.



1.1.3. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.

1.1.4. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados nas estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

1.1.5. Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização máximo de 40%.

1.1.6. Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distâncias máximas entre si de 12m.

1.1.7. Todas as curvas a serem utilizadas não poderão em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.

1.1.8. Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

1.1.9. Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes, deverão ser utilizadas, caixas de PVC de 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

1.1.10. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.

## **1.2. Divisória Drywall**

1.2.1. Paredes em gesso acartonado de espessura total de 95mm, com estrutura simples e uma camada de chapa em cada face ou em uma das faces, conforme solicitação projetual, compostas por chapas de gesso Standart com espessura de 12.5mm, com tolerância de  $\pm 0.5$ mm;

1.2.2. Perfis metálicos em aço galvanizado de 70 mm, com espessura mínima da chapa de 0,50mm e revestimento galvanizado mínimo Classe Z 275, espaçados a cada 400mm ou 600mm;

1.2.3. A fixação dos perfis metálicos nos elementos construtivos podem ser realizada com as seguintes peças:

1.2.3.1. Buchas plásticas e parafusos com diâmetro mínimo de 6mm;

1.2.3.2. Rebites metálicos com diâmetro mínimo de 4mm;



1.2.3.3. Fixações à base de “tiros” com pistolas específicas para esta finalidade;

1.2.3.4. Em casos específicos a fixação das guias pode ser feita com adesivos especiais.

1.2.4. Os parafusos a serem utilizados para fixação dos componentes dos sistemas drywall devem fixar todas as camadas e ultrapassar o perfil metálico em pelo menos 10mm; o comprimento dos parafusos que fixam os perfis metálicos entre si devem ultrapassar o último elemento metálico no mínimo em três passos de rosca; para fixação dos perfis metálicos entre si, utilizar parafuso lentilha ou panela, para fixação das chapas de gesso sobre os perfis metálicos, utilizar parafuso trombeta (parafuso para Drywall);

1.2.5. O tratamento das juntas entre as chapas e o tratamento no encontro com as alvenarias e os tetos deverão ser feitos com fita e massa próprias para drywall, que, além de propiciarem acabamento a essas regiões, complementam a rigidez do sistema evitando trincas;

### 1.3. **Reforços em Paredes Drywall Existentes**

1.3.1. Metálico: Perfil guia, formato U, em aço zincado, para estrutura de parede Drywall, E= 0,5mm, 70 X 3000MM (LXC).

1.3.2. Madeira: Tábua aparelhada 2,5 x 25cm, em Macaranduba/Massaranduba, angelim ou equivalente da região;

1.3.3. Fornecimento e instalação, deverão estar incluídos todos os materiais para a completa instalação deste item.

### 1.4. **Rodapés**

1.4.1. Fornecimento e instalação, incluindo todos os insumos necessários para a instalação de rodapé em poliestireno, na cor Branco, com altura de 5 cm e espessura de 1,5cm.

### 1.5. **Janelas**

#### 1.5.1. Fixa:

1.5.1.1. Janela fixa de alumínio em perfil 20, com batente/requadro de 3 a 14cm, com vidro 4mm.

1.5.1.2. Acabamento na cor branca com pintura eletrostática

1.5.1.3. Fornecimento e instalação, deverão estar incluídos todos os materiais para a completa instalação deste item.

#### 1.5.2. 2 Folhas:



1.5.2.1. Janela de correr em alumínio anodizado perfil 25. Duas folhas móveis, sem bandeira, batente de 6 a 7 cm, com vidro de 4mm;

1.5.2.2. Acabamento na cor branca com pintura eletrostática;

1.5.2.3. Fornecimento e instalação, deverão estar incluídos todos os materiais para a completa instalação deste item.

## **1.6. Contramarco**

1.6.1. Contramarco de alumínio, perfil 25 para esquadrias, tipo convencional/cadeirinha, 60 mm (CM-060), inclusos conexões, grapas e travamentos.

1.6.2. Fornecimento e instalação, deverão estar incluídos todos os materiais para a completa instalação deste item.

## **1.7. Portas**

### 1.7.1. Portas simples – Acabamento melamínico/laqueada:

1.7.1.1. Fornecimento e instalação de porta lisa completa, nas dimensões solicitadas (60cm x 2,10cm/80cm x 2,10cm/90cm x 2.10cm), em madeira;

1.7.1.2. Com fechadura (miolo tipo chave YALE) completa e dobradiças;

1.7.1.3. Com caixilho em madeira;

1.7.1.4. Acabamento melamínico, laqueado na cor branca;

1.7.1.5. Com vistas/alizar maciças em madeira, nas dimensões 1,5 x 5,0 cm nos dois lados;

### 1.7.2. Portas simples – Acabamento liso para pintura

1.7.2.1. Fornecimento e instalação de porta lisa completa, nas dimensões solicitadas (60cm x 2,10cm/80cm x 2,10cm/90cm x 2.10cm), em madeira;

1.7.2.2. Com fechadura (miolo tipo chave YALE) completa e dobradiças;

1.7.2.3. Com caixilho em madeira;

1.7.2.4. Acabamento pronto para receber pintura;

1.7.2.5. Com vistas/alizar maciças em madeira, nas dimensões 1,5 x 5,0cm nos dois lados;

### 1.7.3. Porta de abrir com mola hidráulica 01 (uma) folha de 90cm X 210cm

1.7.3.1. Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado na coloração a ser indicada para porta de abrir. Vidro com espessura de 10mm;

1.7.3.2. Conjunto completo de ferragens para porta de vidro, cromado ou em preto fosco:



1.7.3.2.1. Fechadura com miolo de máquina, cilindro central e chaves simples;

1.7.3.2.2. Contra fechadura (batedeira);

1.7.3.2.3. Dobradiça pivotante superior e dobradiça pivotante inferior;

1.7.3.2.4. Dois pivôs e todos os parafusos necessários;

1.7.3.3. Mola hidráulica de piso, para portas de até 1100mm e peso de até 120Kg, com corpo em aço inox.

1.7.4. Porta de abrir com mola hidráulica 02 (duas) folhas de 90cm X 210mm

1.7.4.1. Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado na coloração a ser indicada para porta de abrir. Vidro com espessura de 10mm;

1.7.4.2. Conjunto completo de ferragens para as portas de vidro, cromado ou em preto fosco:

1.7.4.2.1. Fechadura com miolo de máquina, cilindro central e chaves simples;

1.7.4.2.2. Contra fechadura (batedeira);

1.7.4.2.3. Dobradiças pivotantes superiores e dobradiças pivotantes inferiores;

1.7.4.2.4. Pivôs e todos os parafusos necessários;

1.7.4.3. Molas hidráulicas de piso, para portas de até 1100mm e peso de até 120Kg, com corpo em aço inox.

## **1.8. Forros e acabamentos para forro:**

### **1.8.1. Em Drywall:**

1.8.1.1. Placa/Chapa de gesso acartonado, Standard (ST), cor branca, E= 12,5mm, 1200 X 2400 MM (LXC);

1.8.1.2. Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro Drywall, E = 0,5mm, 46 X 18 (LXH), comprimento 3 m.

1.8.1.3. Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite para perfil tipo canaleta de estrutura em forros Drywall.

1.8.1.4. Os acabamentos para forro em Drywall incluirão Placa/Chapa de gesso acartonado, Standard (ST), cor branca, E= 12,5mm, 1200 X 2400 MM (LXC), perfil cantoneira L, lisa, em aço, 25 X 30mm, E= 0,5mm para estrutura em Drywall, perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro Drywall, E = 0,5mm, 46 X 18 (LXH), comprimento 3 m, pendural ou presilha



reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite para perfil tipo canaleta de estrutura em forros Drywall.

1.8.1.5. Deverão ser previstos todos os outros materiais acessórios tanto para os forros quanto para acabamentos, para completa instalação destes itens, por exemplo, fita de papel e reforçada com lâmina de metal, massa para rejunte para tratamento das juntas, parafusos, arames, barras rosqueadas e etc.

#### 1.8.2. Em PVC

1.8.2.1. Forro PVC, frisado, branco, régua de 20 cm, espessura de 8mm a 10mm e comprimento de 6 m;

1.8.2.2. Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro Drywall, E = 0,5mm, 46 X 18 (LXH), comprimento 3 m.

1.8.2.3. Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite para perfil tipo canaleta de estrutura em forros Drywall;

1.8.2.4. Os acabamentos para forro em PVC incluirão acabamento simples/convencional para forro em PVC, tipo "U" ou "C", cor branca, comprimento de 6m.

1.8.2.5. Deverão ser previstos todos os outros materiais acessórios tanto para os forros quanto para acabamentos, para completa instalação destes itens, por exemplo, fita de papel e reforçada com lâmina de metal, massa para rejunte para tratamento das juntas, parafusos, arames, barras rosqueadas e etc.

#### 1.8.3. Em fibra mineral

1.8.3.1. Forro em fibra mineral com placas de 625X625mm, E=15mm, borda reta, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24mm de base;

1.8.3.2. Forro modulado constituído por painéis de fibra mineral com espessura de 15 ou 16 mm, borda reta para perfis T aparentes, e por sistema estrutural composto por perfis metálicos leves. Painéis fabricados com materiais livres de substâncias tóxicas, com tratamento de fábrica contra fungos e bactérias e pintura látex branca. Resistentes a umidade relativa do ar de até 95%.

Resistência ao fogo: Classe A (NBR 9442). Coeficiente de atenuação sonora (CAC) igual ou superior a 30 dB. Coeficiente de absorção sonora (NRC) de 0,55 até 0,75. Acabamento liso ou com textura.



1.8.3.3. Deverão ser previstos todos os outros materiais acessórios para completa instalação do forro.

## **1.9. Isolamento com lã de rocha**

1.9.1. Isolante acústico em lã de rocha, densidade 32Kg/m<sup>3</sup> e espessura de 50mm.

## **1.10. Serviços de Instalação de Pontos Lógicos:**

1.10.1. Os serviços de instalação de pontos lógicos, além de contemplarem o item 1.1, abrangem as seguintes atividades:

1.10.1.1. Instalar Wall boxes e conectores;

1.10.1.2. Instalar Racks;

1.10.1.3. Instalar Patch Panels;

1.10.1.4. Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos;

1.10.2. Todas as instalações lógicas deverão ser feitas com no mínimo 20 cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética.

1.10.3. Em hipótese alguma deverão ser utilizados para proteção dos cabos de informação lógica os mesmos dutos utilizados para proteção de fios e cabos elétricos.

1.10.4. Os raios de curvatura dos cabos instalados não poderão ser inferiores a 8 (oito) vezes seu diâmetro externo.

1.10.5. Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades utilizando-se do sistema de marcação com anilhas e/ou etiquetas apropriadas e códigos de identificação de acordo com a norma NBR 14565:2007 e ANSI/TIA/EIA 606A;

1.10.6. Sempre que possível, além da identificação nos cabos, os conectores de ambas as extremidades deverão ser devidamente identificados com os códigos de identificação de acordo com a norma NBR 14565:2007 e norma ANSI/TIA/EIA 606A;

1.10.7. Na execução dos pontos de rede deverão ser obedecidos todos os procedimentos e critérios estabelecidos, devendo ser previsto o uso de novas tecnologias para tráfego de dados, voz e imagem que possibilitem aos usuários velocidade de transmissão e qualidade dos serviços utilizados na rede.



### **1.11. Serviços de Instalação de cabos HDMI:**

1.11.1. Os serviços de instalação de cabos HDMI abrangem as seguintes atividades:

- 1.11.1.1. Instalar Wall boxes e conectores;
- 1.11.1.2. Fazer a passagem dos cabos para conexão de TVs e equipamentos de projeção até o local indicado, conforme descrição enviada pelo DEA;
- 1.11.1.3. Fazer a conectorização do cabeamento;
- 1.11.1.4. Efetuar a validação do funcionamento do cabo HDMI;

### **1.12. Serviços de Instalação de Pontos Elétricos:**

1.12.1. Os serviços de instalação de pontos elétricos, além de contemplarem o item 1.1, abrangem as seguintes atividades:

- 1.12.1.1. Como apoio às instalações de lógica, basicamente:
  - 1.12.1.1.1. Instalar disjuntor exclusivo, quando necessário e possível;
  - 1.12.1.1.2. Instalar tomadas e caixas de PVC, onde necessário (racks e estações de trabalho);
  - 1.12.1.1.3. Fazer a passagem de cabos elétricos;
  - 1.12.1.1.4. Conectar os cabos nas tomadas, nos disjuntores e nos barramentos;
- 1.12.1.2. Como reparos, manutenção, adequação e ampliação de redes e pontos elétricos:
  - 1.12.1.2.1. Substituir partes danificadas e/ou obsoletas como quadros, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, caixas, condutores, canaletas, reatores, lâmpadas e outros componentes;
  - 1.12.1.2.2. Desinstalar e instalar pontos elétricos, com ou sem reaproveitamento de material (externos e/ou em divisórias);
  - 1.12.1.2.3. Instalar quadros, disjuntores, eletrodutos, luminárias em locais e/ou imóveis disponibilizados ou locados (redes novas);
  - 1.12.1.2.4. Instalar pontos de força especiais para equipamentos pesados (ar condicionado) ou sensíveis, aterramentos e assemelhados.
- 1.12.2. As interligações entre eletrodutos rígidos deverão ser feitas por meio de luvas.



1.12.3. As interligações de eletrodutos rígidos com caixas ou quadros deverão ser feitas por meio de buchas e arruelas apropriadas.

1.12.4. Em todas as interligações entre partes metálicas da instalação deve-se assegurar uma perfeita continuidade elétrica.

1.12.5. Todas as partes metálicas da instalação que não tiverem tensão elétrica deverão ser devidamente aterradas.

1.12.6. Nenhum condutor deverá possuir emendas.

1.12.7. Os raios de curvatura dos cabos instalados não poderão ser inferiores a 8 vezes seu diâmetro externo.

1.12.8. Todos os cabos deverão ser testados e marcados de modo a evitar a inversão de fases.

1.12.9. Todas as conexões entre cabos e barramentos deverão ser feitas com terminais pré-isolados, apropriados e devidamente apertados com ferramentas adequadas, de maneira que se tenha a menor resistência elétrica de contato possível.

1.12.10. Todas as partes sobre tensão deverão ser isoladas das demais por isoladores apropriados.

1.12.11. Os circuitos alimentadores deverão ser com cabos com isolação EPR/XLPE 0,6/1kV.

1.12.12. Os circuitos de distribuição deverão ser instalados com cabos elétricos conforme a quantidade de tomadas e a tensão.

1.12.13. Tanto os circuitos dos alimentadores quanto os de distribuição deverão ser exclusivos para equipamentos de informática, não devendo ser utilizados para outras finalidades.

1.12.14. Todas as ligações dos condutores aos bornes e demais dispositivos deverão ser feitas de modo que seja assegurada a resistência mecânica adequada, contato elétrico com a menor resistência e maior durabilidade possível.

### **1.13. Serviços de Remanejamento em Geral:**

1.13.1. Os serviços de remanejamento em geral abrangem as seguintes atividades:

1.13.1.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, tanto no local da retirada como no local da instalação;



- 1.13.1.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;
- 1.13.1.3. Fazer demolições de alvenaria;
- 1.13.1.4. Desmontar divisórias e/ou vidros, tanto no local da retirada como no local da instalação;
- 1.13.1.5. Reinstalar o material retirado e substituir o que for necessário;
- 1.13.1.6. Recompôr as partes de alvenaria danificadas, tanto no local da retirada como no local da instalação;
- 1.13.1.7. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado, tanto no local da retirada como no local da instalação;
- 1.13.1.8. Fazer as tampas de visita no forro de gesso com 40x40cm e acabamento em alumínio em todos os pontos de derivação da nova instalação;
- 1.13.1.9. Montar as divisórias retiradas, tanto no local da retirada como no local da instalação, fazendo o requadro nos locais da nova instalação e tamponando os furos nos locais onde a instalação foi retirada;
- 1.13.1.10. Recolocar ou substituir os vidros retirados dos locais da instalação;
- 1.13.1.11. Fazer a pintura das partes afetadas, tanto no local da retirada como no local da instalação;
- 1.13.1.12. Retirar o entulho proveniente do serviço, tanto no local da retirada como no local da instalação;
- 1.13.1.13. Fazer limpeza nos locais afetados pelo serviço.
- 1.13.2. Caso sejam utilizados novos materiais, estes deverão ser somados ao custo do remanejamento.
- 1.13.3. Os critérios de reinstalação deverão ser os mesmos utilizados para instalação.

#### **1.14. Serviços de Remanejamento de Pontos Lógicos ou HDMI:**

- 1.14.1. Os serviços de remanejamento de pontos lógicos, além de contemplarem o item 18.6, abrangem as seguintes atividades:
  - 1.14.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, Wall Boxes e demais componentes da instalação a serem transferidos – conforme itens específicos da PMS-Base.

#### **1.15. Serviços de Remanejamento de Pontos Elétricos:**



1.15.1. Os serviços de remanejamento de pontos elétricos, além de contemplarem o item 18.6, abrangem as seguintes atividades:

1.15.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, interruptores, quadros e demais componentes da instalação a serem transferidos – conforme itens específicos da PMS.

#### **1.16. Serviços de Desinstalação em Geral:**

1.16.1. Os serviços de desinstalação em geral abrangem as seguintes atividades:

1.16.1.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso;

1.16.1.2. Desmontar divisórias e ou vidros no local da retirada;

1.16.1.3. Recompôr os furos e a alvenaria danificada no local onde a instalação foi retirada;

1.16.1.4. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado;

1.16.1.5. Montar as divisórias retiradas, tamponando os furos;

1.16.1.6. Recolocar ou substituir os vidros retirados;

1.16.1.7. Fazer a pintura das partes afetadas;

1.16.1.8. Retirar o entulho proveniente do serviço;

1.16.1.9. Entregar à equipe de fiscalização de obra todo o material e equipamentos retirados ou deixá-los com o servidor local para futuro recolhimento quando da visita de medição.

#### **1.17. Serviços de Desinstalação de Pontos Lógicos, Cabos de Fibra Óptica ou HDMI:**

1.17.1. Os serviços de desinstalação de pontos lógicos, cabos de fibra óptica e HDMI, além de contemplarem o item 1.16, abrangem as seguintes atividades:

1.17.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, wall boxes e demais componentes instalados.

#### **1.18. Serviços de Desinstalação de Pontos Elétricos:**

1.18.1. Os serviços de desinstalação de pontos de instalação elétrica, além de contemplarem o item 1.16, abrangem as seguintes atividades:



1.18.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, interruptores, quadros e demais componentes instalados.

**1.19. Serviços de Ampliação em Geral:**

1.19.1. Os critérios para ampliação deverão ser os mesmos utilizados para instalação, conforme descritos no item 1.1.

**1.20. Serviços de Ampliação de Pontos Lógicos e HDMI:**

1.20.1. Os serviços de ampliações de pontos lógicos além de contemplarem o item 18.1 abrangem as seguintes atividades:

1.20.1.1. Instalar wall boxes e conectores;

1.20.1.2. Instalar Racks;

1.20.1.3. Instalar patch panels;

1.20.1.4. Instalar Switches

1.20.1.5. Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos e/ou HDMI.

1.20.2. Considera-se como ampliação de pontos lógicos a instalação de patch panel, passagem do cabo, colocação do conector fêmea e ativação do ponto no switch com patch cable.

**1.21. Serviços de Ampliação de Pontos Elétricos:**

1.21.1. Os serviços de ampliações dos pontos elétricos, além de contemplarem o Item 18.1, abrangem as seguintes atividades:

1.21.1.1. Verificar se o disjuntor de proteção e o cabo do circuito são compatíveis com a ampliação solicitada;

1.21.1.2. Desligar o circuito;

1.21.1.3. Desconectar as tomadas existentes;

1.21.1.4. Instalar cabos elétricos para ampliação a partir de uma das tomadas existentes;

1.21.1.5. Instalar 02 (duas) tomadas acondicionadas em caixas de PVC;

1.21.1.6. Verificar se as conexões estão firmes;

1.21.1.7. Conectar as novas tomadas e as existentes;

1.21.1.8. Testar o circuito e as tomadas.

**1.22. Serviços de Ativação de Pontos Lógicos:**



1.22.1. Os serviços de ativação de pontos lógicos abrangem as seguintes atividades:

1.22.1.1. Instalar patch cable, conectorizando o micro ao conector fêmea;

1.22.1.2. Ativação do ponto no switch utilizando patch cable RJ-45/RJ-45 especificado no projeto;

1.22.1.3. Identificar os patches cables instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA 606A.

### **1.23. Serviço de Ativação de Pontos Telefônicos:**

1.23.1. Os serviços de ativação de pontos telefônicos abrangem as seguintes atividades:

1.23.1.1. Instalar, cabear, configurar e testar central telefônica analógica de pequeno porte (para linhas-tronco analógicas e ramais analógicos), fornecidas pela contratante, integrada ao cabeamento estruturado (Voice panel, DG Telefônico);

1.23.1.2. Instalar o cabo telefônico ligando o telefone ao conector fêmea;

1.23.1.3. Ativação do ponto utilizando patch cable RJ-45 especificado no projeto;

1.23.1.4. Identificar os patches cables instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA 606A;

### **1.24. Serviços de Instalação de Rack:**

1.24.1. Os serviços de instalação de rack abrangem as seguintes atividades:

1.24.1.1. Montagem do rack em local específico, definido em projeto;

1.24.1.2. Organizar o cabeamento horizontal que chega ao rack; Instalação do(s) patch panel(s);

1.24.1.3. Instalação do(s) patch voices; Conectorização de cabo(s) horizontal(is) no(s) patch panel(s);

1.24.1.4. Instalação de bandeja(s);

1.24.1.5. Instalação de equipamentos ativos conforme item 1.26 do presente edital;

1.24.1.6. Ativação dos pontos lógicos, conforme item 1.22 do presente edital;



- 1.24.1.7. Ativação dos pontos telefônicos, conforme item 1.23 do presente edital;
- 1.24.1.8. Efetuar ligação do chassi do rack ao aterramento predial;
- 1.24.1.9. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto, utilizando-se de anilhas de identificação com diferenciação de cores para os patch cables do rack;
- 1.24.1.10. Identificar Rack;
- 1.24.1.11. Entregar as chaves do rack ao Defensor ou Servidor da Defensoria Pública responsável pelo local e encaminhar cópia devidamente identificada a Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI.
- 1.24.2. O resultado final do serviço deverá obrigatoriamente primar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas no item 18.18.1, pela organização e estética;
- 1.24.3. Todos os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc, deverão ter os custos incluídos no serviço.

#### **1.25. Serviços de Conectorização de Cabos Lógicos e Telefônicos:**

- 1.25.1. O Sistema de cabeamento estruturado deverá ser instalado de forma a operar sob a norma ANSI/TIA/EIA 568-B para a Categoria 5 Enhanced e Categoria 6.
- 1.25.2. Os serviços de conectorização feitos em fêmea, patch panels e DGs abrangem os seguintes procedimentos:
- 1.25.2.1. Identificar os cabos;
- 1.25.2.2. Retirar a capa externa de proteção no tamanho recomendado para cada tipo de cabo e para sua utilização;
- 1.25.2.3. Identificar os condutores;
- 1.25.2.4. Verificar as sequências determinadas nas normas para o cabo e a configuração a ser utilizada para interligação de acordo com os equipamentos que serão interligados;
- 1.25.2.5. Fazer a crimpagem utilizando as ferramentas apropriadas para o tipo do cabo e do conector;
- 1.25.2.6. Fazer o fechamento utilizando as capas ou tampas;
- 1.25.3. Se durante o procedimento de conectorização ou na execução dos testes de funcionalidade for verificado que algum conector ou pino está



danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da contratada.

1.25.4. Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados nos testes deverão ser absorvidos pela contratada.

### **1.26. Serviços de Instalação de Equipamentos Ativos:**

1.26.1. Os serviços de instalação de equipamentos ativos abrangem as seguintes atividades:

1.26.1.1. Fixação das orelhas de sustentação que acompanham o equipamento (switch, roteador ou outros);

1.26.1.2. Colocação de parafusos e porcas gaiolas;

1.26.1.3. Montagem do equipamento (switch, roteador ou outros) no rack, bracket ou afim;

1.26.1.4. Colocação de organizador (guia) de cabos;

1.26.1.5. Colocação de bandejas de rack para acomodação de equipamentos que não sejam do tipo “rack mount”;

1.26.1.6. Instalação de calhas (réguas) de tomadas no tamanho padrão de 19”, 2P+T, com número suficiente de tomadas, de acordo com o especificado no projeto;

1.26.1.7. Ligação do cabo de força do equipamento à tomada;

1.26.1.8. Conexão de patch cords entre as portas ativas do equipamento e as portas do patch panel;

1.26.1.9. Conectar dois ou mais equipamentos ativos utilizando path cord, cordão óptico ou cabo específico;

1.26.1.10. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto utilizando as anilhas de identificação com diferenciação de cores para os patch cables do rack;

1.26.1.11. Informar ao DEA qualquer anomalia ou mal funcionamento nos equipamentos, o qual, se necessário, reportará a situação a Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI para ciência e providências cabíveis.

1.26.2. O resultado final do serviço deverá obrigatoriamente primar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas no item 1.25.1., pela organização e estética;



1.26.3. Todos os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc, deverão ter os custos incluídos no serviço.

### **1.27. Serviços de Manutenção da Rede Elétrica Estabilizada e Ininterrupta:**

1.27.1. Deverá ser feita a manutenção da rede elétrica e no sistema de aterramento, incluindo a malha de aterramento com emissão de relatórios, efetuando todas as correções necessárias e substituições de materiais, tais como, cabos, disjuntores, tomadas, caixas e canaletas, que serão fornecidos pela contratada.

### **1.28. Procedimentos de Manutenção da Rede Elétrica:**

1.28.1. Todo serviço de manutenção será baseado na utilização da mão-de-obra especializada da contratada e deverá ser feita sempre que solicitado pela Defensoria Pública do Paraná, através do DEA, estabelecido através de cronograma e devendo-se executar serviços de recuperação de sistema de energia elétrica estabilizada e energia elétrica ininterrupta, verificando-se todas as tomadas, os cabos elétricos, os quadros elétricos e os disjuntores

1.28.2. Todas as conexões deverão ser reapertadas.

1.28.3. Deverá ser verificado o balanceamento de carga em todos os quadros e nas saídas dos estabilizadores e No Breaks.

1.28.4. Deverá ser feita a verificação visual geral de toda a instalação.

1.28.5. A malha de aterramento deverá ser verificada e corrigida se for o caso.

1.28.6. Deverá ser corrigida toda e qualquer falha encontrada.

1.28.7. Quando constatada a iminência de defeito durante os procedimentos de manutenção preventiva o defeito deverá ser solucionado ou o material avariado deverá ser substituído.

### **1.29. Serviços de Instalação de Pontos Lógicos Não Certificados:**

1.29.1. A garantia do serviço de cabeamento lógico estruturado solicitado sem a formulação do projeto definitivo se dará pelo período mínimo de 06 (seis)



meses para a execução dos serviços e para o material aplicado na execução do serviço a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

1.29.2. Os serviços de instalação de pontos lógicos, além de contemplarem o item 18.1, abrangem as seguintes atividades:

1.29.2.1. Considera-se como instalação de pontos lógicos a instalação de patch panel, passagem do cabo lógico e/ou telefônico, colocação do conector fêmea e ativação do ponto no switch com patch cable;

1.29.2.2. Efetuar o serviço de conectorização dos cabos lógicos nas fêmeas;

1.29.2.3. Efetuar o serviço de conectorização dos cabos lógicos nos Path Panels;

1.29.2.4. Efetuar as ativações dos pontos lógicos;

1.29.2.5. Após a execução dos serviços deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas.

1.29.2.6. Atualizar a documentação da rede com o relatório descritivo do serviço realizado na infraestrutura local.

1.29.3. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.

1.29.4. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.

1.29.5. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

1.29.6. Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização de 40%.

1.29.7. Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distâncias máximas entre si de 12m.

1.29.8. Nenhuma curva utilizada poderá em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.



1.29.9. Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

1.29.10. Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes deverão ser utilizadas caixas de PVC de 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

1.29.11. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.

1.29.12. Se durante o procedimento de conectorização ou na execução dos testes de funcionalidade for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da contratada.

1.29.13. Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados nos testes deverão ser absorvidos pela contratada.

### **1.30. Serviços de Instalação ou Alteração de Entrada de Energia:**

1.30.1. Os serviços de entrada de energia abrangem as seguintes atividades:

1.30.1.1. Executar furos em paredes de alvenaria e lajes com equipamentos adequados;

1.30.1.2. Executar demolições de alvenaria;

1.30.1.3. Instalar postes conforme normas técnicas vigentes e especificações da Concessionária de Energia Elétrica;

1.30.1.4. Executar as tubulações para os ramais de entrada e alimentadora conforme normas técnicas vigentes;

1.30.1.5. Executar ancoragens aéreas;

1.30.1.6. Executar aterramentos conforme normas técnicas vigentes;

1.30.1.7. Instalar e lançar fiações e conexões conforme normas técnicas vigentes;

1.30.1.8. Instalar caixas de medição seguindo especificações da Concessionária de Energia Elétrica;

1.30.1.9. Instalar Proteção conforme normas técnicas vigentes;

1.30.1.10. Recompôr as partes de alvenaria danificadas;

1.30.1.11. Executar a pintura das partes afetadas;



- 1.30.1.12. Retirar o entulho proveniente dos serviços;
- 1.30.1.13. Executar limpeza nos locais afetados pelos serviços.
- 1.30.2. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento utilizando os materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.
- 1.30.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.

**APÊNDICE II**  
**ESTIMATIVA DE DEMANDA E COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA**

Tabela 1 - Estimativa de demanda para cada tipo de serviço, segmentado por cidade.

LOT E	Cidade	Instalação de pontos elétricos	Instalação de pontos lógicos	Serviços complementares	Serviço de adequação da entrada de energia	Remoção de pontos elétricos	Remoção de pontos lógicos
1	Curitiba	120	87	1	1	230	153
	Fóruns Descentralizados de Curitiba	194	87	1	1	21	14
	Almirante Tamandaré	11	8	1	0	2	2
	Colombo	11	8	1	0	3	2
	São José dos Pinhais	22	15	1	0	9	6
2	Paranaguá	11	8	1	0	16	11
	Antonina	0	5	0	0	1	1
	Morretes	20	10	1	0	2	1
	Pontal do Paraná	6	6	1	0	1	1
	Matinhos	18	12	1	0	2	1
	Guaratuba	28	18	1	0	4	3
3	Ponta Grossa	33	22	1	0	26	17
	Castro	0	0	0	0	5	3
4	Guarapuava	132	75	1	1	53	35
5	Londrina	267	178	1	1	105	70
	Cornélio Procópio	15	10	1	0	12	8
	Apucarana	21	15	1	0	9	6
	Cambé	26	20	1	0	2	2

LOT E	Cidade	Instalação de pontos elétricos	Instalação de pontos lógicos	Serviços complementares	Serviço de adequação da entrada de energia	Remoção de pontos elétricos	Remoção de pontos lógicos
6	Jandaia do Sul	18	12	1	0	2	1
	Maringá	185	123	1	1	27	18
	Paranavaí	11	8	1	0	9	6
7	Cianorte	11	8	1	0	2	2
	Campo Mourão	0	0	0	0	12	8
	Umuarama	11	8	1	0	9	6
8	Cascavel	94	36	1	0	23	15
	Foz do Iguaçu	33	22	1	0	18	12
9	Pato Branco	15	6	1	0	4	3
	Francisco Beltrão	0	0	0	0	16	11
<b>TOTAL</b>		<b>1313</b>	<b>807</b>	<b>24</b>	<b>5</b>	<b>625</b>	<b>418</b>

**A. Instalação de pontos elétricos.** Para a instalação de pontos elétricos, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 2 - Composição paramétrica para instalação de ponto elétrico.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 28	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO EM EDIFÍCIO COMERCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE				140,19	95,65	235,84



CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
	<b>DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022.</b>						
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	1,0000	6,59	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 6,59
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,3800	11,07	R\$ 10,95	R\$ 4,31	R\$ 15,26
91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,9357	14,51	R\$ 16,60	R\$ 11,47	R\$ 28,07
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,6357	4,62	R\$ 52,37	R\$ 19,85	R\$ 72,22
91940	CAIXA RETANGULAR 4"X2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	UN	1,0000	22,80	R\$ 9,78	R\$ 13,02	R\$ 22,80
92012	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS) 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000	90,90	R\$ 48,64	R\$ 42,26	R\$ 90,90

Como se observa, o valor para a instalação de um ponto elétrico triplo é de R\$ 235,84 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 309,95 (trezentos e nove reais e noventa e cinco**

**centavos).** Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a instalação de 1313 (mil, trezentos e treze) pontos elétricos, **o valor total estimado para esse serviço, com fornecimento de materiais, é de R\$ 406.964,35 (quatrocentos e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

**B. Instalação de pontos lógicos.** Para a instalação de pontos lógicos, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 3 - Composição paramétrica para composição de ponto lógico.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COE F.	R\$ UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 46	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTOS LÓGICA RJ 45 EM EDIFÍCIO COMERCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022.				363,10	89,88	452,98
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	1,000 0	6,59	R\$ 1,85	R\$ 4,74	R\$ 6,59
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (¾"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,61 40	11,07	R\$ 123,97	R\$ 48,87	R\$ 172,84
91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25MM (¾"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,885 0	14,51	R\$ 16,17	R\$ 11,17	R\$ 27,34
98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E	M	15,53 10	11,00	R\$ 167,89	R\$ 2,95	R\$ 170,84



CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COE F.	R\$ UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 46	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTOS LÓGICA RJ 45 EM EDIFÍCIO COMERCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022.				363,10	89,88	452,98
	INSTALAÇÃO - AF_11/2019						
91940	CAIXA RETANGULAR 4"X2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	UN	1,000 0	22,80	R\$ 9,78	R\$ 13,02	R\$ 22,80
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,000 0	52,57	R\$43,44	R\$ 9,13	R\$ 52,57

Como se observa, o valor para a instalação de um ponto lógico é de R\$ 452,98 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 595,31 (quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a instalação de 807 (oitocentos e sete) pontos lógicos, **o valor total estimado para esse serviço, com fornecimento de materiais, é de R\$ 480.415,17 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos)**.

**C. Serviços complementares.** Para a estipulação do valor de serviços complementares, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 8 - Composição paramétrica para serviço complementar.



CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT/EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
<b>COMP 45</b>	<b>COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE RACK DE LÓGICA</b>				<b>4.462,80</b>	<b>680,26</b>	<b>5.143,06</b>
100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0000	1.283,91	R\$ 1.238,46	R\$ 45,45	R\$ 1.283,91
98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0000	3.653,47	R\$ 3.107,28	R\$ 546,19	R\$ 3.653,47
COT 007	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	UNID	1,0000	79,80	R\$ 79,80	-	R\$ 79,80
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	34,41	R\$ 18,64	R\$ 50,18	R\$ 68,82
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	28,53	R\$ 18,62	R\$ 38,44	R\$ 57,06

Como se observa, o valor para serviços complementares é de R\$ 5.143,06 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e seis centavos), que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 6.759,01 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a execução de 24 (vinte e quatro) serviços complementares, **o valor total estimado para esse serviço, com fornecimento de materiais, é de R\$ 162.216,24 (cento e sessenta e dois mil reais e duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**.

**D. Adequação da entrada de energia elétrica.** Para a estipulação do valor de adequação da entrada de energia elétrica para os imóveis de Londrina e Guarapuava, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 5 - Composição paramétrica para adequação da entrada de energia elétrica.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COE F.	R\$ UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 45	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA				2.825,30	588,85	3.414,15
101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00 00	1.928,2 7	R\$ 1.499,23	R\$ 429,04	R\$ 1.928,27
100604	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00 00	684,13	R\$ 524,32	R\$ 159,81	R\$ 684,13
COT	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00 00		R\$ 801,75	R\$	R\$ 801,75

Como se observa, o valor para a adequação da entrada de energia elétrica é de R\$ 3.414,15 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos), que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 4.486,88 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a realização de 5 (cinco) serviços

de adequação da entrada de energia, **o valor total estimado para esse serviço, com fornecimento de materiais, é de R\$ 22.434,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

**E. Desinstalação de pontos elétricos.** Para a desinstalação de pontos elétricos, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 6 - Composição paramétrica para desinstalação de pontos elétricos.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 46	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE REMOÇÃO DE PONTO ELÉTRICO				3,98	8,21	12,19
104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	23,1900	0,49	R\$ 3,71	R\$ 7,65	R\$ 11,36
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,0000	0,83	R\$ 0,27	R\$ 0,56	R\$ 0,83

Como se observa, o valor para a desinstalação de um ponto elétrico é de **R\$ 12,19 (doze reais e vinte e nove centavos)**, que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 16,03 (dezesseis reais e três centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a desinstalação de 625 (seiscentos e vinte e cinco) pontos elétricos, **o valor total estimado para esse serviço é de R\$ 10.018,75 (dez mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

**F. Desinstalação de pontos lógicos.** Para a desinstalação de pontos lógicos, a partir da Resolução SECID n.º 027/2025, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizou orçamento paramétrico, conforme apresentado abaixo:

Tabela 7 - Composição paramétrica para desinstalação de pontos lógicos.

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	MAT./ EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMP 46	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE REMOÇÃO DE PONTO LÓGICO				4,65	11,07	15,72
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	34,41	R\$ 2,33	R\$ 6,27	R\$ 8,60
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	28,53	R\$ 2,32	R\$ 4,80	R\$ 7,12

Como se observa, o valor para a desinstalação de um ponto lógico é de **R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos)**, que, acrescido do BDI, é estimado em **R\$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos)**. Assim, tendo em vista que esta contratação prevê a desinstalação de 418 (quatrocentos e dezoito) pontos lógicos, **o valor total estimado para esse serviço é de R\$ 8.635,88 (oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

Apresenta-se, abaixo, tabela-resumo dos valores estimados para a presente contratação:

Tabela 8 - Tabela-resumo dos valores totais previstos para cada tipo de serviço.

SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
Instalação de pontos elétricos	R\$ 406.964,35
Instalação de pontos lógicos	R\$ 480.415,17
Serviços complementares	R\$ 162.216,24
Adequação da entrada de energia	R\$ 22.434,40
Desinstalação de pontos elétricos	R\$ 10.018,75
Desinstalação de pontos lógicos	R\$ 8.635,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.090.684,79</b>

**Dessa maneira, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.090.684,79 (um milhão, noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**



### APÊNDICE III

## LISTA, NÃO EXAUSTIVA, DOS PRINCIPAIS ITENS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGO E RETIRADAS</b>			
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SECID	97625	M3
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SECID	97631	M2
1.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SECID	97644	M2
1.8	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SECID	90447	M
1.9	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SECID	90443	M
1.10	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100MM. AF_09/2023	SECID	90446	M
<b>2</b>	<b>ADEQUAÇÃO CIVIL</b>			
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SECID	103328	M2
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SECID	103338	M2
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE	SECID	87905	M2



ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
	CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022			
2.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SECID	87775	M2
2.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SECID	90467	M
2.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SECID	90466	M
2.8	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SECID	102488	M2
2.9	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SECID	102494	M2
2.10	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SECID	88497	M2
2.11	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SECID	96135	M2
2.12	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SECID	88489	M2
2.13	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SECID	95626	M2
2.17	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SECID	96111	M2



ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
2.18	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	SECID	96373	M
2.19	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SECID	96359	M2
2.20	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SECID	88488	M2
2.21	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SECID	94992	M2
2.22	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SECID	97622	M3
2.23	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SECID	98688	M
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA</b>			
3.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	SECID	101497	UN
3.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91854	M
3.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91836	M



ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
3.4	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91955	UNID
3.5	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91964	UNID
3.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91953	UN
3.7	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91967	UN
3.8	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91992	UN
3.9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	92000	UN
3.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91939	UN
3.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91940	UN
3.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91941	UN
3.13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SECID	101875	UN
3.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SECID	101876	UN



ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
3.15	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SECID	97599	UN
3.16	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SECID	95803	UN
3.17	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SECID	95802	UN
3.18	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SECID	95801	UN
3.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SECID	91924	M
3.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SECID	91924	M
3.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SECID	91924	M
3.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03,2023 BRANCO	SECID	91926	M
3.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03,2023 AMARELO	SECID	91926	M
3.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	SECID	91926	M



ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO			
3.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SECID	91926	M
3.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CINZA	SECID	91926	M
3.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SECID	91926	M
3.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SECID	91928	M
3.29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SECID	91928	M
3.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SECID	91928	M
3.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SECID	91928	M
3.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SECID	91928	M
3.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	SECID	91930	M



ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO			
3.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SECID	91930	M
3.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SECID	91930	M
3.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SECID	91930	M
3.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SECID	91932	M
3.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SECID	91932	M
3.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SECID	91932	M
3.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SECID	91932	M
3.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SECID	91932	M
3.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	SECID	91934	M



ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE			
3.43	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SECID	91934	M
3.44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SECID	91934	M
3.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SECID	91934	M
3.46	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 VERMELHO	SECID	101889	M
3.47	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 BRANCO	SECID	101889	M
3.48	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AMARELO	SECID	101889	M
3.49	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AZUL	SECID	101889	M
3.50	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SECID	98297	M



ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.
3.51	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SECID	92988	M
3.52	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> , ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SECID	96977	M
3.53	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91998	UN
3.54	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	91999	UN
3.55	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SECID	92012	UN
3.56	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SECID	100583	UN
3.57	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SECID	98304	UN
3.58	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SECID	98307	UN
3.59	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SECID	100555	UN

## APÊNDICE IV

### DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

Cálculo elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura para formação do percentual máximo de BDI:



#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

##### COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$			-
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	12,25%						
6	PIS		0,65%						
6	COFINS		3,00%						
6	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%						
6	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		3,60%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário				
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%	
BDI (%)			31,42%	DIFERE	Com CPRB	24,83%	26,68%	29,67%	

A CPRB DEVE SER RETIRADA DA COMPOSIÇÃO DO BDI QUANDO A MELHOR OPÇÃO FOR A UTILIZAÇÃO DA TABELA DE SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO.

Onde:  
AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
G: taxa de garantias;  
R: taxa de riscos;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

0  
Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura



**Modelo de planilha para demonstração do BDI por parte dos licitantes (caso não se adote o BDI definido pela DPE/PR)**

**COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO N.**

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ -		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -						
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -						
3	R - RISCOS	R\$ -						
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -						
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -						
6	I - IMPOSTOS	R\$ -						
6.1	PIS							
6.2	COFINS							
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB							
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -			Sem CPRB			
BDI (%)			0,00%	OK	Com CPRB			

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

0

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura



## APÊNDICE V

### REQUERIMENTO DE SUBCONTRATAÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO:

Ao Fiscal do Contrato n.º XXX/XXXX,

Vimos através deste solicitar autorização para subcontratação da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços \_\_\_\_\_, previstos no Contrato n.º XXX/XXXX, firmado com a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Declaramos que a parcela a ser subcontratada não compõe o objeto principal da contratação, sendo a sua execução meramente assessória e corresponde a XX% do valor total do Contrato.

Justifica-se o pedido de subcontratação \_\_\_(apresentar justificativa) \_\_\_\_.

Declaramos ciência de que o vínculo jurídico entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA não se estende à Defensoria Pública do Estado do Paraná, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, nos termos do contrato supracitado.

Declaramos, ainda, ter dado ciência à empresa que ora se solicita autorização para subcontratar de todas as condições e regras que norteiam o presente negócio jurídico, tendo fornecido cópia integral do contrato em análise e do Edital de Licitação, incluindo-se todos os seus anexos.

Em anexo a este requerimento, apresenta-se todos os documentos necessários à habilitação da empresa que se pretende subcontratar.

[Município], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações  
Coordenadoria de Contratações

NOME:  
CREA/CAU n°:



**APÊNDICE VI**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO:  
OBJETO:

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa \_\_\_\_\_ que visitamos a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada no endereço \_\_\_\_\_.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa \_\_\_\_\_, que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado conforme informações contidas no Edital de Licitação e documentos anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” nas demais unidades nas quais os serviços poderão ser prestados. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

[Município], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n°:



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO:

Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa \_\_\_\_\_, que as informações contidas no Edital de Licitação e documentos anexos são suficientes para a compreensão do objeto a ser executado, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

[Município], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n°:



## APÊNDICE VIII

### LISTA DE SEDES PARA VISTORIA

LOTE 1 - CURITIBA E RMC	
CIDADE	ENDEREÇO
Curitiba	Rua José Bonifácio, 66, Centro.
	Rua Benjamin Lins, 779, Batel.
	Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico.
Almirante Tamandaré	Rua João Batista de Siqueira, 282, Centro.
Colombo	Rua Santo PAscoal Franceschi, 248, Osasco.
São José dos Pinhais	Largo Vereador Segismundo Salata, 192, Centro.

LOTE 2 - LITORAL	
CIDADE	ENDEREÇO
Paranaguá	Rua Baronesa do Cerro Azul, 937, João Gualberto.
Antonina	Travessa Ildfonso, 115, Centro.
Pontal do Paraná	Rua Dona Alba de Souza e Silva, S/N, Centro.
Guaratuba	Rua Tiago Pedroso, 417, Cohapar.

LOTE 3 - CENTRO-ORIENTAL	
CIDADE	ENDEREÇO
Ponta Grossa	Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 300, Oficinas.
Castro	Rua Padre Damasio, 81, Centro.

LOTE 4 - CENTRO-SUL	
CIDADE	ENDEREÇO
Guarapuava	Avenida Manoel Ribas, 2537, Centro.

LOTE 5 - NORTE CENTRAL 1	
CIDADE	ENDEREÇO



Londrina	Av. Bandeirantes, 23, Vila Ipiranga.
Cornélio Procópio	Rua Santos Dumont, 635, Centro.
Apucarana	Rua Prof. Erasto Gaertner, 126, Centro.
Cambé	Avenida Roberto Conceição, 532, Jardim São José.

LOTE 6 - NORTE CENTRAL 2	
CIDADE	ENDEREÇO
Jandaia do Sul	Rua Plácido Caldas, 536, Centro.
Maringá	Avenida Tiradentes, 1289, Zona 4.
Paranavaí	Rua Getúlio Vargas, 620, Centro.

LOTE 7 - NOROESTE	
CIDADE	ENDEREÇO
Cianorte	Rua Fernão Dias, 59, Zona 1.
Campo Mourão	Rua Santa Cruz, 923, Centro.
Umuarama	Rua Des. Munhoz de Mello, 3792, Zona I.

LOTE 8 - OESTE	
CIDADE	ENDEREÇO
Cascavel	Rua São Paulo, 346, Centro.
Foz do Iguaçu	Avenida Brasil, 1829, Centro.

LOTE 9 - SUDOESTE	
CIDADE	ENDEREÇO
Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo, 1312, Centro.
Pato Branco	Rua Maria Bueno, 284, Samburago.



### APÊNDICE IX

#### QUANTITATIVOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

LOTE	QUANTIDADE DE PONTOS ELÉTRICOS E/OU LÓGICOS INSTALADOS PARA COMPROVAÇÃO <sup>1</sup>	QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS ELÉTRICOS E LÓGICOS ESTIMADOS PARA O LOTE	% DE PONTOS PARA COMPROVAÇÃO <sup>2</sup>
1	56 pontos.	563	9,95%
2	14 pontos.	142	9,86%
3	10 pontos.	55	18,18%
4	20 pontos.	207	9,66%
5	55 pontos.	552	9,96%
6	35 pontos.	357	9,80%
7	10 pontos.	38	26,32%
8	18 pontos.	185	9,73%
9	10 pontos.	21	47,62%

<sup>1</sup> O quantitativo de pontos elétricos e/ou lógicos instalados poderá ser combinado ou não, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e Acervo Técnico.

<sup>2</sup> Definiu-se como percentual de comprovação 10% da quantidade total estimada ou, no mínimo, a estruturação de 10 pontos elétricos e/ou lógicos.



## APÊNDICE X

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(TIPO DO CERTAME) N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

O \_\_\_\_\_ abaixo assinado,  
\_\_\_\_\_, Identidade  
n° \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na  
qualidade de responsável legal pela empresa  
\_\_\_\_\_ vem pela

presente, indicar a V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s),  
de acordo com a Lei Federal n° 5.194/66 e com as Resoluções n° 218/1973  
e n° 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e  
Agronomia, Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 67, caso venhamos a vencer a  
referida licitação.

#### **1. Engenheiro responsável técnico pelos serviços contratados:**

Nome:

CREA:

Assinatura:

#### **2. Engenheiro(s) co-responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:**

Nome:

CREA:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade  
Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n°  
6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início do  
serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação  
vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) responsável(is)  
técnico(s)





## APÊNDICE XI

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Considerando o contexto da presente contratação, verificou-se a necessidade de criação de instrumento de medição de resultados que contemplasse a pontualidade e acurácia dos serviços prestados. Desse modo, além do cumprimento de todos os requisitos técnicos e obrigações firmadas na contratação em si, os resultados serão medidos observando os critérios abaixo assinalados:

Tabela 1 - Critérios de medição de resultados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado no local de prestação do serviço.	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado, por dia
3	Execução de serviços com qualidade abaixo do padrão exigido, resultando em retrabalho ou na necessidade de intervenção corretiva. Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ponto instalado.
4	Retirar das dependências da DPE/PR quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	3	Por item e por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Atrasar, de maneira injustificada e/ou sem autorização formal, o início da execução dos serviços in loco.	7	Por dia de atraso.
7	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	10	Por ocorrência
8	Suspender, interromper ou não entregar o objeto contratual, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou com prévia autorização formal da fiscalização contratual.	10	Por dia
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia



Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	3	Por ocorrência e por dia
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	5	Por dia
14	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação de término dos serviços.	5	Por ocorrência e por dia
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	5	Por empregado e por ocorrência
16	Apresentar as Notas Fiscais discriminando preços e quantidades de todos os materiais utilizados, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso e etc.).	15	Por ocorrência

Pelo descumprimento dos critérios, a DPE/PR realizará descontos nos valores contratuais, nos seguintes termos:

Tabela 2 - Providência em caso de descumprimento contratual, em face da medição dos resultados, não excluídas outras providências cabíveis.

Grau de infração	Correspondência
Pontos acumulados	% do valor do contrato
Até 7 pontos	Notificação
De 8 a 12 pontos	1,0%
De 13 a 20 pontos	2,5%
De 21 a 30 pontos	5,0%
De 31 a 40 pontos	7,5%
De 41 a 50 pontos	10,0%
De 51 a 60 pontos	15,0%
De 61 a 70 pontos	20,0%
Acima de 70 pontos	30,0%

# Audit trail

## Details

FILE NAME TR Eletrologico\_v2.1\_290825 - ass. - 15/09/2025, 09:54

STATUS ● Signed

STATUS TIMESTAMP 2025/09/15  
18:27:57 UTC

## Activity



SENT

nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br **sent** a signature request to:

- Nelson Cavalaro Junior (nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br)
- Fabia Mariela De Biasi (fabia.biasi@defensoria.pr.def.br)
- Fernando Henrique Rodrigues Lobo (fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br)
- Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)

2025/09/15  
12:55:08 UTC



SIGNED

**Signed** by Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)

2025/09/15  
18:27:57 UTC



SIGNED

**Signed** by Fabia Mariela De Biasi (fabia.biasi@defensoria.pr.def.br)

2025/09/15  
13:06:07 UTC



SIGNED

**Signed** by Nelson Cavalaro Junior (nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br)

2025/09/15  
12:55:48 UTC



SIGNED

**Signed** by Fernando Henrique Rodrigues Lobo (fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br)

2025/09/15  
13:08:09 UTC



COMPLETED

This document has been signed by all signers and is **complete**

2025/09/15  
18:27:57 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

**6**

# **PARECER JURÍDICO**



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## PARECER JURÍDICO Nº 279/2025

SEI nº 24.0.000001614-0

LICITAÇÃO PÚBLICA. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REMOÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE REDE LÓGICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM AMBIENTES OCUPADOS ATUALMENTE E EVENTUAIS FUTURAS SEDES A SEREM IMPLANTADAS NA INSTITUIÇÃO. ADEQUAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023.

1.O sistema de registro de preços é o procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão e que os interessados concordam em conservar os valores e fornecer as quantidades por um período determinado de tempo.

2.É vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

3.A exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional como condição de habilitação é possível e respeitou o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.A exigência de balanço patrimonial e demonstração contábil é adequada ante a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

5.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

6.Parecer positivo.

***Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral***

### **I. RELATÓRIO**



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Comitê de Contratações objetivando a prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas na instituição.
2. Instruiu-se o feito com cópia do e-protocolo nº 21.835.683-4 (doc. 0006243 e 0006247), diligências (doc. 0021201 a 0154920), termo de referência (doc. 0156447), despacho (doc. 056479), minuta do contrato (doc. 0156487) e da ata de registro de preços (doc. 0156490).
3. Inseriu-se minuta do edital (doc. 0156871), resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (doc. 0156872), manifestação da Coordenadoria de Contratações (doc. 0156873) e anotação orçamentária (doc. 0157765). Em seguida, vieram os autos para análise de juridicidade por esta Coordenadoria Jurídica.
4. É o relato do essencial.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a formação de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas na instituição.
6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens,



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções<sup>1</sup>.

7. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG n° 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

8. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.

9. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021<sup>2</sup>.

10. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

## **II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido**

11. A necessidade da contratação foi descrita no documento de formalização de demanda (doc. 0006247), no Estudo Técnico Preliminar (doc. 0136928) e no Termo de Referência (doc. 0156447).

## **II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso**

---

<sup>1</sup>SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.

<sup>2</sup>Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

12. O objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira do Termo de Referência (doc. 0156447), atendendo a exigência legal e sendo descrito como:

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná.

### **II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**

13. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Nona do Termo de Referência (fls. 18-25 - doc. 0156447), a forma de pagamento na Cláusula Décima Segunda (fls. 32-33 - doc. 0156447), as garantias exigidas e ofertadas na Cláusula Décima Quarta (fl. 34 - doc. 0156447) e as condições de recebimento na Cláusula Nona (doc. 0156447).

### **II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação**

14. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação com base na Instrução Normativa nº 098/2025, que regulamenta a adoção de custos para obras e serviços de engenharia.

15. A Coordenadoria de Contratações descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes para alcançar o resultado (doc. 0156873).

16. No mais, estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação, foi realizada a anotação orçamentária pela Diretoria de Orçamentos e Finanças (doc. 0157765). Não se faz necessária a dotação orçamentária do valor máximo do registro de preços, porque há mera pretensão da Administração<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup>TCU. Acórdão nº 1.291/2011.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

**A indicação da dotação orçamentária seria imprescindível apenas para a formalização dos contratos** ou outros instrumentos hábeis. Ademais, esclarece-se que para a celebração do contrato, previamente deve ser emitida a nota de empenho de despesa. Desse modo, além da indicação da dotação orçamentária, deve haver disponibilidade financeira<sup>4</sup>.

A exigência de reserva orçamentária precedente à licitação frustraria a vantagem de utilizar o registro de preços para objetos de difícil previsibilidade. Além disso, **não faz sentido exigir reserva orçamentária por ocasião da licitação porque em registro de preços a Administração, mesmo com a assinatura da ata de registro de preços, não assume a obrigação de contratar**<sup>5</sup>.

17. Destaca-se, entretanto, que a ausência de obrigatoriedade da indicação/reserva orçamentária no procedimento não conduz a impossibilidade da Administração realizar a reserva de dotação.

18. Neste sentido, é a orientação da Consultoria Zênite:

Ainda que sob tais parâmetros não seja obrigatória referida indicação/reserva orçamentária já na própria licitação e processo administrativo, **igualmente não se pode afirmar que seria ilegal caso a Administração assim o fizesse**<sup>6</sup>.

19. Atente-se, todavia, para que sejam juntadas a Indicação Orçamentária e a Declaração de Ordenador de Despesas oportunamente.

## **II.5. Da elaboração do edital de licitação**

20. O edital de licitação foi elaborado pela Coordenadoria de Contratações e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 (doc. 0156871).

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

21. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 01 - doc. 0156871), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Quarta a Décima

<sup>4</sup>Orientação Zênite. Registro de preços. Indicação de dotação orçamentária. Momento. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. (Grifo próprio).

<sup>5</sup>NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 676. (Grifo próprio).

<sup>6</sup>Orientação Zênite. Registro de preços. Planejamento. Indicação de dotação orçamentária. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

Primeira (fls. 02-11 - doc. 0156871) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fls. 11-12 - doc. 0156871).

22. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 12-17 - doc. 0156871), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e Vigésima Primeira (fls. 18 e 21 - doc. 0156871), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusulas Décima Nona (fls. 20-21 - doc. 0156871).

23. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação**

24. A minuta de contrato foi devidamente formulada pela Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios (doc. 0156487), atendendo o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

26. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

#### **II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala**

27. O regime de prestação de serviços foi estabelecido no Termo de Referência que está presente no Anexo I da minuta de edital (doc. 0156871).



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

**II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

28. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023).

29. Não há motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - maior desconto - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33 Lei Federal nº 14.133/2021.

30. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto.

31. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

**II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das**



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

**parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**

32. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos especifica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

33. Em relação à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, verifica-se que a exigência dos requisitos de item 13.5.2 a 13.5.3 é válida diante da natureza do objeto de contratação que demanda certa especialização e da necessidade de assegurar a execução adequada com fornecedores experientes no ramo (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

34. Já no que se refere à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

35. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, uma vez que visam assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos pela Administração.

36. No mais, como a licitação será realizada pelo maior desconto é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

37. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

## **II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

38. O mapa de riscos foi elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (fls. 33-36 - doc. 0136928), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG n° 375/2023.

## **II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24**

39. Embora não tenha motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

40. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**Vemos que a nova lei estabelece uma competência *discricionária*, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso.** Isso porque, o art. 24 *não obriga a adoção do caráter sigiloso*, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação *poderá* ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.

**Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender**, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”<sup>7</sup>.

Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

41. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução DPG n° 375/2023<sup>8</sup>), **é de se compreender que se optou pela regra geral de**

<sup>7</sup>Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br).

<sup>8</sup>Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

publicidade nestes autos, estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **II.12. Do sistema de registro de preços**

42. A Lei Federal nº 14.133/2021 especifica alguns requisitos especiais que devem constar nos editais de Sistema de Registro de Preços em razão da singularidade deste conjunto de procedimentos formais.

43. Compulsando-se os autos, verifica-se que os elementos listados nos incisos I a IX do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 foram devidamente observados, atendendo ao disposto no art. 32, § 1º da Resolução DPG nº 375/2023, o que permite a continuidade do feito.

## **II.3. Da divulgação do edital de licitação**

44. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

45. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

46. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **III. CONCLUSÃO**

---

pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

47. Diante do exposto, não se verificam irregularidades no procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG n° 375/2023 e Lei Federal n° 14.133/2021.

48. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

49. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 17 de setembro de 2025.

**RICARDO MILBRATH PADOIM**

Coordenador Jurídico



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

**7**

**DECISÃO  
ADMINISTRATIVA DE  
AUTORIZAÇÃO DO  
CERTAME**



## DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pelo extinto Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) objetivando o **registro de preços para a eventual prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.**

O procedimento foi instruído com o Documento de Formalização de Demanda (doc. 0006247); o Despacho de aprovação pelo Comitê de Contratações (doc. 0021201); e o Estudo Técnico Preliminar (doc. 0136928).

Observa-se, que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Assim, foram juntados ao protocolo, o Termo de referência (doc. 0156447); a Pesquisa de mercado (docs. 0156873); o Edital (doc. 0156871), a Portaria indicando os pregoeiros (doc. 0156872) e a Anotação Orçamentária (doc.0157765).

Em seguida, foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, que foi apresentado sob nº 279, de 17 de setembro de 2025, e concluiu não se verificarem irregularidades ao prosseguimento deste procedimento (doc. 0158535).

### **É o breve relatório.**

Vieram os autos para análise e decisão por esta Defensoria Pública-Geral.

Analisando os autos e verificando as avaliações técnicas e jurídicas apresentadas, é possível concluir pela autorização de continuidade do procedimento, considerando os seguintes fundamentos.

Há **interesse público** na contratação, pois visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados à população. A ampla descentralização da DPE/PR cria uma demanda constante por adequações elétricas e lógicas em seus imóveis, que são, em sua maioria, alugados ou cedidos. Essa contratação é fundamental para assegurar a rápida mobilização de novas unidades e a reestruturação das existentes, permitindo que a instituição se adapte prontamente às necessidades de atendimento e otimize a gestão de seus espaços.

A agilidade na adequação dos espaços de atendimento é crucial para a DPE/PR, especialmente em um contexto de expansão e de ocupação de imóveis variados. Ao contratar uma solução que permita preparar esses locais de forma mais célere, a Defensoria consegue viabilizar o acesso da população à assistência jurídica integral e gratuita em um menor espaço de tempo.

Dessa forma, a contratação direta dos serviços de rede lógica se alinha diretamente com o interesse público, pois fortalece a capacidade da instituição de cumprir sua

missão constitucional de defender os direitos dos cidadãos mais vulneráveis, garantindo que o atendimento não seja prejudicado por questões de infraestrutura.

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois este se enquadra ao conceito de “serviço comum”, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **maior desconto**, também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal - art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

A Coordenação Jurídica entendeu por devidamente realizada a **composição de preços**, além de verificar que foi realizada a anotação orçamentária pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

No que tange às **especificações do objeto**, o parecer jurídico observou que a definição foi detalhada na Cláusula Primeira do Termo de Referência, sendo atendida a exigência legal.

Outrossim, a exigência de **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** é pertinente, diante da necessidade de assegurar a execução adequada por empresas experientes no ramo.

Sobre a qualificação **econômico-financeira**, foram adotados os critérios permitidos por lei, especialmente no que se refere à exigência da certidão negativa de falência.

Sobre o **momento da divulgação do orçamento estimado** para a aquisição, compreendeu-se que o requisito do art. 18, inciso XI da Lei n.º 14.133/2021 foi atendido.

Quanto ao **Sistema de Registro de Preços**, houve o entendimento de que os itens exigidos nos incisos I a IX do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 foram considerados e cumpridos, em conformidade com o artigo 32, § 1º, da Resolução DPG nº 375/2023.

O **mapeamento de riscos** foi realizado de acordo com o estabelecido na regulamentação interna.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 279/2025/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade.

Por conclusão, diante da legalidade procedimental, do interesse e da conveniência **autorizo a continuidade do procedimento**, com o início da fase externa para o **registro de preços para a eventual prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, com fornecimento de material, em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.**

Nada mais a acrescentar, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratações para providências.

Curitiba, data de inserção no sistema.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 26/09/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **0164646** e o código CRC **1EFA6D8F**.

---

24.0.000001614-0

0164646v4